ANNO XXXVI. NUMERO 67. QUARTA FEIRA 21 DE MARÇO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000.
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' DO NORTE,

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE MARÇO.

7 Lua cheia as 10 horas e 24 minutos da manhãa.
14 Quarto minguante as 6 horas e 49 minutos da manhãa.
22 Lua nova as 11 horas e 37 minutos da manhãa.
30 Quarto crescente as 4 horas e 33 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 4 horas e 54 minutos da manhãa.
Segundo as 4 horas e 30 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civil; quartas e sabbados ao meio dia.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda. S. José Esposo de N. Senhora.
20 Terça. S. Martinho Domiense arc.
21 Quarta. S. Bento ab. fundador; S. Berillo b.
22 Quinta. S. Emygdeo b. m.; S. Benvenuto b.
23 Sexta. Comm. da Paixão de Jesus Christo.
24 Sabado. Instituição do SS. Sacramento.
25 Domingo. da Paixão ou de Lazaro.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

Desta data em diante é nosso agente na villa do Cabo, o Sr. Sebastião Antonio do Rego, em cuja casa deverão os Srs. assignantes mandar ver o Diario todos os dias, logo após a chegada do trem das 8 horas da manhãa. O mesmo senhor acha-se autorisado a receber o importe das assignaturas, e tomar novas.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Estatutos para o Imperial Instituto Pernambucano de Agricultura.

CAPITULO I.

Do fim do Instituto e de sua organisação.

Artigo 1.° O imperial instituto pernambucano de agricultura, fundado na capital da provincia de Pernambuco por S. M. o Imperador e sob a sua immediata protecção, tem por fim animar e desenvolver a lavoura da provincia, já directamente pelos meios a seu alcance, já indirectamente auxiliando o governo geral e o provincial em tudo quanto possa concorrer para este fim.

Art. 2.° O instituto deverá em proporção com os seus recursos: 1.° fundar escolas e estabelecimentos normaes em que se ensinem os principios e se ensaiem os systemas mais convenientes ao cultivo da terra e sua preparação, os methodos que melhor possam concorrer para aperfeiçoar o fabrico dos productos agricolas, fazendo a expensas suas a introducção de machinas e instrumentos, que facilitem o trabalho e melhorem os processos até agora empregados: 2.° estudar por si e por meio de commissões suas nos differentes pontos da provincia os meios de facilitar o transporte dos generos para os seus principaes mercados, tendo em attenção á commodidade do preço da conducção, e a menor morosidade, e representar ácerca d'aquelles meios ao governo geral e provincial, indicando a conveniencia de leva-los a effeito: 3.° estudar e rever annualmente a estatistica rural da provincia, acompanhando-a de uma memoria, em que se exponha o estado da agricultura, a marcha favoravel ou prejudicial das estações, o receio ou esperança das colheitas, a escassez ou abundancia dos generos alimenticios ou causas a que se possa attribuir a sua decadencia ou progresso, a natureza dos novos processos introduzidos, quaes as suas vantagens, as providencias que se devam tomar para combater as epizoocias e outras molestias de gado, animaes e aves domesticas, quaes os remedios applicados que melhores resultados praticos apresentaram, o abandono, decadencia, e progressos dos estabelecimentos ruraes mais importantes, o estado de administração dos que pertencerem a orphãos, ausentes, e a pessoas legalmente impedidas de por si mesmas dirigi-los, as causas permanentes ou transitorias da decadencia ou progresso da agricultura, comparando-a com o estado dos tres annos anteriores, finalmente, tudo quanto possa interessar a lavoura: 4.° crear e manter a expensas suas um jornal que exclusivamente trate da agricultura, no qual, além dos trabalhos proprios do instituto, se publiquem artigos, memorias, traducções e noticias importantes para a lavoura, e que exponha em linguagem accommodada á intelligencia da generalidade dos lavradores, os melhores meios de cultivar não só os generos mais usuaes e conhecidos no paiz, e os novos que devam ser introduzidos; como o tratamento, criação do gado, animaes e aves domesticas: 5.° cuidar da substituição dos braços necessarios á lavoura, já por meio de machinas e instrumentos apropriados, estudando e ensaiando o systema de colonisação nacional e estrangeira que parecer mais proficuo, já auxiliando o governo n'este empenho: 6.° mandar vir novas sementes, renovas e plantas já cultivadas na provincia, e de outras que devam ser introduzidas e distribuidas pelos fazendeiros e lavradores: 7.° promover a exposição annual dos productos da lavoura, animando-a por meio de premio, e facilitando o transporte e venda dos mesmos productos.

Art. 3.° Os socios do instituto são em numero illimitado, e distribuidos em tres classes com a denominação de effectivos, correspondentes e honorarios. — 1.° Só podem ser socios effectivos os fazendeiros e lavradores, os proprietarios, capitalistas ou negociantes matriculados residentes na provincia, que se tenham inscripto como socios do instituto. 2.° Os socios correspondentes devem reunir as mesmas condições estabelecidas no § 1.° com a differença de terem a sua residencia fóra da provincia. 3.° Socios honorarios só podem ser os que, embora não tendo as condições dos §§ 1 e 2, tenham concorrido a bem da lavoura, já por meio de escriptos importantes que tratem de melhoramentos relativos á agricultura, e já pela invenção e introducção de novos processos e machinas, que facilitem o trabalho da agricultura e do fabrico, e de quesquer melhoramentos tendentes ao beneficio da agricultura nos seus diversos ramos.

Ar-. 4.° Os socios effectivos e correspondentes pagarão no acto da inscripção uma joia que não será nunca menor de duzentos mil réis. Além da joia concorrerão os socios effectivos com uma prestação annual de cem mil réis.

CAPITULO II.

Do fundo social.

Art. 5.° O fundo social será formado das joias dos socios effectivos e correspondentes, das annuidades dos primeiros, dos donativos que o instituto receber do governo geral e provincial e dos particulares, da renda do capital do instituto e de tudo quanto este vier a adquirir por outros meios.

Art 6.° O fundo social em que não tiver applicação effectiva, será posto a juros na caixa filial do banco do Brasil n'esta capital, ou em outro estabelecimento igualmente acreditado.

CAPITULO III.

Da administração social.

Art. 7. Todos os negocios do instituto, que não são expressamente reservados por estes estatutos á assembléa geral dos socios, serão decididos por uma directoria de sete membros, e por um conselho fiscal de vinte e um membros.

Art. 8.° Os membros da directoria e do conselho fiscal serão nomeados da primeira vez por S. M. o Imperador, e subsequentemente pelo presidente da provincia d'entre os socios effectivos. Nas vagas ou impedimentos por mais de seis mezes dos membros da directoria e do conselho fiscal, serão estes substituidos dentro dos primeiros dous annos por quem o imperador designar, e passados dous annos pelo presidente da provincia.

Art 9.° As funcções, quer de uns, quer de outros membros, durarão dous annos, podendo todavia ser novamente nomeados, se assim o entender conveniente o presidente da provincia

Art 10. A directoria e o conselho fiscal serão presididos por um de seus membros que S. M. o Imperador dignar se de nomear, excepto quando o mesmo Augusto Senhor houver por bem designar para presidir a directoria o presidente da provincia, porque n'este caso será o presidente, quer da directoria, quer do conselho fiscal. Nos seus impedimentos ou faltas, o presidente da directoria e do conselho fiscal serão substituidos pelos seus respectivos vice-presidentes, e na falta destes por quem designar o presidente da provincia.

Art. 11. A directoria terá, além do presidente e do vice-presidente, [que são de nomeação do Imperador, um secretario, e o conselho fiscal, além do presidente e do vice-psidente, que são tambem de nomeação imperial, dous secretarios com a designação de 1.° e 2.°, sendo estes e aquelles escolhidos d'entre os seus membros pelos respectivos presidentes. Os secretarios servirão por dous annos, e nos seus impedimentos ou faltas, serão substituidos por quem designarem os presidentes da directoria e do conselho fiscal.

Art. 12. Compete á directoria:

1.° A gerencia de todos os negocios do Instituto, que não pertencerem a assembléa geral ou ao conselho fiscal.

2.° a nomeação e demissão dos empregados de que trata o artigo.

3.° Apresentar ao conselho fiscal 15 dias antes do anniversario da installação do Instituto um relatorio minucioso do estado da associação, de todos os seus actos e de tudo quanto possa interessar a marcha e progresso do mesmo Instituto.

4.° Organisar o orçamento da receita e despeza para o anno seguinte, e envia-lo 15 dias antes do anniversario da installação do Instituto ao conselho fiscal com o balanço e documentos comprobatorios das contas pertencentes ao anno.

5.° Prestar ao mesmo conselho todos os esclarecimentos, que por este forem exigidos, tanto no que concerne aos objectos de que tratam os §§ 3 e 4 deste artigo, como no tocante aos outros assumptos de sua competencia.

6.° Apresentar á assembléa geral os livros, relatorios, e orçamentos impressos com os pareceres, aditamentos e observações do conselho fiscal, que para este fim lh'os devolverá com a precisa antecedencia.

7.° Convocar a assembléa geral para as sessões ordinarias e extraordinarias.

Art. 13. A directoria celebrará sessão, sempre que for convocada pelo respectivo presidente por assim o exigirem os negocios á seu cargo, e pelo menos uma vez. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o de qualidade nos casos de empate.

Art. 14. Ao presidente da directoria cabe executar e fazer executar as deliberações desta, e assignar com o secretario as actas das sessões e toda a correspondencia e expediente, excepto as representações dirigidas aos poderes geraes, á assemblea provincial, ou ao presidente da provincia, as quaes serão assignadas por todos os directores que tiverem votado sobre a materia.

Art. 15. A directoria por si, por algum de seus membros, ou por delegados, visitará os estabelecimentos ruraes mais adiantados, e procurará anima-los, já por meio do Instituto, já solicitando a cooperação do governo geral, e provincial, quando entender que algum delles a merece e carece de protecção especial para seu maior e mais rapido desenvolvimento.

Art. 16. Não só para o fim declarado no artigo antecedente, como tambem para auxilia-la no desempenho das funcções a seu cargo nos municipios de fóra da capital, a directoria nomeará commissões de tres a cinco membros dentre os socios effectivos residentes em cada municipio com a denominação de commissões municipaes de agricultura, e com as attribuições declaradas nos artigos.

Art. 17. A directoria procurará corresponder-se com a sociedade Auxiliadora da Industria Nacional do Rio de Janeiro, e com outras destes genero nacionaes ou estrangeiras.—Assignará tambem a *Revista* e os jornaes mais interessantes de agricultura publicados no imperio e fora delle.

Art. 18. Ao conselho fiscal incumbe:

1.° Tomar contas á directoria e examinar as proposta de orçamento, interpondo sobre ellas seu parecer por escripto antes de serem presentes á assemblea geral.

2.° Autorisar as despezas extraordinarias, que a directoria tiver necessidade de fazer, sendo como taes consideradas todas as que, não tendo sido determinadas no orçamento em vigor, porém todavia reclamadas urgentemente. Nesta disposição não se inclue a faculdade de autorisar qualquer emprestimo sob, responsabilidade do Instituto.

3.° Aconselhar a directoria em tudo que for por ella consultado.

4.° Chamar a attenção da directoria, em termos convenientes, acerca de quasquer actos que lhe pareçam prejudiciaes ao Instituto.

5.° Representar ao presidente da provincia contra as medidas em que insistir a directoria a despeito de suas observações, quando entender que devam ser desde logo suspensas.

6.° Exigir da directoria, e, quando esta o não fizer, solicitar do presidente da provincia a convocação extraordinaria da assemblea geral.

Art. 19. As deliberações do conselho fiscal serão tambem tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o de qualidade no caso de empate.

As representações que o conselho julgar conveniente dirigir aos poderes do Estado, á assembléa provincial ou ao presidente da provincia assignadas pelos membros do conselho que estiverem presentes á deliberação tomada, sendo toda a mais correspondencia assignada pelo presidente e pelo secretario

Art. 20. As actas e todo o expediente e correspondencia quer da directoria, quer do conselho fiscal e da assembléa geral serão feitas pelos respectivos secretarios ou sob sua immediata direcção.

Art. 21. Tanto a directoria como o conselho fiscal deverão prestar promptamente os esclarecimentos ou pareceres que forem dirigidos pelo presidente da provincia ácerca de objectos concernentes á agricultura.

Art. 22. A assembléa geral reunir-se-ha sob a direcção do presidente da directoria ou quem suas vezes fizer em sessão ordinaria no anniversario da installação do Instituto.

Reunir-se-ha alem disto extraordinariamente sob a mesma presidencia, sempre que for convocada pela directoria com accordo do presidente da provincia ou por designação deste.

Art. 23. Compor-se-ha a assembléa geral de todos os socios effectivos, honorarios e correspondentes que quizerem comparecer. Della farão parte a directoria e o conselho fiscal, e a cujos membros dar-se-hão lugares separados e bem assim aos socios honorarios e correspondentes.

Todos os socios poderão propor e discutir, mas somente os effectivos votarão.

Art. 24. Na falta ou impedimento do presidente da directoria servirão para a direcção de todos os trabalhos em substituição do mesmo presidente:

1.° O vice-presidente da directoria.
2.° O presidente do conselho fiscal.
3.° O vice-presidente do mesmo conselho.
4.° O membro da directoria ou do conselho que for designado pelo presidente da provincia.

Art. 25. A assembléa geral terá um 1° e um 2° secretario que serão nomeados pelo respectivo presidente na sessão anniversaria, e servirão por dous annos.

Art. 26. Todas as deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente o de qualidade, lançando-se a votação na acta e publicando-se sem demora no jornal do instituto ou em outro da capital da provincia em falta daquelle.

Art. 27. A assembléa geral compete:

1.° A approvação definitiva das contas e dos actos da directoria e do conselho fiscal.

2.° A decretação das despezas e o modo de satisfaze-las.

3.° Representar aos poderes geraes, a assembléa provincial e ao presidente da provincia sobre tudo quanto possa concorrer para o melhoramento da lavoura.

4.° Fazer as alterações que a experiencia aconselhar nos presentes estatutos pelo modo indicado no art. 57.

Art. 28. Nas sessões ordinarias poder-se-ha tratar de todos os assumptos comprehendidos no artigo antecedente, sendo absolutamente prohibida qualquer discussão sobre materias alheias ao fim do instituto.

Nas extraordinarias tratar-se-ha exclusivamente do objecto especial que tiver motivado a convocação da assembléa geral.

Art. 29. Na sessão ordinaria de cada anno, depois de proceder-se a nomeação dos secretarios, quando esta deva ter lugar, começarão os trabalhos pela distribuição dos relatorios da directoria, e do projecto de orçamento com os pareceres e observações do conselho fiscal, seguindo se a apresentação das contas e do respectivo parecer do conselho fiscal, e a dos trabalhos das commissões municipaes de agricultura de que trata o capitulo 4° art. 39, as propostas que os socios quizerem fazer e a discussão de quaesquer assumptos concernentes aos fins do instituto.

Art. 30. A assembléa geral poderá trabalhar e deliberar com qualquer numero de socios effectivos que comparecerem no lugar e hora designado com tanto que nas convocações para as sessões extraordinarias tenham sido todos avisados com a precisa antecedencia por annuncios impressos nos jornaes da capital e nos municipios da residencia dos socios ou por cartas quando ahi não hajam jornaes.

Art. 31. A sessão annual da assembléa geral poderá durar mais de um dia se ella assim o resolver, tendo em attenção a affluencia e importancia dos negocios que houver de decidir.

Art. 32. Se alguma resolução da assembléa geral for contraria ao parecer da directoria e do conselho fiscal, e entenderem ambos que devem sustentar o seu voto, julgando prejudicial aos interesses do instituto a deliberação tomada ficará esta suspensa, e será a questão levada ao conhecimento do governo imperial com informação do presidente da provincia para final solução, podendo todavia da-la provisoriamente o mesmo presidente nos casos urgentes.

Art. 33. Nas actas da assembléa geral far-se-ha expressa menção dos serviços notaveis feitos ao Instituto e dos nomes das pessoas que os tiverem prestado e os votos de agradecimento, que por esse motivo a assembléa geral lhes tiver dirigido.

As copias destas actas serão pelo presidente transmettidas ao governo imperial.

Art. 34. O presidente da provincia, quando não seja effectivo, é sempre presidente honorario do Instituto, e tanto n'um como n'outro caso, poderá assistir ás sessões da assembléa geral, da directoria ou do conselho fiscal, tendo assento igualmente ao do respectivo presidente e a direita, tendo o direito de sustar até definitiva decisão do governo as deliberações que entender prejudiciaes ao fim para que é creado o Instituto.

Art. 35. As vezes que cada socio poderá fallar nas sessões da assembléa geral, o modo de votar-se e a ordem das discussões serão reguladas plo regimento interno de que trata o art. 56.

Art. 36. O instituto terá um thesoureiro, que será nomeado por [illegible] incumbirá a arrecadação das joias e annuidades e o recebimento de qualquer donativo ou quantia que por qualquer titulo pertença ao mesmo instituto, e o pagamento dos vencimentos dos empregados e das despezas autorisadas por ordem escripta da directoria.

Art. 37. Qualquer quantia que o thesoureiro receber, terá no primeiro dia util, depois do recebimento, o destino recommendado no art. 6° do cap. 2°.

Art. 38. O amanuense de que trata o art. 50 servirá sob a direcção do thesoureiro, regulando-se no tocante á escripturação pelas normas que forem prescriptas no regimento interno da directoria.

CAPITULO IV.

Das commissões municipaes de agricultura.

Art. 39. As commissões municipaes de agricultura de que faz menção o art. 29 terão por dever:

1° Estudar as necessidades da lavoura nos respectivos municipios, e de 6 em 6 mezes informar á directoria em relatorio circumstanciado sobre todos os assumptos comprehendidos no § 4° do art. 12.

2° Organisar a estatistica rural dos municipios á seu cargo.

3° Representar á directoria acerca do estado das estradas e da navegação dos seus respectivos municipios, das obras e outras medidas que julgarem necessarias para o desenvolvimento da agricultura.

Prestarão além disto os esclarecimentos que forem dellas exigidos pela directoria acerca de qualquer assumpto concernente aos fins do instituto.

Art. 40. Os relatorios destas commissões servirão de base ao que a directoria tiver de apresentar á assembléa geral e serão publicados pela imprensa á expensas do instituto.

Art. 41. O presidente da provincia enviará todos os annos ao governo, depois de ter obtido informações da directoria, uma relação dos nomes dos membros de taes commissões, com especificada menção dos serviços que tiverem prestado.

CAPITULO V.

Disposições geraes

Art. 42. O instituto, logo que seus recursos o permittam, tratará de obter uma casa com as accommodações necessarias para celebração das sessões da assembléa geral, da directoria, e do conselho fiscal, para guarda e conservação das machinas e utensis da lavoura, dos modelos e desenhos de instrumentos uteis á agricultura e para sua bibliotheca.

Art. 43. Em quanto o instituto não poder realisar a disposição do artigo antecedente, solicitará a directoria do presidente um edificio para os fins no mesmo artigo declarados, e em ultimo caso o alugará.

Art. 44. Todos os annos a assembléa geral, sobre proposta da directoria e parecer do conselho fiscal consignará uma quantia para se ir formando uma bibliotheca composta de livros apropriados aos fins do instituto, e que constarão de uma lista previamente organisada pela directoria.

Art. 45. Votará tambem annualmente a somma que parecer necessaria, e tendo attenção ao fundo social para a compra de machinas e utensis, sementes e plantas, modelos e desenhos adequados aos misteres da lavoura. Estes objectos serão preparados e collocados de modo que possam ser facilmente examinados por quem o desejar.

Art. 46. O instituto publicará no seu periodico as memorias e descripções das machinas e modelos, e além disto para constar sua existencia aos fazendeiros e lavradores da provincia por meio das commissões municipaes

Art. 47. Aos socios que forem fazendeiros ou lavradores, poderão ser concedidas algumas das machinas ou instrumentos que o instituto mandar vir, mediante indemnisação de seu custo e das despezas feitas com a sua conservação; podendo o pagamento realisar-se por meio de prestações pela forma porque convencionarem com a directoria e precedendo as cautelas necessarias para o effectivo reembolso.

Art. 48. A directoria poderá, com tanto que não exceda as forças do orçamento, mandar buscar qualquer das ditas machinas ou instrumentos por encommenda dos fazendeiros e lavradores, mediante as cautelas recommendadas no artigo antecedente.

Art. 49. O Instituto terá um porteiro a quem será confiada a guarda e o asseio do edificio e os moveis, machinas e mais objectos nelle existentes.

O mesmo empregado servirá o lugar de continuo nas sessões da assembléa geral, da directoria e do conselho fiscal.

Art. 50. Terá tambem o Instituto um amanuense que coadjuvará o secretario em seus trabalhos e fará a escripturação da receita e despeza sob a direcção do thesoureiro e cuidará da bibliotheca.

Art. 51. Os vencimentos deste empregado no primeiro anno serão marcados pela directoria, e nos annos seguintes pela assembléa geral.

O numero dos empregados, e a creação de novos lugares, só poderão ser determinados pela assembléa geral, sob proposta da directoria, de accordo com o conselho fiscal, ficando todavia dependente de definitiva approvação do governo.

Art. 52. As escolas e estabelecimentos normaes de que trata o § 1.° do art. 2.° só serão fundados pela directoria depois de terem sido approvadas pelo governo as instrucções especiaes porque se devam regular, propostas pela directoria, depois de ouvido o presidente da provincia.

Os projectos contendo taes instrucções serão acompanhados de orçamento das respectivas despezas, e de uma exposição declarando os meios de execução com que conta o Instituto para leva-los a effeito.

Art. 53. As exposições de productos de agricultura, á que se refere o § 7.° do art. 2.° dependerão de um programma proposto pela directoria e approvado pelo governo. Este programma prescreverá o modo da distribuição dos premios, com que houverem de ser distinguidos os productos que mais se recommendarem por sua superioridade, raridade e outras circumstancias, e regularisará a organisação de um jury especial que deva concede-los.

Art. 54. A redacção do jornal do Instituto será confiada pelo presidente da directoria á algum dos socios de qualquer das tres classes, mediante a razoavel retribuição pecuniaria, se elle o exigir.

Este jornal occupar-se-ha exclusivamente de objectos concernentes aos fins do Instituto, sendo absolutamente vedado ao seu redactor occupar-se com quaesquer assumptos alheios á agricultura.

Art. 55. O presidente da provincia terá o direito de reunir a directoria e o conselho fiscal, sob sua presidencia, afim de ouvi-los sobre qualquer medida importante para o Instituto, ou para a lavoura da provincia, sempre que julgar conveniente proferir este meio ao da reunião extraordinaria da assembléa geral.

Art. 56. A directoria formulará um regimento interno para regular as suas sessões e as da assembléa geral e do conselho fiscal.

Este regimento só terá execução depois de approvado pelo presidente da provincia, que poderá fazer as modificações que entender necessarias no projecto, que lhe deve ser apresentado previamente pela directoria, tendo-se em attenção que não contrarie as disposições dos estatutos.

Art. 57. Os presentes estatutos só poderão ser alterados pela assembléa geral precedendo proposta da directoria e parecer do conselho fiscal. As alterações porém não serão executadas sem approvação do governo ouvido o presidente da provincia.

CAPITULO VI.

Disposições transitorias.

Art. 58. Dignando-se Sua Magestade o Imperador approvar esses estatutos, os socios abaixo assignadas solicitaram do mesmo Augusto Senhor a graça de designar o dia, lugar e hora da inauguração do Instituto e bem assim de honrar a sessão da installação com a sua imperial presença.

Recife, em 23 de dezembro de 1860.—Visconde da Boa-Vista.—Domingos de Souza Leão.—Manoel José da Costa.—Francisco do Rego Barros de Lacerda.—Barão do Rio Formoso.—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.—Barão de Capibaribe.—Francisco João Carneiro da Cunha.—Filippe Carneiro de Olinda Campello.—João Joaquim da Cunha Rego Barros.—Lourenço de Sá e Albuquerque.—Henrique Marques Lins.

Conforme.—Fausto Augusto de Aguiar.

Por esta secretaria se faz publico, que no dia 25 do corrente, anniversario do juramento á constituição politica do imperio, haverá cortejo á effigie de S. M. o Imperador, no palacio do governo, ás 5 horas do tarde.

Secretaria do governo de Pernambuco 20 de março de 1860.—*José Bento da Cunha Figueiredo Junior.*

EXTERIOR.

Convenção entre S. S. Papa Pio IX e S. A. R. Frederico, gram-duque de Bade.

Em Nome da Santissima e Indivisivel Trindade, Sua Santidade o Papa Pio IX, e sua alteza real Frederico, gram-duque de Bade.

Querendo regular os negocios da Egreja catholica no gram-ducado de Bade, nomearam para seus plenipotenciarios:

Sua Santidade o Papa á sua eminencia Carlos Augusto de Reisach, cardeal da santa Egreja romana, do titulo de Santo Anastacio;

Sua alteza real o gram-duque de Bade ao mui nobre Christiano—Gustavo barão de Berckheimr seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto á Santa Sé; e á Francisco Carlos Roszhist, doutor *in troque jure*, seu conselheiro na corte suprema.

Esses plenipotenciarios, depois de ter trocado os seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, convencionaram nos seguintes artigos:

Art. 1. A forma de nomeação para o arcebispado de Friburgo (1), para os canonicatos e prebendas da cathedral, será mantida tal qual se acha convencionada entre a Santa Sé e o governo gram-ducal.

Art. 2. O arcebispo, antes de entrar no governo da sua egreja, prestará nas mãos de sua alteza real o juramento de fidelidade concebido nos seguintes termos:

« Juro e prometto sobre os Santos Evangelhos, como convem a um bispo, obediencia e fidelidade a vossa alteza real e aos seus successores. Juro e prometto egualmente não entreter relações contrarias á tranquillidade publica, nem liga alguma fóra ou dentro das fronteiras do gram ducado; e se souber que alguma cousa se faz em prejuizo do estado, não pouparei esforços para arredar o perigo. »

Art. 3. O governo gram-ducal assegurará, logo que as circumstancias o permittem, a dotação do arcebispo em beus de raiz.

Art. 4. Na administração da sua diocese o arcebispo exercerá livremente todas as funcções inherentes ao seu cargo pastoral, conforme o sentido e disposições das leis ecclesiasticas, e segundo a actual disciplina da egreja, approvada pela Santa Sé; em particular:

1. Nomeará para todos os beneficios, á excepção daquelles que se acham submettidos a um direito de padroado legitimamente adquirido;

2. Escolherá e nomeará seu vigario-geral e o pessoal da administração ecclesiastica, e confirmará a eleição dos deões dos cabidos ruraes;

3. Regulará, fará conhecer pelos vehiculos da publicidade, e dirigirá as provas para a admissão ao seminario, e ao exercicio do ministerio pastoral;

4. Poderá ordenar os sacerdotes, não só sobre os titulos canonicos, mas tambem sobre o titulo de mesa (2)—*titulus mensæ*;

5. Conforme as prescripções das leis ecclesiasticas o arcebispo determinará ou suspenderá tudo o que for relativo ao culto, solemnidades religiosas, administração dos sacramentos, e exercicios pios, que conservam e fortificam a crença dos fieis;

6. Terá o direito de introduzir na sua diocese ordens religiosas, ou congregações de um ou de outro sexo approvadas pela Santa Sé; todavia em cada um desses casos se entenderá anticipadamente com o governo gram-ducal.

7. Convocará e conservará synodos diocesanos e concilios provinciaes.

Art. 5. Todas as questões de direito ecclesiastico, concernentes á fé, aos sacramentos, e ás funcções ecclesiasticas, assim como todos os deveres e direitos do ministerio pastoral, serão da attribuição do tribunal ecclesiastico, que delles tomará conhecimento, segundo as leis da egreja e as prescripções do concilio de Trento. O mesmo tribunal julgará tambem as causas matrimoniaes, ficando todavia salvo o direito dos tribunaes leigos de regular o que diz respeito aos effeitoss civis do casamento.

O arcebispo exercerá livremente a sua vigilancia sobre os ecclesiasticos; citará para o seu tribunal aquelles que por sua conducta ou qualquer outro motivo houverem dado justos motivos de queixa, e lhes imporá penas conformes ás leis da egreja, ficando sempre garantido o recurso canonico.

O arcebispo terá outro sim a faculdade de usar das censuras ecclesiasticas contra os leigos que transgridirem as leis da egreja.

Ainda que o direito de padroado seja da attribuição do tribunal ecclesiastico, todavia a Santa Sé permitte que, quando se tratar de um padroado leigo, os tribunaes seculares julguem sobre os encargos e direitos civis a elle inherentes e regulem o direito de successão, ainda que o conflicto se manifeste ou entre os patronos reaes e os suppostos, ou entre os ecclesiasticos designados por esses patronos para o beneficio.

A Santa Sé, attendendo as circumstancias actuaes, permitte que os negocios dos ecclesiasticos, que tenham um caracter puramente civil taes como os contratos, dividos pelos tribunaes seculares

A Santa Sé permitte que egualmente por esses tribunaes sejam julgadas as contendas relativas a encargos ou direitos civis concernentes as egrejas ou beneficios, ou mesmo relativos á dizima ou á construcção das mesmas egrejas,

Da mesma sorte não se oppõe a que os clerigos que commetterem crimes ou delictos previstos no codigo penal do gram-ducado sejam citados para o tribunal secular, dando-se todavia conhecimento disto ao arcebispo.

Se o julgamento contra o clerigo importar na pena de morte ou em prisão por mais de cinco annos, serão remettidas ao arcebispo todas as peças do processo, e se lhe facilitará o meio de ouvir o delinquente, afim de conhecer se elle é merecedor de uma pena canonica. O mesmo acontecerá, se o arcebispo o exigir, quando a pena for menor.

Art. 6. Quanto á negocios ecclesiasticos o arcebispo, o clero, e o povo se corresponderão livre e reciprocamente com a Santa Sé; da mesma maneira o arcebispo se corresponderá com a Santa Sé e com os fieis da sua diocese. Por conseguinte as instrucções e decretos do arcebispo, os actos dos synodos diocesanos, do concilio provincial, e até mesmo os da Santa Sé, que somente tratem de negocios ecclesiasticos, poderão ser publicados sem o exame e sem o consentimento do governo gram-ducal.

Art. 7. Conforme exige o dever particular do seu cargo pastoral, o arcebispo dirigirá e velará sobre a instrucção religiosa, e sobre a educação da mocidade catholica em todas os escolas publicas e particulares; e determinará os catechismos e livros religiosos que se devam adoptar nas mesmas escolas.

Nas escolas primarias a instrucção religiosa será dada por ecclesiasticos das localidades; nos outros estabelecimentos por aquelles somente que tiverem recebido essa missão do arcebispo, em quanto este não julgar que a deve retirar.

Art. 8. O arcebispo poderá estabelecer um seminario, conforme á prescripção do Concilio de Trento, e a elle admittir educandos segundo as necessidades e utilidade da diocese. Quanto á organisação, direcção, e administração desse seminario, assim como quanto ao methodo de ensino que deve ser nelle adoptado, o arcebispo tem livre e pleno direito de obrar. Nomeará por tanto directores e professores, os quaes fará substituir todas as vezes que julgar conveniente e necessario.

Art. 9. Em quanto não for installado esse seminario, a Santa Sé permitte, attentas as circumstancias, que os candidatos em theologia frequentem os cursos da Universidade de Friburgo, e que se restabeleça um internato theologico (*Convict*) sob as mesmas condições do que existio em outro tempo.

Ao arcebispo competirá a direcção e a vigilancia desse internato. Prescreverá o regulamento da casa, nomeará os membros da commissão para a administração material do collegio, assim como o director, os repitidores, e o mordomo, aos quaes dirigirá no desempenho das suas funcções, dimittindo-os assim o julgue necessario. Nenhum alumno será admittido sem o seu consentimento e os alumnos admittidos poderão ser despedidos a qualquer tempo, se necessario for. O arcebispo poderá tambem receber nesse internato aquelles que elle desejar que estudem de uma maneira mais completa as sciencias philosophicas na Universidade, na previsão porem de que elles se destinarão á carreira ecclesiastica,

A Santa Sé permitte que o arcebispo continue para a conservação desse internato, a responder a mesma somma que se costumava tirar para esse effeito das rendas do seminario, com a condição de que os recursos tirados até o presente dos fundos geraes ecclesiasticos, e do outros que são destinados ás necessidades religiosas da população catholitica, continuem a ser fornecidos, e no caso de insufficiencia o governo gram-ducal concederá as subvenções que forem julgadas necessarias, depois de se haver entendido com o arcebispo.

Os alumnos do internato, concluindo os seus estudos na Universidade, serão admittidos no seminario de S. Pedro junto de Firburgo, e ahi se conservarão até que sejam ordenados. O arcebispo dirigirá com inteira liberdade este seminario como ha de dirigir o que for estabelecido, segundo o artigo precedente, e conforme a prescripção do Concilio de Trento.

Art. 10. Como o governo gram-ducal tem intenção de estabelecer alguns internatos nas localidades em que existem já lyceus ou gymnasios destinados aos catholicos, com o fim de promover melhor educação para a mocidade, poder-se-ha, em quanto não houverem pequenos seminarios, receber-se nesses internatos, alem de outros alumnos, aquelles que se destinarem ao estado ecclesiastico.

Os estatutos e regulamentos desses internatos serão combinados entre o governo gram-ducal e o Arcebispo, e no caso de necessidade poderão ser modificados de commum accordo.

Os directores e repitidores serão escolhidos entre os membros do clero, mediante uma combinação com o Arcebispo. Todos os outros empregados deverão ser catholicos

Da mesma maneira não se poderá admittir para alumnos pessoas que não sejam catholicas; as quaes se submetterão a um exame a que assistirá um delegado do Arcebispo. Ninguem será admittido ao internato sem consentimento do mesmo Arcebispo, e nem ahi se conservará contra a sua vontade.

Nos gymnasios ou lycêus respectivos, todos os lugares de professores serão occupados por catholicos.

Se o Arcebispo houver motivos de queixas ou contra os mestres e pessoas empregadas no internato, ou contra o methodo de ensino e disciplina adoptadas alli, o governo gram-ducal empregará, quanto lhe for possivel, os meios em fazer justiça ás representações e aos votos do Arcebispo.

Além disto este regulará livremente o que for concernente á educação e instrucção religiosas dos alumnos desses internatos; velará para que em nenhum ramo de ensino se avance proposições que sejam contrarias á fé catholica e á pureza dos costumes. Terá mais o direito de inspeccionar os internatos, enviar delegados seus para assistirem aos exames, e a exigir informações, em intervallos periodicos, dos chefes desses estabelecimentos.

Art. 11. A faculdade de theologia catholica na Universidade de Friburgo, deverá ser submettida á direcção e vigilancia do Arcebispo, quanto ao ensino da Egreja. Para este fim elle dará aos professores, e outros mestres, a autorisação para leccionar theologia, autorisação que poderá retirar quando julgue conveniente; e verá o direito de exigir-lhes a sua profissão de fé, e examinar suas lições escriptas e seus manuaes.

Art. 12 Os bens que são actualmente propriedade da Egreja, assim como aquelles que ella de futuro adquirir, lhe serão inviolavelmente conservados; não obstante, esses bens estarão sujeitos a qualquer onus publico, ás contribuições e ás leis geraes do gram-ducado, como outra qualquer propriedade.

Os bens ecclesiasticos serão administrados, em nome da Egreja e sob as vistas immediatas do Arcebispo, por aquelles que forem chamados a esse cargo, segundo a prescripção das leis ecclesiasticas, ou pelo costume, ou por previlegio, ou finalmente por uma disposição especial do fundador. Porém todos os administradores terão obrigação de dar annualmente contas de sua administração ao Arcebispo, ou seus delegados, ainda mesmo no caso em que tenham egual obrigação para com outras pessoas, em virtude das causas ou titulos mencionados.

A'vista das circumstancias actuaes, e na supposição de que o thesouro conceda subvenções, quando sejam necessarias para as necessidades geraes e locaes das Egrejas, observar-se-ha durante a situação presente, não só quanto á conservação, como tambem quanto á administração dos bens ecclesiasticos, as disposições dos artigos seguintes:

Art. 13. Os bens provenientes de fundações pias não poderão, sem o consenso da autoridade ecclesiastica, ser vendidos ou escambados, dados em emphitheusis ou sobrecarregados de hypothecas ou outros encargos, alienados por meio de conciliação ou arrendados por mais de nove annos;—além disto os reditos de taes bens não poderão, sem o mesmo sentimento, ter um destino contrario aos fins das fundações.

A Santa Sé permitte que, no caso em que se consinta alienar os bens da Egreja, ou sobrecarrega-los de novos empenhos, ou empregar os seus reditos de uma maneira que não responda ao fim das fundações, se busque sempre o consenso do governo gram-ducal.

Art. 14. Os bens do beneficio archiepiscopal, os do cabido da cathedral, os da Egreja metropolitana, bem como os do seminario, serão livremente administrados pelo Arcebispo, e respectivamente pelo cabido, segundo as prescripções das regras canonicas; da mesma forma serão administrados os reditos ou economias que se poderem haver de taes bens, o que restar em consequencia da vacancia da sede archiepiscopal ou dos outros beneficios da Egreja metropolitana, ou o que pelas pessoas particulares tem já sido accrescentado a taes bens, e o forem sendo no decurso das novas fundações.

As terras e outros bens de raiz que tem já sido dados pelo governo gram-ducal, e os que ainda tiverem de ser dados pelo mesmo governo que tem de estabelecer uma doação á Egreja metropolitana, não poderão ser alienados nem sobrecarregados de qualquer onus sem o consenso desse governo, o qual poderá de tempos em tempos indagar se os sobreditos bens se acham no seu estado primitivo.

Art. 15. Os bens dos cabidos chamados ruraes serão administrados pelos mesmos cabidos, sob a vigilancia unicamente do Arcebispo.

Art. 16. Todos os bens das fabricas, e outras fundações locaes, que tenham um caracter ecclesiastico, poderão ser para o futuro administrados por commissões creadas *ad hoc* nas differentes communas catholicas, segundo o uso estabelecido no paiz, uma vez que a administração tenha lugar em nome da Egreja, e os curas, bem como os outros ecclesiasticos, exerçam as funcções inherentes ás suas commissões, em virtude de uma delegação que emane delle.

Demais, aquelles que forem escolhidos pelos catholicos de cada lacalidade para fazer parte da commissão, e o thesoureiro que será de escolha da propria commissão, serão confirmados nas suas funcções pelo governo gram-ducal e pelo Arcebispo, e respectivamente pelos delegados dos dous poderes. A administração dessas commissões ficará sob a vigilancia commum dos deões nomeados pelo Arcebispo, e dos funccionarios civis nomeados pelo governo.

Art. 17. Os bens das fundações pias dos destrictos serão administrados por commissões compostas de catholicos escolhidos—metade pelo governo gram-ducal, metade pelo Arcebispo, e todos approvados por ambas as partes. O presidente de cada uma dessas commissões será escolhido pela commissão respectiva e a eleição do thesoureiro será confirmada pelo governo gram-ducal, e pelo Arcebispo.

Art. 18. Além disto se creará uma commissão mixta que velará em nome da Egreja, na administração dos fundos intercalares (*Interkalarfond*), assim como dos outros fundos geraes, e terá ao mesmo tempo o alto encargo de velar sobre a administração de todos os fundos ecclesiasticos do gram-ducado. Essa commissão, em nome do Arcebispo e do governo gram-ducal, tomará contas a todos os administradores particulares, sobre cujas administrações dará um aviso conveniente. O governo gran'-ducal e o Arcebispo concertarão sobre os bens que devam ser tidos como bens geraes ecclesiasticos.

Art. 19. Cada commissão mixta será composta de catholicos, metade de escolha do governo gram-dual, e metade de escolha do Arcebispo, sendo todos approvados por ambas as partes. O presidente da commissão será catholico, e ambas essas partes terão o direito de propôr as pessoas que julgarem capazes de preencher o cargo em questão; a pessoa que o preencher deverá ser escolhida e nomeada por ambas ellas de commum accordo. O estado dará essa presidencia á mesma pessoa que for encarregada da direcção das escolas catholicas do gram-ducado, e da vigilancia ao mesmo tempo sobre a administração dos

---

(1) Antes da eleição de um arcebispo ou de um conego o capitulo dirige uma lista de candidatos, da qual o governo gram-ducal elimina os nomes, que lhe não agradam, ficando-lhe ainda sobre os outros o direito de escolha.

(2) Renda abbadicial.

bens ecclesiasticos, de que os catholicos estão de posse no gram-ducado.

O governo gram-ducal e o Arcebispo concertarão nos meios porque a commissão mixta deverá preencher suas funcções.

Os administradores dos fundos intercalares e dos outros fundos geraes ecclesiasticos, de que se tratou no art. 18, serão igualmente catholicos, e escolhidos de commum accordo pelo governo gram-ducal e pelo Arcebispo.

Art. 20. O arcebispo terá o direito de conhecer do estado, administração, natureza e encargo de cada fundação pia, assim como tambem examinar os documentos relativos a essas fundações, para que, depois de haver seriamente reflectido sobretudo o que a ellas diz respeito, possa de commum accordo com o governo gram-ducal estabelecer uma regra precisa que determinará o modo da administração de cada fundação ecclesiastica, e o emprego que se deverá fazer das suas rendas annuaes.

Art. 21. A commissão mixta no exercicio de suas funcções deverá cingir-se a essa regra, que terá em vista especialmente na verificação das contas. Quando forem fixadas as sommas que deverão ser consagradas ao culto em cada Egreja particular, ter-se-ha muito em consideração os pedidos e os votos do Arcebispo, a quem somente competirá determinar o emprego das sommas abonadas, para melhor organisação e realce do culto. No caso em que o Arcebispo queira empregar o excedente das rendas em proveito das necessidades extraordinarias do mesmo culto, dever-se-ha antes entender com o governo gram-ducal.

Art. 21. Os beneficios serão administrados por titulares segundo as leis ecclesiasticas, e sob a vigilancia das commissões acima mencionadas. Se os beneficios se tornarem vacantes, os seus bens serão regidos pelos administradores dos cabidos ruraes, ou por outras pessoas que o Arcebispo e o governo gram-ducal designarem de commum accordo; e as rendas de cada beneficio vacante que restarem, depois de satisfeitos todos os compromissos, serão lançados nos fundos intercalares se, á vista de razões particulares ás differentes localidades, não devam ser empregadas em augmentar o capital do beneficio, ou consagradas á despezas uteis e necessarias em proveito da Egreja do lugar respectivo.

Art. 22. O Arcebispo se corresponderá directamente com todas as autoridades do gram-ducado.

Art. 23. Ficam revogadas as ordenanças e disposições contrarias á presente convenção.

Art. 24. Se apparecer qualquer difficuldade que obste o cumprimento da presente convenção, Sua Santidade e sua alteza real se entenderão para remover amigavelmente essa difficuldade.

A troca das respectivas ratificações terá lugar em Roma, dentro do prazo de dous mezes, ou menos se for possivel.

Em fé do que os plenipotenciarios acima mencionados assignaram esta convenção, e nella depositaram o seu respectivo sello.

Feita em Roma no 28° dia do mez de junho do anno da graça de 1859.

Carlos-Augusto, cardeal de Reisach.
(L. S.)
Christiano-Gustavo, barão de Berckheim.
(L. S.)
Francisco-Carlos-Roszhirt.
(L. S.)

N. B.—As altas partes contractantes, querendo facilitar a execução da convenção, regularam muitos pontos particulares pela troca de simples notas. Essas notas terão a mesma força e valor que a convenção, e farão della parte integrante.

(*Univers.—Silveira.*)

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Lisboa

1.° de março de 1860.

O governo tem trazido á camara diversas propostas de lei que definiram o seu pensamento;—as que apresentou o ministro da fazenda no dia 15 de fevereiro, são:

Orçamento geral do estado para o anno economico de 1860—1861.

Relatorio do ministerio da fazenda, dando conta do uso feito pelo mesmo ministerio de diversas autorisações concedidas ao governo; acompanhado de 90 documentos.

Relatorio sobre o estado da fazenda publica, acompanhado das seguintes propostas:

1.ª Regularisando o estado da applicação dos bonds creados em virtude das leis de 4 de junho de 1857 e 5 de março de 1858;

2.ª Autorisando o governo a fazer crear os titulos de divida publica necessarios para occorrer aos encargos dos caminhos de ferro de Lisboa á fronteira de Hespanha e do Porto; e das Vendas Novas a Evora e Beja; da construcção das estradas contractadas com Charles Langlois, e outras despezas, que especialmente forem designadas por lei;

3.ª Autorisando o governo a pagar em dinheiro e ao par os saldos de diversos emprestimos contractados sobre impostos das estradas, e do de 60 contos sobre rendimentos atrazados, approvado por decretos de 21 de fevereiro e 30 de maio de 1859, podendo para esse fim vender a parte que for necessaria dos titulos de divida fundada, que lhes servem de penhor, ou uma somma equivalente de semelhantes titulos;

4.ª Alterando algumas disposições do decreto de 31 de dezembro de 1852 sobre a contribuição predial;

5.ª Estabelecendo a contribuição industrial em substituição da decima industrial e maneio das fabricas;

6.ª Estabelecendo a contribuição pessoal em substituição dos impostos de criados e cavalgaduras, quatro por cento sobre rendas de casas;

7.ª Estabelecendo a contribuição de registro, em substituição das ceras e imposto de transmissão;

8.ª Extinguindo o imposto addicional para a amortisação das notas, e o novo imposto addicional estabelecido pela lei de 14 de agosto de 1838, e elevando de 15 a 20 por cento o imposto das estradas, com a denominação de imposto de viação, devendo ser applicado aos encargos provenientes da construcção e conservação de caminhos de ferro, estradas e outras obras e despezas tendentes a facilitar as communicações internas e externas do paiz;

9.ª Extinguindo a terça dos conselhos e contribuição de conselhos para a universidade;

10.ª Extinguindo os dizimos e outros impostos especiaes nas ilhas desde o primeiro de janeiro de 1862 e substituindo-os pelas contribuições predial e pessoal;

11.ª Autorisando o governo a publicar uma edição de pautas geraes das alfandegas e da alfandega municipal de Lisboa, servindo de typo de pesos e medidas os do systema metrico decimal, e reduzindo a uma só verba o imposto principal e os addicionaes, não excedendo a dez por cento as differenças para mais ou para menos em relação aos actuaes direitos;

12.ª Estabelecendo a administração do exclusivo do tabaco por conta do governo desde o dia em que finda o actual contracto;

13.ª Estabelecendo diversas disposições acerca do imposto do sello;

14.ª Estabelecendo diversas disposições acerca dos direitos de mercê;

15.ª Repartindo pelos districtos a contribuição predial relativa ao anno civil de 1861;

16.ª Repartindo pelos districtos a contribuição pessoal respectiva ao anno civil de 1861;

17.ª Autorisando o governo a reformar a administração da fazenda, comprehendendo a secretaria de estado dos negocios da fazenda, thesouro publico e repartição de fazenda dos districtos e conselhos, e estabelecendo diversas posições acerca da cobrança dos impostos directos.

Renovou tambem a iniciativa das seguintes propostas:

1.ª Autorisando o curso e gyro das antigas moedas de prata até 31 de janeiro de 1861;

2.ª Autorisando o governo a indemnisar os possuidores dos bonds, que foram lesados pelo ex-delegado da agencia financial portugueza em Paris;

3.ª Autorisando a emissão de mil contos de réis em inscripções, afim de preencher a somma necessaria para realisar o emprestimo de mil e cem contos para estradas, votado por lei de 7 de junho de 1859.

O ministro das obras publicas, em sessão do dia 13 tinha apresentado á camara os seguintes documentos:

1.° Contracto para a construcção das estradas do reino e sua competente proposta de lei;

2.° Proposta de lei para ser approvado o contracto do caminho de ferro das Vendas Novas a Evora e Beja;

3.° Proposta de lei para serem approvadas as disposições do decreto de 5 de outubro de 1859, que reformou o ministerio das obras publicas;

4.° Proposto de lei autorisando o governo a contractar a construcção e exploração de um caminho de ferro á americana, entre a mina de S. Domingos do Mertola e o Guadiana, sem garantia de juro, nem subvenção alguma;

5.° Proposta de lei autorisando o governo a conceder ás emprezas nacionaes de navegação a vapor, certas vantagens alem das que lhes são concedidas pela lei de 25 de julho de 1856;

6.° Proposta de lei autorisando o governo a permittir a entrada de cereaes até 30 de julho do corrente anno;

7.° Proposta de lei para ser approvado o contracto do caminho de ferro de Lisboa ao Porto e á fronteira de Hespanha.

Todos estes projectos, bem como os da fazenda se mandaram logo imprimir e foram remettidos ás respectivas commissões parlamentares.

Na sessão de 29 foi apresentada, pelo ministro da justiça uma serie de propostas, que versam:

1.ª Para approvação do credito predial.

2.ª Proposta do codigo de credito predial.

3.ª Proposta de lei de organisação judicial, contendo:

1.° Syndicancias judiciaes;

2.° Julgamento criminal por tribunaes de assentada;

3.° Extincção dos juizes ordinarios eleitos e reforma dos juizes de paz;

4.° Habilitações dos magistrados do ministerio publico;

5.° Da abolição das multas judiciaes, e emolumentos dos juizes e agentes do ministerio publico;

6.° Habilitação dos tabelliães de notas e escrivães.

4.ª Proposta de lei de assistencia civil;

5.ª Proposta de lei organica de prisão;

6.ª Proposta de lei para a suppressão da relação dos Açores e do tribunal commercial de 2.ª instancia;

7.ª Proposta de lei alterando a forma de julgamento por tenção.

8.ª Proposta de lei alterando a reforma da distribuição nas comarcas de Lisboa e Porto.

Deve hoje ser apresentado á camara electiva o parecer das commissões de fazenda e obras publicas sobre o contracto Salamanca para a construcção dos caminhos de ferro do norte e fronteira.

Ha importantes modificações que o governo aceita, mas taes são ellas que alguns membros da maioria que tambem o são das commissões referidas se não atrevem a approva-las.

Além destas ha outras sobre tarifas que o ministro no seu relatorio disse ter acceitado por lhe parecerem de menor importancia. Isto é uma burla. Se o contracto soffre modificações, abrissem nova praça. E são estes os mesmos homens que tanto guerrearam o ministerio Loulé pelas alterações ao contracto Pelto. Alli o facto não era escandaloso, porque a concessão não adjudicára a Pelto em concurso. Havendo licitação, não pode o contracto ser alterado sem nova praça.

O honrado visconde de Sá, na discussão da resposta ao discurso da corôa, pronunciou ha dias um substancialissimo discurso na camara alta, em que provou ser a directriz adoptada para a fronteira uma cousa ruinosa e deploravel, tanto debaixo do ponto de vista commercial e agricola, como estrategico. Além disso o estado perde 1,800 contos, que deixaria de perder se a linha da fronteira tomasse a verdadeira direcção aconselhada pelas mais elementares noções da economia publica. Salamanca não quer perder e as tenções reservadas que o inspiram podem ser-nos muito funestas.

O governo obseca-se em não ver isto, e a maioria se fôr subserviente sanccionará um disparate ominoso pelo que nos custa, vergonhoso pelo que arrisca a independencia nacional, e iniqua porque defrauda a parte mais populosa do Alemtejo dos beneficios da viação accelerada, emquanto leva a linha por sitios despovoados e de insignificante producção.

A situação é muito grave, e se as camaras forem condescendentes, muito se comprometterá o futuro deste paiz.

Verificou-se na camara hereditaria a interpellação do marquez de Vallada sobre moeda falsa, no dia 24 de fevereiro. O orador começou dizendo que este lamentavel negocio, não é conveniente nem politico traze-lo para o campo das nacionalidades, nem fazer delle meio de aggressão contra o gabinete. Que em differentes epocas, o ministro do Brasil se tem dirigido ao governo portuguez para que tome providencias contra este trafico. (N'uma das ulteriores sessões da camara alta, o visconde de Athouguia deu testemunho desta asserção do interpellante).—Depois de apresentar ponderosas considerações sobre o assumpto, o marquez concluio dirigindo as seguintes perguntas ao ministro da justiça:

1ª. Se o ministro do Brasil reclamou contra o artigo do jornal acerca da moeda falsa, e se o governo lhe deu alguma satisfação.

2ª. Qual era o motivo porque tinha sido exonerado presidente da relação do Porto (Dias de Oliveira), transferido o delegado e demittido o carcereiro da cadeia da mesma relação.

O ministro da justiça começou declarando que se compromette a não largar de mão este importante negocio e que na camara dos deputados tinha apresentado todos os documentos que tem relação com a questão da moeda falsa, pedindo que se nomeasse uma commissão para conhecer do modo porque o governo se tem conduzido neste negocio, e que apezar de haver quem tenha considerado mal este passo, elle orador julga ter obrado prudentemente em presença de circumstancias especiaes em que se acha. Enumerando os passos que tinha dado como ministro no andamento deste negocio, declarou que desde muito tempo se tem perseguido os moedeiros falsos. Que em 1858 foram pedidas informações sobre este assumpto ao presidente da relação do Porto, que as deu, continuando-se neste negocio até aos fins de agosto daquelle anno; que desta data até á entrada delle orador no ministerio, haviam continuado sempre os processos pendentes, mas que as indagações tinham parado. Quando entrara para o ministerio, achara na commissão de legislação da outra camara uma proposta de lei sobre o crime de moeda falsa; e que não concordando com ella, redigira outra que foi approvada em 4 de agosto, e que depois publicara os regulamentos necessarios para essa lei poder ter execução. Que desta época em diante começara a occupar-se mais especialmente deste negocio, até que se deu em outubro o facto de uma importante apprehensão; ordenando que a autoridade administrativa procedesse a um rigoroso inquerito para se descobrir quaes eram os verdadeiros criminosos. Quanto á accusação feita ao ministro do Brasil nesta côrte, deve dizer que mandou querellar do jornal accusador por abuso de liberdade de imprensa, dando o governo, dentro da esphera da lei, a satisfação que podia dar áquelle diplomata. Em relação aos motivos por que tinha sido exonerado o presidente da relação do Porto, transferindo um delegado e demittido o carcereiro da prisão da relação, absteve-se de dizê-los, allegando que o governo estava no seu direito fazendo-o, pois eram empregados da sua confiança.

Tomaram tambem parte nesta discussão os pares do reino José Maria Eugenio de Almeida, conde da Taipa e Aguiar.

Ainda não sei quando vai ao jury o jornal o *Agapito*. A sessão deve ser muito curiosa, porque este assumpto prende a attenção geral, por que nelle se acha involvida a dignidade do paiz.

Teve lugar no dia 15 de fevereiro, no arsenal de marinha, a ceremonia da collocação da primeira cavilha de uma nova corveta, que se vai construir.

El-rei deu a primeira pancada, o infante D. Luiz a segunda, a terceira o ministro da marinha, a quarta o duque da Terceira, e depois a corporação da armada e construcção naval; dando S. M. na occasião de bater o prego, o nome de — Visconde de Sá da Bandeira, á nova corveta.

Depois de S. M. ter sahido do arsenal, foi toda a corporação da armada e empregados do ministerio da marinha, para a sala da inspecção onde lhes foi servido um *lunch*; fazendo nessa occasião o conselheiro Soares Franco um pequeno discurso, terminando dando vivas a S. M. a quem toda a corporação correspondeu.

Ao conselheiro Cardoso, inspector do arsenal, cabe mais a honra; por isso que teve a nobre idéa de convocar os seus collegas para que em deputação fossem felicitar o nobre visconde de Sá pela alta deferencia que S. M. teve para com elle, dando-lhe o seu nome á nova corveta; formando-se uma deputação composta dos Exms. Soares Franco, Celestino Soares, inspector do arsenal, Sergio de Souza, André Pinto, e conde de Linhares; que se dirigiram immediatamente á felicitar o nobre e honrado Visconde de Sá.

No dia 14 chegou de Inglaterra, a bordo da fragata ingleza *Euryalus*, S. A. o principe Alfredo, filho segundo de S. M. a rainha de Inglaterra. Um batalhão de infantaria n. 2, 60 cavallos de lanceiros, e as carruagens do paço foram ao arsenal para recebê-lo: mas o principe dispensou todo o ceremonial desembarcando como particular em Alcantara.

No dia 16 houve no paço das Necessidades um grande jantar para honrar S. A. Real o principe Alfredo de Inglaterra.

S. A. Real o infante D. Luiz deu tambem um jantar a bordo da corveta *Bartholomeu Dias* em obsequio a S. A. o principe Alfredo da Grã-Bretanha. El-rei D. Pedro, seu augusto pai e irmãos tambem assistiram ao jantar. Foram convidados os commandantes dos navios estrangeiros surtos no Tejo, os ministros dos negocios estrangeiros e da marinha, não comparecendo o primeiro por estar doente; o inspector do arsenal, chefe do estado-maior, Soares Franco. [illegible] houve cortejo por haver completado [illegible] annos a senhora infanta D. Antonia.

No dia 15 S. M. el-rei [illegible] a primeira audiencia, ao conde de Commingo Guitaud, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperador dos Francezes. Assistiram a este acto o cardeal patriarcha, os officiaes móres da real casa, os ministros e conselheiros de estado, ministros de estado honorarios e outras pessoas. O conde de Commingo entregou nesta occasião a sua credencial, e pronunciou um discurso, ao qual S. M. se dignou responder.

Foi arrematado por ordem e conta de S. A. R. a senhora infanta D. Isabel Maria, o convento de S. Domingos de Bemfica, pela quantia de réis 10:501$600. Diz-se que S. A. tenciona estabelecer alli um hospicio religioso. E' neste convento que descançam os restos mortaes do insigne escriptor classico Frei Luiz de Souza.

Segundo se diz, partira para o Porto um empreiteiro, por parte do concessionario das linhas ferreas de leste e norte, com o fim de principiar os trabalhos da linha do norte entre o Porto e Coimbra. Consta que o referido empreiteiro levou algumas ferramentas.

Da villa Real de Santo Antonio corria a noticia no dia 11 de que tendo sahido de Olhão para Gibraltar tres cahiques com comestiveis, foram obrigados a arribar a Tanger, e ahi foram roubados pelos mouros, queimadas as embarcações e degoladas as tripolações! Este negocio é grave, a ser exacto.

Falleceu no dia 17 o marechal de campo Florencio José da Silva, vogal do supremo conselho de justiça militar. Commandou a acção de Alcacer do Sal, no exercito libertador, e era respeitado geralmente pela sua reconhecida circumspecção.

Ha poucos dias espalhou-se em Lisboa o panico de apparecerem na circulação notas falsas do banco de Portugal, com a chapa de 17$000. Em poucas horas se desvaneceu vindo a direcção daquelle estabelecimento bancario declarar que os receios se haviam originado em se ter ha alguns annos aproveitado o papel com marca d'agua para notas de 19$200, estampando-se-lhe as notas de 18$000. Houve no mesmo sentido uma interpellação na camara dos pares, mas o governo, informado pelo banco, deu as explicações necessarias.

Faça por aqui uma idéa da impressão que no espirito publico tem produzido a questão da moeda falsa.

L.

P. S.—Por ter recebido cartas de Londres depois de se ter fechado a mala do ultimo paquete para o Brasil, lhe não pude enviar as ultimas noticias, sobre a importantissima questão dos vinhos em relação ás reformas aduaneiras da Inglaterra.

E' aqui tabem o lugar de dizer que o despacho do seu correspondente de Paris me foi entregue tres dias depois da primeira transcripção, o que já não é a primeira vez que succede, ficando por isso privado de lh'o enviar como desejaria.

Sobre os vinhos resolveu o governo inglez que todos ficam pagando 3 schilings por galão.

Aguardente 8 schilings.

Laranja e limão, livres de direitos.

Vê-se pois que ficaram igualhados em direitos aos vinhos francezes, e como os nossos são mais generosos e fortes, terão maior consumo na Grã-Bretanha

Parece que o nosso governo entrará em tudo isto como Pilatos no Credo.

Foi a nossa boa fortuna que nos salvou desta vez.

HESPANHA.

As noticias deste reino alcançam a 27 de fevereiro.

O exercito hespanhol continua em Tetuan. Reunio-se em Madrid umas poucas de vezes o conselho de estado, presidido pela rainha D. Isabel II, e a que assistio o general Ustraris, enviado pelo general O'Donnell, duque de Tetuan; a rainha depois de ouvir os alvitres de seus graves conselheiros, mostrou-se inclinada a aceitar a paz, mas com a condição de ser a mais honrosa para as armas hespanholas, disse, que estava mesmo prompta a derramar o seu sangue para conservar com todo o brilho o sceptro que empunhava.

Parece que o general O'Donnell teve carta branca para contratar a paz com o imperador de Marrocos.

Corre que as basas do tratado serão as seguintes:

1.ª—Dominio sobre todo o territorio conquistado pelo exercito hespanhol;

2.ª—Conservação perpetua de Tetuan e seus limites naturaes de defeza, contados os pontos circumvisinhos;

3.ª—Pagamento de 200 milhões de reales para indemnisar as despezas da guerra;

4.ª—Respeito absoluto ao culto da sante religião que a Hespanha professa.

5.ª—Estipulações commerciaes em que se trate a Hespanha como a nação mais favorecida.

No dia 23 ao meio dia apresentou-se ao duque de Tetuan, um commissario de Muley-Abbas, irmão do imperador de Marrocos, Califa, e segundo do imperio, dizendo que aquelle se achava de caminho para Tanger a uma hora certa da distancia dos postos avançados para assistir á primeira entrevista; em consequencia do que o general O'Donnell marchou para aquelle ponto com o seu quartel general.

Muley-Abbas, que para ir a esta conferencia, tinha feito uma marcha de quatro leguas, esperava o general hespanhol acompanhado pelo seu ministro Mahomed-el-Ketib, como se lhe tinha exigido.

Principiou a discussão pelo ponto relativo á cessão da cidade de Tetuan; o Ketib manifestou que lhes era impossivel conceder o que se lhes exigia.

O general O'Donnell deu por concluida a discussão, mas instado por Abbas, ouvio o que lhe expunha o Rebite, que dizia que não podia decidir em assumpto tão grave, por não ter ainda recebido resposta do imperador, relativamente ás condições da paz, e pedia que se lhes concedesse mais alguns dias de prazo.

O general O'Donnel não accedeu a esta prorogação, e vendo que não podiam vir a um accordo, poz termo ás entrevistas, declarando que da manhãa seguinte ficava em completa liberdade para obrar como entendesse.

Retirou-se a Tetuan para conferenciar com o general Bustillos.

Ignora se quaes sejam as medidas que se tomarão em vista das difficuldades para a conclusão da paz com as condições propostas pelas Hespanha.

Corre que a rainha tenciona agraciar o general Res d'Olano com o titulo de marquez de Guad-el Zelu, com a grandeza de primeira classe, pelos serviços prestados no exercito d'operações em Marrocos.

Lê-se em alguns jornaes correspondencias de Malilla em que se narra uma catastrophe occorrida recentemente ás tropas hespanholas que se achavam naquella praça; eis como succederam os factos:

« No dia 6, os Mouros fizeram quatro ou cinco tiros de artilheria; o brigadeiro Buceta mandou sahir uma força ás 4 horas da manhãa do dia 7, que se compunha de 500 homens, os quaes tomaram posse do ataque da força, emquanto que os presos armados, e os Mouros fieis á praça sahiam por outro lado, e tomavam posse do ataque secco e rôxo.

Este ponto foi defendido pelo major da praça D. Gabriel Perez, durante os dias 7 e 8, mas ás 5 horas do dia 9, teve que retirar-se ferido em um hombro.

Durante estes tres dias armou-se um castello de madeira, e correu-se desde elle uma linha entrincheirada até a ponte que dá vista para o mar, e outro deste a praça até ao dito ataque.

Na noite de 9 tornou-se a ouvir outro tiro de artilheria, a cujo signal, e no meio de uma espantosa gritaria, os Mouros, com forças muito consideraveis, atacaram por todos os pontos, penetrando nas trincheiras, e generalisando um fogo permanente por espaço de seis horas, tendo os soldos hespanhóes de ceder o terreno, impellidos por mais de 6,000 Mouros.

O brigadeiro Buceta que se achava enfermo, vio-se obrigado a confiar o commando da linha ao chefe da provincia de Granada; mas sabendo do conflicto em que as forças se achavam, mandou dizer na mesma noite de 6 que empregasse todo o esforço para se sustentar, porque elle acudiria alli immediatamente.

Sahio effectivamente da praça levando as poucas forças de que dispunha, e os presos da cadeia perpetua [illegible] as tropas e [illegible], dando novas cargas contra os Mouros.

Alguns dos presos que avançaram até o castello que se queimava e ardia, pereceram alli.

[illegible] inuteis todos os esforços que alli se fizeram; os Mouros estavam já de posse dos intrincheiramentos; os soldados hespanhóes eram 1,500, e entre estes, um batalhão provincial, no ataque [illegible] 8,000 Mouros.

Diz-se que as perdas se podem calcular em alguns officiaes e mais de 100 soldados mortos.

Nos hospitaes ha quasi 200 soldados feridos.

Parece que o brigadeiro Buceta pedio para que se lhe formasse o competente summario para averiguar as causas do desastre soffrido em frente da praça de Malilla.

Nada mais encontro nos jornaes hespanhóes digno de menção.

L.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Ao meio dia de hontem, reunidos 25 senhores deputados, foi aberta a sessão da assembléa legislativa provincial, sendo lido um projecto do Sr. Nascimento Portella, elevando á cathegoria de cidade a villa da Escada.

Passou-se á 2ª discussão das emendas apresentadas em 3ª ás posturas do Bonito, sendo approvadas.

Em seguida entraram em 1ª discussão as posturas da camara da Boa-Vista, as addicionaes das do Brejo, Cabo, Villa-Bella e Cabrobó.

Havendo pedido dispensa do intersticio o Sr. Brandão, foram dadas para ordem do dia de hoje as da Boa-Vista.

Segunda discussão das posturas de Garanhuns, sendo approvados os artigos 1, 4, 5, 6 e 7, discutindo o artigo 2, fallaram, contra o Sr. Carneiro da Cunha, e a favor o Sr. Brandão, sendo por fim approvado com uma emenda do Sr. Rufino de Almeida.

Havendo-se esgotado a ordem do dia, o Sr. presidente levantou a sessão, e deu para ordem do dia de hoje: 1ª discussão dos projectos ns. 3, 11 e 12 do corrente anno, n. 22 do anno passado e posturas da camara municipal da Escada.

Pelo vapor *Portugal* da companhia anglo-luso-brasileira recebemos cartas e jornaes com as seguintes datas: Hespanha 28 do passado e Lisboa 1.° do corrente.

A questão da Saboia e Niza foi de novo tratada nas camaras inglezas. Depois de decorridos os dous dias que lord Russell tinha pedido para pensar se podia apresentar á camara os documentos relativos a este negocio, foi o ministro interpellado por Mr. Disraelli, e declarou que julgava prejudicial a apresentação desses documentos. Todavia algumas explicações deu, das quaes se conclue que o ministro dos negocios estrangeiros de França assegurou que o governo não pensava na annexação da Saboia, e lord Russell acrescentou que o gabinete inglez manifestava, por isso, a sua satisfação.

Notam-se pois seguranças positivas em relação ás disposições pacificas na questão italiana das tres potencias nella mais directamente interessadas, a saber: a Austria a França e o Piemonte.

A attitude do imperio austriaco é cada vez mais extraordinaria, porque todos os dias augmentam as duas medidas bellicosas. Crescem por tanto os receios de uma nova luta. Os Austriacos construem novas obras de fortificação em torno de Peschiera, e substituia em todas as praças do quadrilatero a artilharia do antigo systema por peças rajadas de grosso calibre. Os jornaes que temos á vista baseam-se neste despacho para pôr em duvida as garantias de paz dadas por lord John Russell e pelas folhas austriacas.

O *Jornal dos Debates* é de parecer que os trabalhos de fortificação e armamentos executados nas praças do quadrilatero, não provam evidentemente que a Austria esteja disposta a tomar a offensiva e a provocar uma nova guerra, mas que taes medidas tem um caracter apenas offensivo. Entretanto a agitação de Veneza todos os dias toma serias proporções, dando lugar a todas as disposições tomadas nas praças do quadrilatero para prevenir qualquer tentativa de sorpreza ou insurreição.

Os jornaes publicam o texto da circular que o conde Cavour dirigio ha pouco a todos os agentes diplomaticos da Sardenha. O chefe do gabinete sardo indica os diversos incidentes que occasionaram o addiamento indefinido do congresso; a viva a legitima impaciencia que substituio a confiança e esperanças que se depositavam na reunião do congresso, e trata de mostrar que a maneira de regular a questão relativa á Italia central não podia ser por muito tempo deferida.

Insiste particularmente em tres pontos: a restauração dos antigos governos não poderia ser mais admittida em Bolonha e em Parma do que em Florença e em Modena, a unica solução possivel, é a annexação já consummada de facto em toda a Italia central. Finalmente, diz que os povos italianos depois de haverem esperado em vão pela decisão da Europa, teem o direito de ir mais alem, e de se darem o governo que lhes convier.

O conde Cavour conclue declarando que os povos da Italia central estão resolvidos a não esperar mais tempo, e a aproveitarem a primeira occasião favoravel: — para dar á annexação do seu paiz ao Piemonte uma execução completa e definitiva.

Daqui podem ver os nossos leitores que o conde de Cavour conclue formalmente pela annexação. A linguagem de que usou aquelle ministro é a mais franca e decisiva que se poderia suppor.

Em Napoles cresce a inquietação e o descontentamento. O rei obstina-se a recusar as reformas, e falla-se de movimentos de insurreição entre o exercito. De todos os lados se apresentam considerações para mostrar ao rei a urgencia de adoptar uma politica mais conforme com as necessidades da nação e com os seus proprios interesses.

O rei porem sustenta a politica que seu pai tinha adoptado, e o *Times*, em presença dessa obstinação declara « que o reino de Napoles, está destinado para uma grande revolução, ou para ser invadido por um exercito italiano nacional, ou talvez ambas as cousas ao mesmo tempo, a não ser que a Austria não venha em seu auxilio. Uma fuga vergonhosa para longe dos seus estados é a sorte que infallivelmente está reservada ao rei. »

Em Hespanha trata-se da questão da paz com o imperio de Marrocos. O duque de Tetuan foi encarregado das negociações. Diz-se que as bases do tratado são:

1.ª Dominio sobre todo o territorio conquistado;

2.ª Conservação perpetua de Tetuan e seus limites naturaes de defeza, contados os postos circumvizinhos;

3.ª Pagamento de 200 milhões de reales para indemnisar as despezas da guerra;

4.ª Respeito absoluto ao culto da santa religião que a Hespanha professa;

5.ª Estipulações commerciaes em que se trata a Hespanha como a nação mais favorecida;

Em Portugal tinha-se na camara alta discutido e approvada a resposta ao discurso do throno.

Na popular, discutia-se. Está pendente o julgamento do periodico que fez accusações ao ministro da justiça e ao nosso embaixador de connivencia com os moedeiros falsos. Na sessão de 24 de fevereiro teve lugar na camara dos pares uma interpellação importante, em que o governo fez honrosissimas declarações ácerca deste objecto. Os vinhos portuguezes foram igualados aos francezes na pauta ingleza. Os ministros da fazenda, obras publicas e justiça apresentaram propostas de lei de grande alcance.

O capitalista Salamanca pede modificações ao contrato para a construcção das linhas ferreas do norte e fronteira.

O estado sanitario era satisfactorio á sahida do paquete.

Para mais pormenores, remettemos os leitores para o texto das correspondencias recebidas e que iremos publicando.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

O nosso trabalho é de natureza tal, que por mais que nos esforcemos por apresenta-lo em toda a pureza da exactidão, muitas vezes succede que pelo contrario saia elle resentindo-se do effeito opposto.

Tendo por base informações, visto que nem sempre podemos por nós mesmos apreciar os factos, de que tratamos, apezar de virem elles de origem bôa, não nos é possivel sustentar o pé de veracidade e imparcialidade que fora para desejar, ainda que n'esse intuito tudo façamos.

Isto posto, não nos devem ser notadas algumas rectificações ás noticias dadas n'esta *Revista*, pois que ellas são um resultado quasi necessario da indole deste serviço, como deixamos dito; e com isto mostramos que não nos occupa interesse diferente da sustentação da moralidade publica, como já temo-lo dito por mais de uma vez.

Devemos, por tanto, uma rectificação á noticia que hontem demos acerca do Sr. tenente Lyra; visto como não se deu a tentativa de roubo, segundo no-lo haviam contado. Effectivamente teve lugar a morte de um dos soldados que o acompanhavam, mas não pela causa alli assignada.

Victorino Ferreira da Costa, chegado em dias do mez proximo passado com passagem do 1° regimento da corte para a companhia de cavallaria desta provincia, tendo seguido com outros camaradas ao Sr. tenente Lyra na commissão referida, embriagou-se em caminho; e no seguimento da viagem no engenho Petribu, duas leguas acima de Páo d'Alho, desfechou um tiro sobre o soldado Raymundo Rodrigues da Costa, tiro que acertando-lhe no queixo e vindo a sahir na cabeça, deitou-o por terra morto.

Os demais soldados prenderam o homicida, e o referido tenente com elles voltou á villa de Páo d'Alho, d'onde tratou logo de transmittir a noticia do occorrido ás autoridades competentes d'aqui, depois de haver recolhido á prisão o soldado occasionador do crime.

No mesmo dia seguio logo o Sr. alferes Gondim para substituir ao Sr. tenente Lyra naquella commissão, sendo acompanhado pelos mesmos soldados; o que prova exuberantemente a confiança que elles merecem, e que ora nos apraz de manifestar por este modo solemne, devendo além disto acrescentar que estas praças gozam no seu corpo de excellente reputação militar e moral.

— O cano que deita para a rua do Camarão, do que já tratamos de uma outra vez, depois de uma interrupção de cerca de oito dias em que foi accumulando as materias putridas, deu de si, de modo que sabbado ninguem pôde supportar naquella rua o máo cheiro, que delle exhalava; ao que acrescentou ter ficado ella convertida n'um lamaçal, que interrompia o transito.

Consta-nos que alguem, queixando-se d'isto ao respectivo fiscal, dissera este simploriamente que já havia *reprehendido* ao autor, mas que elle continuava a infringir a respectiva postura por *teimoso*.

Como pois o homem é *teimoso*, e o cano se não presta ao seu fim, o esgoto das aguas pluviaes, mas sim áquelle das aguas putridas, a municipalidade deve manda-lo obstruir, retirando a concessão dada para a sua abertura.

O procedimento que ahi se attribue ao fiscal é reprehensivel, e não deve ser imitado, mas pelo contrario retrahido em sua pratica.

— Informam-nos que nos Afflictos apparecem durante a noite tres vultos embuçados, ora reunidos, ora em separado.

Já atacaram para reconhecer á carros por duas vezes, assim como afugentaram a um soldado de policia, que por alli passava a noite

Este facto tem-se produzido ha dias, e como ignoramos se tem ou não apparecido alguma providencia sobre elle, aqui consignamo-lo para este fim.

— No dia 14 deste mez falleceu na villa do Cabo João José de Sant'Anna que havia sido gravemente ferido pelo inglez Vylliam Smith no lugar do Pavão.

—Ordenando o delegado de Serinhãem a prisão do criminoso de morte Manoel Joaquim ao inspector do lugar Jussara, este collocou-se em uma emboscada com 4 homens para o capturar, porém passando o criminoso, ao entimar-se-lhe a voz de prizão, puxou de um punhal e com elle resistio e ferio o inspector conseguindo por-se depois em fuga, por terem os quatro homens que acompanhavam o inspector abandonado-o.

— No dia 14 do corrente no termo de Limoeiro, foi preso pelo delegado o criminoso Bazilio Rodrigues de Freitas pronunciado em villa Bella.

— A cadeia de Serinhãem foi recolhido o criminoso de morte Joaquim Moreno conhecido pelo alcunho de Baé no acto de ser preso resistio fazendo fogo sobre a força que o prendeu no termo da Escada.

— Suicidou-se no dia 15 do corrente as 7 horas da manhãa uma escrava de José de Barros Wanderley, morador em Porto de Callinha.

— Foram recolhidos á casa de detenção no dia 19 do corrente, 7 homens e 4 mulheres, sendo livres 5, escravos 5 e liberto 1, a saber: 2 a ordem do delegado do 1° districto, 2 a ordem do 3°, 3 a ordem do subdelegado do Recife, 1 a ordem do de Santo Antonio, 2 a ordem do da Boa Vista e 1 a do de S. José.

— Passageiros do vapor portuguez *Portugal*, vindo Lisboa: Joaquim Maria de Barros, Eduardo Raymundo Ferreira, J. Fletcher, Thomas Robisson, J. Eduard.

Passageiros do hiate brasileiro *Santa Rita*, vindo do Ceará: Manoel Joaquim Carneiro e sua familia.

— MATADOURO PUBLICO:

Mataram-se no dia 20 do corrente para o consumo desta cidade 69 rezes.

— MORTALIDADE DO DIA 18 DO CORRENTE:

Manoela Maria Monteira, branca, casada, 22 annos; ectica.

Antonio, pardo, escravo, solteiro, 35 annos; inflammação nos intestinos.

Geraldo de tal, pardo, solteiro, 13 annos, titano.

Isaac, preto, escravo, solteiro, 45 annos, enforcado.

Jacintho, branco, 2 mezes, convulsões.

Rita, preta, viuva, 60 annos, camaras de sangue.

Juliana, preta, solteira, 45 annos, apoplicia.

Florinda Maria da Conceição, branca, solteira, 26 annos, inflammação nos intestinos.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 65 homens, 53 mulheres nacionaes, 5 homens estrangeiros, 1 homem escravo, total 124.

Na totalidade dos doentes existem 42 alienados, sendo 32 mulheres e 10 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto, as 8 horas da manhãa, e pelo Dr. Dornellas ás 7 horas 3|4 da manhãa.

Falleceu uma alienada de apoplexia.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 20 DE MARÇO DE 1860.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ERMELINO DE LEÃO.

Ás 10 horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Figueira de Mello, Silveira, Gitirana, Lourenço Santiago. Silva Gomes e Caetano Santiago, procurador da corôa, foi aberta a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, procedeu-se aos seguintes

JULGAMENTOS.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Aggravante, José de Barros Campello; aggravado, o juizo.

Relator o Sr. desembargador Gitirana.

Sorteados os Srs. desembargadores Silveira, e Lourenço Santiago.

Deram provimento.

APPELLAÇÕES CIVEIS.

Appellante, Joaquim Manoel do Rego Barreto appellados, os herdeiros de Paulo Pereira Simões.

Confirmaram a sentença.

Appellante, o bacharel Bernardo Duarte Brandão; appellado, o desembargador Rocha Bastos.

Reformou-se a sentença.

Appellante, Odorico Segismundo de Arnaud; appellado, Francisco José de Medeiros.

Confirmaram a sentença.

Appellante, João Manoel da Veiga Seixas; appellado, Francisco Rodrigues dos Santos.

Confirmada a sentença.

DILIGENCIA CIVEIS.

Mandou-se proceder a habilitação na appellação civel:

Appellante, João Ferreira dos Santos; appellado, Francisco das Chagas Cavalcanti Pessoa.

Assignou-se dia para julgamento das seguintes appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, José Correia de Araujo.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Joaquim Xavier Ribeiro.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Figueira de Mello, as appellações civeis:

Appellante, José Calazans de Silva Fragoso; appellados, os herdeiros de Angelo Custodio da Silva Fragoso.

— As appellações crimes:

Appellante, o juizo: appellado, Antonio Monteiro de Almeida.

Ao Sr. desembargador Silveira, as appellações civeis:

Appellante, Clara Maria da Assumpção Sampaio; appellado, Aristides Duarte Carneiro da Cunha.

— As appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, João Francisco da Silva.

Ao Sr. desembargador Gitirana, a appellações civeis:

Appellante, José Bruno de Almeida Valadão; appellados, Francisco Antonio de Vasconcellos e outros.

— As appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, José Joaquim de Siqueira.

Ao Sr. desembargador Silva Gomes, as appellações civeis:

Appellantes, Domingos de Oliveira Dias e outros; appellado, Antonio Cardim de Mello.

Ao Sr. desembargador Silva Gomes, a appellação crime:

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Cardim de Mello

Ao meio-dia encerrou-se a sessão.

Communicados.

O *Sapo* é dos reptis amphibios o que mais custa a morrer.

Por certo que o leitor já terá tido accasião de observar o que succede com esta casta de animaes, quando alguem acerta cahir debaixo da ira de um grupo de meninos: chovem as pedras aos milheiros sobre as costas do infeliz, que desesperado de soffrer vira o costado para a terra e offerece o ventre aos botes do inimigo, ante o qual põe as mãos como supplicante: não lhe vale a posição supplicante; redobra-se a furia meninal, continuam as pedradas até que o pobre, de olhos esbugalhados, bocca aberta, ventas gotejando sangue, ventre achatado, pernas e braços delacerados, não dá mais signal de vida: então atirado com um ultimo ponta-pé ao meio da rua alli soffre o animal os ardores do sol, e mais o martyrio de alguma pisadela de boi, cavallo, ou mesmo de alguma roda de carro. Mas lá chega a morte e o animal, que todos suppunham já pasto dos vermes, vai com o fresco da viração, e vivificante orvalho como que resuscitando, e pelo despontar da aurora lá se vai arrastando todo cheio de dores pará a valla ou charco d'onde tinha sahido, e onde vai carpir a sua sorte.

O redactor em chefe do *Liberal Pernambucano* parece ter a vida, e sorte do amphibio, cujo acabamos de descrever.

Batido por todos os lados, apedrejado *pelos meninos* que outr'ora com elle se divertiram, atirado para um canto, por aquelles com quem contava na hora dos apertos pecuniarios, deu-se por morto, em quanto o orvalho do *Olinda* lhe não restituisse o alento perdido, e permittisse-lhe ainda viver mais algum tempo na lagoa, d'onde os *meninos* o tiraram.

Por isso vimos no *Liberal* de 2 do corrente a declaração, de que em quanto não fosse o redactor em chefe reeleito não mais appareceriam naquella folha artigos da redacção, e menos communicados que cheirassem a politica, o que importava dizer que o redactor em chefe era *solus, totus, et unus*, quem escrevia os artigos da redacção, e communicados politicos do *Liberal*; ou em melhor portuguez, que o redactor em chefe era o ditador de um supposto partido liberal.

Tem-se passado os dias, e a promessa se ha cumprido a risca até o dia 13 do corrente em que o redactor em chefe, que se dera por morto, deu um estribuxamento, e como signal de alguma vida ainda; quebrou o juramento, publicando um communicado politico, sob a epigraphe—*Chronica da semana*.

O *sapo* no estrebuxamento que deu, quiz vêr se tinha força para atirar alguma lama na assembléa provincial, no presidente da provincia, e no chefe de policia, sendo notavel a cobardia que mostrou no modo porque ferio o segundo: fallou-lhe a força e a coragem, nada conseguio.

Para darmos ao publico uma idéa da cobardia do redactor em chefe do *Liberal*, vamos publicar alguns trechos do communicado a que nos temos referido

O redactor em chefe do *Liberal* não tendo a precisa coragem para atacar os actos da actual administração da provincia, usou da estrategia de se dizer retirado da redacção, para depois em communicados procurar redicularisa-la.

Tratando da assembléa provincial diz o grande *cururú*:

A assembléa provincial tem officiado *natural e suavemente*, embora se diga que um grupo se ha formado mais ou menos hostil á velha influencia do Sr. barão de Camaragibe.

Não frequentamos esse areopago pernambucano, onde tantos talentos e tantas illustrações se atiram soffregos á salvadora taboa do *bem geral*, calcando aos pés o pequenino *interesse particular*. Mas podemos dizer o que temos ouvido; bem se vê que não temos a pretenção de dirigir a opinião publica.

Dous pontos teem chamado para esse viveiro dos homens grandes e das *notabilidades legislativas da provincia*, a attenção publica. São:—o relatorio presidencial, e a questão de ser ou não excluido o Sr. vigario Francisco Pedro, para entrar em seu lugar o Sr. Dr Joaquim de Souza Reis, sendo que nos consta que a opinião do Sr. barão de Camaragibe é em favor deste e contraria áquelle.

Em tudo quanto disse o redactor em chefe, ha muita inveja, muita raiva, muita mentira e muita intriga.

Ha inveja e raiva, porque o redactor do *Liberal*, ha dez annos que chora por uma cadeira, ao menos na provincial, e nem sequer obteve ainda uma supplencia.

O Bonito, e Ouricury preferem mandar a assembléa provincial bachareis ha poucos formados, e até um estudante do 3.° anno da faculdade de direito, a conferirem semelhante mandato á um homem capaz de vender o proprio Deos, com quem já andou as voltas para tirar-lhe a liberdade.

Se elle tivesse assento na provincial (pelo que morre como macaco por bananas) então sim a cousa era outra, a pratica estava salva.

Ha mentira porque alli não ha semelhante grupo com o fim de molestar, e contrariar o Exm. barão de Camaragibe.

Ha finalmente intriga, porque nunca se procurou combater a eleição do vigario Francisco Pedro para entrar o Dr. Souza Reis. O resultado da votação (somente tres votaram contra) prova o que fica dito.

Tratando do relatorio apresentado pelo Exm. Sr. Dr. Fiuza a assembléa provincial elogia-o ironicamente pelo modo e forma seguinte:

Quanto ao relatorio presidencial, dizem os entendidos que é uma peça notavel pelo estylo, pelo profundo conhecimento das mais urgentes necessidades publicas, e especialmente no que diz respeito ao futuro da nossa agricultura, e ainda pela exemplar caridade evangelica para com o Sr. barão de Camaragibe; pois dizem que, sendo notorias as pirraças que soffrera S. Exc. do Sr. de Camaragibe, tudo esqueceu para eleva-lo á altura de um semi-Deos, e colloca-lo no meio das mais celebres constellações. É generosidade que faz honra ao caracter de S. Exc.

Dizem ainda que S. Exc. lançou neste relatorio os fundamentos de uma alliança permanente entre a Bahia e Pernambuco, duas provincias importantes, de cuja união e identidade de interesses não podem deixar de resultar grandes beneficios para o paiz.

Emfim accrescentam mais que S. Exc. consignou em seu relatorio o benefico pensamento de que em Pernambuco não haviam partidos politicos, o que prova que o elemento popular não encontrará d'ora em vante mais oposição a manifestação de seu voto nas urnas eleitoraes.

Será bem para lamentar, se alguns homens, menos amantes do elemento popular, não quizerem annuir ao pensamento de S. Exc., aliás digno do mais benevolo acolhimento. Porque seria um embaraço para que a unidade pernambucana realisasse neste nosso imperio a hypothese de ser este mundo o melhor dos mundos possiveis.

Nada diremos a respeito do que fica transcripto, deixando ao publico descobrir, qual seria o motivo porque S. Exc. já vai sendo aggredido.

Talvez haja repetição das mesmas scenas, e episodio que se deram no tempo da administração do Sr. conselheiro Sergio, que tambem foi em epoca de eleições: talvez este como aquelle não quizesse chegar ao preço.

Finalisa o *cururú* atirando-se a policia nestes termos:

A policia prosegue activa na descoberta e captura dos criminosos.

Uma prova de seu zelo nos consta haver ella dado em um dos dias da semana.

Essa prova consiste em haver coadjuvado a fuga de uma senhora e quatro filhas do poder do marido, contra quem se diz que ella allegava arrazoadas queixas de falta de sizo.

Dizem-nos que o negocio se passara a noite na rua da Imperatriz, no domicilio do *desacizado*, sendo que mediante o auxilio da policia a senhora e suas filhas, escalando o muro do quintal, passaram para a casa visinha que nos consta ser do Sr. commendador Lemos, levando a senhora seus vestidos e joias. É um meio muito facil de evitar processos de divorcio e curatellas, sempre dispendiosos, e muitas vezes escandalosos.

O Dr. chefe de policia não pode passar da garganta do *cururú*: aquelle processo do Sr. José Joaquim de Miranda, ha de lhe custar caro, além do desaforo de vir para chefe de policia desta provincia sem procurar vir a consignação do redactor em chefe do *Liberal*, que, como diz o

nosso amigo e paisto Freitas Barbosa, só ficará satisfeito quando recebe um presidente e chefe de policia a sua consignação.

Talvez que o curará não censurasse a policia se ella tivesse ajustado contas com certo chefe de partido; que acompanhou a procissão do Sr. dos Passos em o anno passado, levando a seu lado dous guarda-costas armados de punhaes—que se faz acompanhar em passeio dentro e fora da cidade por homens armados sem licença da policia—que não respeita a moral publica—que promove scena de escandalo com meretrizes etc.

Basta por hoje—Recife, 15 de março de 1860.

Y.

AO PUBLICO.

Tiveram os srs. Jovino Carneiro Machado Rios e Lino de Faria a feliz lembrança de abrirem na rua Nova um belissimo estabelecimento de fazendas finas, de requissima armação toda feita de marmore e de jacarandá, aonde á par da limpesa e da ordem se encontram a riquesa o bom gosto. Muito nos regosijamos quando vemos que pouco a pouco vai-se transformando o aspecto de nossas ruas, que vão apparecendo bellos edificios, lindos estabelecimentos, que embellesam o nosso risonho Recife. Esperamos que o publico, como nós, exulte da lembrança dos srs. Faria & C. e coopere para o adiantamento deste rico armazem com os meios que estão a seu alcance, que deste modo a prosperidade do commercio e do progresso desta Capital revastirá em proveito d'elle mesmo.

P. Andrade.

Minha clinica cirurgica em Sobral

20.—Um homem de 30 annos, morador em Piauhy, tinha um tumor fungoso sobre a região anterior do externo, pratiquei a extracção por meio de uma incisão oval, reuni as margens com pontos separados e por cima com tiras de achylão, acicatrisação operou-se em dez dias.

21.—Um Portuguez de 40 annos morador no Ipú, veio operar-se de um polypo que, havia muito soffria, reconheci ser de natureza mucosa, extrahi por arrancamento. Em o dia seguinte voltou para sua casa, constando-me que restabeleceu-se.

22.—Um homem de 30 annos veio em companhia do mesmo doente acima, com o mesmo mal, menos adiantado, foi operado na mesma occasião com identico resultado.

23.—Trouxeram-me uma menina de 7 annos de idade, tendo o queixo inferior adherente ao externo por uma cicatriz inodular, resultante de queimadura. Depois de chloroformisada fiz uma incisão de detraz para diante, interceptando toda a pelle desde os musculos do pescoço até semphise do queixo inferior, reuni depois as margens com pontos separados; mas em consequencia de alteração da pelle que estava dura e com mui poucos vasos, não se fez a reunião por primeira intensão; logo depois voltou para a Serra Grande, onde mora, constando-me tempo depois que ainda não estava sãa.

24.—Um rapaz de 15 annos consultou-me sobre um tumor, que lhe occupara toda região entre margem posterior do maxillar inferior e o pescoço do lado direito. Este tumor sobresahia umas tres polegadas, pelo menos, além da superficie da pelle, e penetrara profundamente naquella região, de consistencia dura, irregular, coberto pela pelle, não era mui doloroso. Chloroformisei-o, separei sobre o tumor pelle sufficiente para cobrir a base, depois de extrahido, tive de laquear algumas ramificações arteriaes, e separei toda a massa. O tumor era de um tenido scimoso, aproximando-se do cortillaginoso, e em diversos pontos notavam-se pedaços de ossos bastante solidos. Reuni a ferida por primeira intensão, cicatrisou em tres semanas.

25.—O Sr. Antonio Rodrigues, com idade de 81 annos apresentava uma alceração cancerosa, que lhe havia destruido a maçãa direita do lado do nariz, e conservava-lhe o olho do mesmo lado feichado pela intumescencia do maxillar. Examinando notei, que a face anterior do seio maxillar estava destruida e o estillete o penetrara. Não querendo sujeitar-se a operação sem estar chloroformisado, e achando eu as funcções respiratorias e circulatorias em bom estado, não obstante sua idade, fiz applicação com bom resultado.

A operação foi longa, contei as margens da ferida em toda a extensão em que estavam duras e alteradas, penetrei no seio maxillar, cuja mucosa participara da mesma alteração, e obstruia toda a caridade, depois de limpa-la raspei a superficie e appliquei um cauterio vermelho sobre toda ella, demorando-me menos na face superior, com receio de offender o olho. Não havendo pelle para cobrir toda a extensão da solucção de continuidade, tratei a ferida por segunda intensão, tendo o cuidado todos os dias de ir approximando os tessidos por meio de pontos falsos applicados em diversos sentidos. Com este tratamento a ferida tomou bello aspecto, a cicatrisação foi-se fazendo da perepheria para o centro, o olho abrio-se. No fim de mez e meio voltou para o lugar de sua habitação achando-se quasi curado.

26. Um homem de 50 annos tinha um grande lypoma gorduroso na parte anterior do externo estendendo-se até ao pescoço; ao mesmo tempo soffria de asthma. Em consequencia deste incommodo, não quiz empregar o chloroformio. Por meio de uma incisão, partindo da cartillagem thyroide até abaixo da região media do externo fiz a dessecção do tumor, ao approximar-me da furcula e das claviculas interrompi-a, e por meio dos dedos da mão direita separei tres pontas com que terminara o tumor, estando uma entre a trachéa e a face interna do externo, e as outras duas nas regiões das jugulares internas direita e esquerda. Nesta operação longa e melindrosa, fui auxiliado como em quasi todas ellas, pelo meu mui estimavel amigo o Dr. Antonio Domingues da Silva, a quem devo em grande parte o resultado que obtive. Este doente de uma coragem que excede a todo o elogio, portou-se com tanto sangue frio, como se este facto lhe fosse estranho. No fim de oito dias, achando-se em bom estado, voltou para sua casa que distava muitas leguas.

Dr. João Ferreira da Silva.
(Continuar-se-ha.)

É hoje levado a scena no theatro de S. Izabel—a comedia-drama em tres actos—Ninguem julgue pelas apparencias.

É producção de um joven talentoso, que se chama Alfredo Hogan, e que goza na europa dos foros, regalias, privilegios e immunidades de litterato e dramaturgo.

Como comedia-drama corresponde á satyra theatral dos Gregos, e ás atellanas dos Latinos.

Tem de drama o jogo dos sentimentos, e o movimento dos affectos; e de comedia as fraquezas da nossa sociedade, e o ridiculo de certos personagens que se revestem de gallas, que mais servem para fazer realçar as miserias dos que as trazem, que para cobrir seus defeitos e senões:—é a gralha com as pennas da ave de Juno.

Seu merecimento foi reconhecido pela commissão de censura dramatica de Lisboa, que approvou-a com louvor, para ser representada no theatro do Gymnasio Dramatico, onde o autor foi chamado ao proscenio—por um publico cheio de enthusiasmo, que o cobrio de vozes animadoras, e de applausos sinceros.

Não é de certo um trabalho perfeito, ninguem o julgará uma obra prima; mas, é uma producção que promette outras melhores, e que deixa esperar muito de seu autor; é uma tentativa feliz de uma imaginação fecunda, que revela um coração bem formado um espirito florido e cultivado, uma vocação decidida e pronunciada por esse genero de litteratura, um conhecimento apurado da sociedade actual, e uma alma eminentemente religiosa.

Nada vemos de inverosimil na acção da comedia-drama: uma, ou duas scenas pouco naturaes foi o unico defeito que lhe encoutramos.

As scenas prendem-se naturalmente umas as outras; os dialogos são vivos, espirituosos e animados.

O leitor, ou expectador, recebe, alem do mais, uma grande lição de prudencia, com a convicção que penetra em seu espirito, de que ninguem deve julgar pelas apparencias.

E de facto, quanta magua tem tido por origem uma falsa supposição, uma desconfiança infundada!

Quantos esposos desgraçados, quantos amantes infelizes tem feito uma apparencia enganadôra, uma suspeita falta de criterio!

Pois bem! amigos, esposos, amantes, só um meio tendes de evitar as desgraças, que ameaçam comprometter o socego de toda vossa vida; e este meio, ei-lo: não julgueis nunca pelas apparencias.

O duque de S. Marcos é o chefe de uma casa e de uma familia nobre, sujeito á todos esses velhos prejuizos, que são o privilegio de uma ascendencia illustre, de mais de 50 avós nobres; por isto julga que, sustentar sem mancha o nome que herdou, na linha de uma descendencia legitima, é uma divida sagrada, que deve aos seus antepassados.

Maria, sua filha, é uma menina bella e ingenua; ama desde muitos annos á Eugenio, alma de poeta, coração nobre e leal.

Era um amor insensato o amor de Maria e Eugenio; pois o orgulhoso duque de S. Marcos nunca annuiria ao casamento destes amantes, tão affastados um do outro por suas condições sociaes.

Mas, para o homem que ama a palavra impossivel é uma palavra sem significação, que devera ser abolida de todos os diccionarios.

Eugenio, que era filho do povo, e um simples estudante de Coimbra, apenas sahio da universidade, fez-se poeta e escriptor publico; depois veio a guerra das novas idéas, e Eugenio, nomeado addido a legação do Rio de Janeiro, prestou tão valiosos serviços, que foi agraciado com uma commenda pelo governo do Brasil, e com o titulo de visconde de Villa Nova da Serra, pelo de Portugal.

Assim recommendado, volta no fim de tres annos á patria, ao amor, e á Maria; apresenta-se em casa do duque, e, por uma singular coincidencia, no dia mesmo em que deve ter lugar a leitura do contrato do casamento de Maria com o marquez de Lago, personagem ridiculo, que a nobre moça despreza, mas, a quem seu pai deseja ter por genro, ja por ser fidalgo de antiga linhagem, ja porque o marquez é rico, e a casa do duque não está solida pelo lado financeiro.

Todavia, os amantes se entendem, seus negocios são postos em dia, suas contas ficam correntes, e, ai do marquez! Maria não será sua esposa, a candida virgem recusa vender seu coração por uma nota de banco, e, certamente, não trocará as caricias ardentes de um moço espirituoso pelas semsaborias insipidas de um velho estupido.

O duque, que isto conhece, declara com orgulho de raça á Eugenio, que a nobreza, que descende de reis, não pode nivelar-se com a que ascende do povo: nem um titulo de quatro seculos com o que apenas é simples graça de um governo moderno!

E, como Eugenio lhe responde, que, ha duzentos e dezesete annos é nobre todo o homem que ajunta ao seu titulo de portuguez um coração delicado e uma cabeça intelligente, o duque lhe replica, que ácima das lagrimas e do coração de uma senhora está a vontade de um pai, principalmente quando esta vontade é regida pelas conveniencies de uma familia inteira: diz-lhe, que tem disposto da mão de sua filha á favor do Sr. marquez de Lago, e convida-o com ironia para assistir a leitura do contrato, que deve ter lugar á meia noite do mesmo dia.

Então Eugenio quer retirar-se, e abandonar de novo, e para sempre, a patria, que lhe foi madrasta ao amor, e que matara-lhe desapiedadamente a esperança mais fagueira, e o mais formoso sonho de que é susceptivel um coração apaixonado e uma alma cheia de crença.

Tendo referido ao Dr. Candido de Andrada o que se passára, na conversa que tivera com o duque, o doutor, que lhe era como um pai, quer com elle retirar-se de Lisboa; por que espera que a distancia, o tempo, e depois a reflexão, sanaram a profunda chaga, que fez o amor no coração de seu amigo.

E, quando Eugenio e o doutor se dispunham a partir, Maria, que não perdera uma só das ultimas palavras dos dous amigos, apresenta-se, e obriga-o a ficar; depois vai a pasta de velludo, onde estão as escripturas, e tira-as:—uma mulher que ama não se vende.

Ouve-se meia noite, entra o duque seguido dos convidados, e diz ao tabellião, que proceda á leitura das escripturas.

O tabellião não as encontra na pasta, o duque pergunta por ellas; Maria apresenta-as aos concidadãos, e rasga-as, dizendo que o seu casamento com o marquez era impossivel, porque não pode entregar á outrem o coração—que é todo de Eugenio.

Todo o 1º acto produz grande effeito em scena.

Como estão mudadas as scenas, no pouco tempo que ha decorrido, depois do casamento de Eugenio e Maria.

Eugenio acredita, que sua mulher lhe é infiel; e, dominado por essa cruel suspeita, sob o peso de tão esmagadôra idéa, atira-se aos braços de uma mulher bella, porém, depravada, que, graças aos parvos que depennou, vive na abundancia, e é frequentada pelos figurões da côrte:—Luiza—é o seu nome, ou, ao menos, aquelle por que é conhecida.

Maria, sabe que seu marido frequenta á casa de Luiza; que passa os dias ao jogo, e as noites em orgias; e que se batera com Anibal de Souza; mas, o que ella ignora, é que Eugenio leva essa vida desregrada para disfarçar a magoa, que lhe causa a sua supposta infidelidade, e que o duello tivera lugar, por que Eugenio enxergava em Anibal o amante de sua mulher!

É na casa dessa mulher infame, que o Dr. Candido de Adrada encontra o seu amigo, e d'onde o retira, quando elle, acreditando nas caricias que Luiza prodigalisa ao marquez de Lago, e julgando-se deshonrado por sua mulher, e desprezado pela sua amante, procura um abrigo contra o ridiculo, que parece ameaça-lo!

Jorge Portalegra é um instrumento de Luiza, um homem sem moral, um vadio dourado, um réo de policia.

Trabalha com afinco na discordia de Eugenio e Maria, porque é essa a vontade de Luiza, e porque elle mesmo pretende tirar proveito de sua obra nefanda.

Sabe, que Maria tem entrevistas secretas com um homem, que elle julga ser seu amante, e, senhor desse segredo, que sorprehendera, espera côlher delle innumeras vantagens.

Com tal intento apresenta-se no jardim da casa de Maria; diz-lhe, que está ápar de suas infidelidades, e ameaça denuncia-las á seu marido.

Maria estremece, elle aproveita a opportunidade, faz-lhe uma declaração de amor, que Maria finge aceitar.

Então o peralvilho exige uma entrevista, que Maria promette, depois de ter o infame jurado segredo eterno, em penhor do qual Maria lhe pede, que escreva no seu album a data desse dia e seu nome.

Por esse modo pretende Maria saber o nome do homem, que a insulta, afim de tomar suas medidas convenientes cautellas.

Mas, Jorge, que receia ser apanhado na ratoeira, escreve o nome de Anibal de Souza, como se fôra o seu.

Entretanto, o doutor vem visitar Maria, e esta, para ver-se livre de Jorge, que podia ser visto pelo doutor, permitte, que o infame lhe tire a pulceira, que trazia em si, pulceira que Jorge vai vender á Luiza, a amante de seu marido!

Luiza, que quer á todo transe affastar Maria de Eugenio, atreve-se a procurar este em sua propria casa, e ahi, depois de asseverar-lhe que Maria lhe é infiel, mostra-lhe a pulceira roubada por Jorge, e diz-lhe, que é uma lembrança de sua mulher á Anibal; o qual, precisando de dinheiro, a vendera ao marquez de Lago, que a offerecera á ella Luiza.

Eugenio não quer acreditar; mas, ella mostra-lhe a folha do album de Maria, em que Jorge assignára o nome de Anibal, o pobre marido não põe mais em duvida a sua deshonra.

O doutor, que tem ouvido as calumnias, que Luiza atira sobre a mulher de seu amigo, não consente que ella se retire, e quer que Maria responda ás accusações, que se lhe fazem, na presença de quem a calumnia. Maria entra, falla com dignidade, e declara que, existindo suspeitas á respeito de sua conducta, longe de dar explicações, pede-as ella ao Sr. Visconde.

Luiza diz, que tem em suas mãos a reputação de Maria, cuja mascara arranca sem dó aos olhos do marido, que ella atraiçôa; o doutor pede á Maria que se defenda, ao que esta responde que, defende-la, é o dever de seu marido.

As desconfianças de Eugenio sóbem de ponto ao ver a pertubação de Maria, que se colloca defronte da porta, afim de evitar que por ella entre o homem, á quem costuma conceder entrevistas no pavilhão; homem, que seu marido julga seu amante, e que devia chegar naquelle momento.

Eugenio não pode mais conter-se, trava do braço de sua mulher, e arroja-a para longe dessa porta, por onde espera ver entrar o infame, que manchára sua honra, e que envenenára a sua existencia; e brada com furor: Maria, aquelle homem que alli estava.. é seu amante!!!!

A porta abre-se então com violencia, e o duque de S. Marcos apresenta-se na soleira, sereno e tranquillo: «Não! é seu pai!»

Os preconceitos de uma familia distincta, levados ao maior apuro pelo duque, obrigavam-o a vir occultamente, desde 3 mezes, enxugar o pranto innocente de sua filha!

O resto dessa scena commove, e faz chorar aos leitores, ou expectadores!

É o sublime do sentimento, as lagrimas do prazer, e a felicidade de uma familia, que se reputava perdida para sempre.

Quanto á Jorge foi preso pela policia, e levado para o Limoeiro.

A casa de Luiza foi cercada repentinamente, devendo ella o [illegible] da prisão á mesma senhora a quem calumniara, sigual como um anjo que era, permitte-lhe que dormisse aquella noite em sua casa, entregando depois ao Sr. Candido de Andrada de procurar-lhe um asylo seguro e decente.

— Ninguem deve julgar pelas apparencias.

Correspondencias.

Srs. redactores.—No seu *Diario* de quarta-feira 7 do corrente, vem publicado um communicado do Sr. padre Fortunato José de Souza, no qual logicamente se defende mostrando ao publico que não merecia a demissão que teve de vigario encommendado desta freguezia de Itamaracá. Eu sou o primeiro, segundo me parece, a confessar, que o Sr. padre Fortunato não estava no caso de a merecer por faltas ecclesiasticas (salvo as justas razões do virtuoso prelado, que me são desconhecidas) pois não aggravando aos demais sacerdotes, é um dos melhores que tem tido esta freguezia.

A excepção de algumas pessoas que se mostram descontentes por motivos que não os quero verificar, a mór parte do povo dessa ilha estava satisfeito com a sua administração.

Porém, Srs. redactores, continuando o Sr. padre Fortunato José de Souza com a sua defesa não a quiz concluir, sem que muito de perto me viesse ferir na minha honra e probidade, com as palavras seguintes:

« Agora, Srs. redactores, permitti me descobrir-vos todo o enigma, e mostrar-vos o principio de antipathia com que me honra um limitado numero de pessoas daqui (e continúa te as finaes palavras). Não importa. No meio de seus ephemeros triumphos sentirão o peso de suas maldades, e em seu egoismo de idiotas reconhecerão a sua nihilidade, em sua cegueira só procuram fazer mal, sem se lembrar que quem desembainha a espada do odio, a dirige contra a propria cabeça; e quem pratica o mal para que dahi lhe venha o bem, faz ainda peior do que se semeasse o joio para colher louras searas de trigo; ou plantasse o cardo bravo e silvestre para colher cheirosas boninas, etc.»

Ora, senhores redactores, para que o Sr. padre Fortunato José de Souza, que comigo entretem relações de amizade, do que muito estimo e aprecio, me quiz offender por meio de uma folha publica com phrases injuriosas? Como de capricho cégo—conveniencia muito privada—maledicencia e calumnia—enredo—machinas vis—mistificações—automatos—idiotas e nihilidade? Porventura ignora (o que não admitto por maneira alguma) o Sr. padre Fortunato que eu fui o autor, que representei contra essa mudança ajudado de alguns amigos? Não é possivel, pois todos os passos que dei, foram publicamente, tanto assim que, Srs. redactores, dirigi uma petição aos illustres deputados provinciaes de então por meio de seu digno *Diario* a tal respeito.

O Sr. padre Fortunato José de Souza foi ingrato para comigo, penso que não ha motivos de ter assim procedido, porém o fez, permitta que lhe diga que nenhuma de suas asserções me conspurcam, e que se sou idiota de minha má estrella me queixo de não ter tido por preceptor ao Sr. padre Fortunato José de Souza (sem ironia) a quem faço ver que não fazendo excepção, tão bem me quiz de seu motu proprio injuriar, e que lendo eu o seu communicado não enxugaria as offensas referidas por causa do meu idiotismo; porém Deus louvado o meu respeitavel e velho amigo o Rvd. conego João dos Santos Fragoso, como meu mestre sempre me esclareceu o entendimento para conhecer das significações de algumas palavras.

Eu, Srs. redactores, nunca tive inimigos que lhe procurasse mal, e os meus feitos tanto publico como particular assim o provam, avista disso nunca fui accusador de ninguem, embora o Sr. padre Fortunato entenda que eu o enredei para com o Exm. Sr. bispo, te que S. Exc. Rvm. o demittisse.

S. Exc. Rvm. justiceiro como é, não está no caso de fazer injustiças, mormente por enredos de idiotas, e elle que o diga se algumas vezes que me tem honrado com sua benevola attenção, se este idiota o accusou, antes pelo contrario, palavras minhas o abonavam, e tanto assim que não me tendo desmerecido o Sr. padre Fortunato, ainda o idiota prestou a sua fraca assignatura em abono do Sr. padre, como consta do documento que se acha publicado junto ao communicado.

Não se importando o Sr. padre Fortunato José de Souza offender a susceptibilidade de ninguem emquanto a mudança da matriz, convida a quem se julgar offendido para uma discussão: eu confesso que não aceito a luva por me julgar muitissimo desprevenido das armas poderosas de Minerva para entrar em lide com quem as tem de sobra e as sabe manejar, embora o idiota entenda que a discussão para a qual é convidado não lhe pareça precisar de grande recurso de sciencia, porque no caso da discussão, nada mais do que apparecer a verdade.

Agora faço ver ao Sr. padre Fortunato José de Souza que tenho muitos amigos, e que entre estes, muitos representam na sociedade elevados cargos, e que estes amigos tendo lido o seu communicado ficariam vacillantes sobre a minha probidade, são, estes e o publico que me forçam, Srs. redactores, a recorrer ao vosso estimavel *Diario*, para que inseridas sejam estas toscas linhas, que escrevo adoentado, pois firmado na vossa imparcialidade, que tanto publicaes as palavras do sabio como tambem as do ignorante, indo em termos legaes, por isso conto com a vossa equidade para bem de minha defesa, promettendo-vos, não vos importunar segunda vez, embora se diga de mim o que a imaginação inventar.

Sou, Srs. redactores, vosso assignante e constante leitor

Francisco Cordeiro Cavalcanti.

Engenho Macaxeira, 12 de março de 1860.

Srs. Redatores.—Os Sr. Honorato, que julgo ser o capitão Honorato José de Oliveira Figueiredo, consta-me que propal-a terme visto entre a força que effectuou o cerco da casa do sr. José do Rego Barros, por occasião da prisão deste sr.

Nutrindo relações de amisade, e mesmo devendo eu finesas e attenções ao sr. José do Rego muito me molesta asperção dessa ordem; tanto mais que, a não ser filha de engano manifesto, não passa do mais pronunciado espirito de mal fazer, o que não coubér no sr. capitão Honorato, si ó de quem dizem partir o boato.

Sou mais propenso a crer não ter isto partido do sr. Honorato, que julgo-o incapaz de tamanha falsidade: mas como tal boato se tem propalado, e me corra a imperiosa obrigação de esquivar-me de tão injuriosa accusação, recorro ao presente meio, afim de ficar restabelecida a verdade.

Não tenho proposito de magoar o sr. capitão Honorato, que, repito, não creio ser autor de tal propaganda, e mesmo não sei si, á pessoa que com este nome me foi dada como autora d'ella, é o mesmo sr. capitão Honorato José de Oliveira Figueiredo, por isto não se offenda V S. com a presente publicação, em a qual muito obrigam srs. Redatores ao de V. S.

Estaquio Antonia Gomes.

Srs. redactores.—O Sr. José Pedro da Silva disse no *Diario* de 17 do corrente, que eu fizera *sem nenhum fundamento* imputação injuriosa á thesouraria de que elle é inspector, na sessão da assembléa provincial de 10, e procura justificar sua repartição, declarando-me: 1.º que elle não pagara a procuradores falsos os vencimentos de professora alguma, nem os do vigario e coadjutor de Bezerros; 2.º que a quantia de 851$200 foi regularmente entregue á pessoa indicada pelo chefe de policia Dr. Gama, em um officio deste, que se referia a respectiva conta das despezas dos presos pobres da cadeia da Boa-vista; 3.º finalmente, que o unico facto conhecido é o que consta de um officio que fez publicar em seguida a sua correspondencia, facto este que foi revelado por excesso de zelo da mesma thesouraria.

A justa defeza do Sr. inspector, a quem allás não acusei, filha do zelo excessivo, que elle confessa ter nas cousas publicas, fez-lhe esquecer de que não foi *sem fundamento*, que eu no exercicio do honroso cargo, que me foi confiado, procurei (e insisto ainda) saber o destino que se deu áquellas quantias diversas, especificadas no requerimento, que tive a honra de apresentar á assembléa provincial na sessão de 14; e a prova de que o meu procedimento não foi infundado e antes me satisfaz com minha consciencia, é o facto relatado no proprio officio do Sr. inspector.

Se o zelo do porteiro da thesouraria (veja bem V. S.; que desta vez o zelo foi somente do porteiro) levou o Sr. inspector a denunciar desse Lima, que desassombradamente requeria ordenados de outrem com procuração falsa, como não acha razão em querer eu saber, como deputado provincial, se com effeito essa defraudação, consumou-se, ou não?!

Praz-me saber que elle assim o effectuou, porem continuo a sentir, que houvessem transitado por uma repartição fiscalisadora documentos falsos, e que somente fossem reconhecidos taes pelo excessivo zelo do mesmo empregado, e cujas mãos paravam taes papeis, não sendo aliás esse honrado empregado o que mais deveria sindicar da legalidade ou falsidade delles.

Eis pois, mais uma razão fundamental do meu procedimento, tirada das provas, que o Sr. inspector exhibio em seu favor.

Não é sem grande reparo meu, e mesmo acanhamento, que passo a responder á outra phrase do Sr. inspector, em que diz que eu fizera accusação injuriosa á thesouraria!! O Sr. inspector se de mais gravidade se houvesse revestido, se houvesse reflectido por um momento de um modo mais digno de nós ambos, por certo não emprestaria proposito de injuriar ao deputado que indaga competente e imparcialmente de factos dessa ordem. O Sr. inspector antes de me obsequiar com esse emprestimo forçado, devia ler melhor o meu pequeno discurso e ver que a minha missão não é injuriar, mas syndicar dos negocios publicos provinciaes, em cujo numero entra sua repartição. Saiba mais o Sr. José Pedro da Silva que se em tudo isto que se tem passado em relação a thesouraria provincial, ha cousa que o injurie, não fui eu por certo quem creou taes injurias, mas sim alguem talvez não estranho a ella.

Acodem-me muitas observações a oppor á *imputação injuriosa* do Sr. José Pedro: mas, por toda a resposta, passo a lembrar a este senhor, quanto á sua primeira declaração, que não fallei na assembléa do coadjutor e vigario actual de Bezerros, mas sim do ex-coadjutor padre Manoel Gomes de Brito e do finado vigario padre Manoel Clemente Torres Gallindo, de quem daquelle se tirou a quantia de 50$000 e deste 200$000, os quaes 50$000 pertenciam áquelle e se achavam nos cofres provinciaes.

Esse recebimento effectuou-se em novembro ou dezembro de 1858, e affirmo ao Sr. inspector, que a ninguem deu o reverendo padre Brito procuração para tal fim. Quer de um quer de outro modo não fiz *infundadamente imputação injuriosa* a essa repartição, apezar do seu *excessivo zelo*.

Quanto á segunda declaração do Sr. José Pedro, convido-o a pedir a sua propria reminicencia, a existencia do facto de ter baixado uma portaria, afim de se verificar a pessoa a quem se havia entregado os papeis tendentes ao recebimento dessa conta de presos pobres to termo da Boa-Vista. Por que razão queria S. S. saber qual a pessoa que recebera na porta esses papeis? Por que razão esses papeis não vieram estacionar á porta, afim de serem entregues á pessoa visivel, e este assignar? Não é isto uma irregularidade? S. S. mesmo pode jurar em boa consciencia, como foi a pessoa competente, quem recebeu essa bagatellas de 851$200?

Eis, Sr. inspector, outro facto que me diz que não fiz « infundadamente imputação injuriosa » á thesouraria.

Quanto á terceira declaração respondi acima e me aguardo acerca dos outros pontos do meu requerimento, para quando tiver o prazer de ver as informações por mim exigidas. Ellas, espero, serão a nossa inteira justificação, e nessa occasião responderei cabalmente ao Sr. inspector; pois não estou disposto a faze-lo mais por meio de correspondencias.

Sinto profundamente que o Sr. José Pedro procurasse justificar a sua repartição (confessando aliás a existencia de factos criminosos) do modo como se portou. Sei que ha ahi empregados de muitissima honradez e intelligencia, e que esses de modo algum poderiam ter concorrido para a perpetração d'um acto torpe, mas admiro pretender o Sr. José Pedro serrar os reposteiros de sua repartição ás syndicancias do corpo legislativo, ao passo que as escancara a justiça criminal, a cuja alçada entrega seus subalternos.

A' vista da resposta, o publico, a cujo dominio pertence esses factos, que diga se fiz « sem nenhum fundamento imputação injuriosa » á thesouraria provincial.

Com a publicação da presente, muito obrigarão, Srs. redactores, ao — De Vmcs menor criado.

João Braulio Corrêa e Silva.

Recife, 19 de março de 1860.

COMMERCIO.

Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco.

EM 20 DE MARÇO DE 1860.

Directores da semana os Srs.
José Pereira da Cunha e Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.

A caixa desconta letras a 11 0/0, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro e recebe dinheiro ao premio de 8 0/0.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	236.100$660
Idem do dia 20.	11:729$215
	247:829$875

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas . .	157	
» » com generos . .	545	
		702
Volumes sahidos com fazendas . .	166	
» » com generos . .	338	
		504

Descarregam hoje 21 de março.

Brigue inglez—Adelaide—barrilhas e gaz.
Brigue inglez—Limes—ferro e carvão.
Escuna ingleza—Mary Bloch—mercadorias.
Barca americana—Brasileira—arroz e banha.
Barca americana—Expresso Therese—farinha de trigo.
Barca ingleza—Celia—bacalhâo.
Brigue austriaco—Trieste—farinha de trigo.
Brigue portuguez—Florinda—diversos generos.
Barca franceza—Berth—mercadorias.
Brigue nacional—Encantador—diversos generos.

Brigue nacional *Encantador*, vindo da Bahia, consignado á viuva Amorim & Filhos, manifestou o seguinte:
1 caixa panno da costa; a J. Keller & C.
1 dita vestidos de seda; a Kalkman Irs. & C.
25 barris alvaiade; a J. Praeger & C.
1 caixa rapé; a H. Gibson.
12 volumes chitas; a James Ryder & C.
4 pipas vinagre, 9 duzias tóros de jacarandá, 141 fardos de algodão trançado, 17 caixões e 596 caixinhas charutos, 50 jacases fumo; á ordem.
4 pipas vinagre, 20 fardos peças de algodão, 10 saccos fio de dito, 2 fardos saccos vasios; a Domingos Alves Matheus.
600 bêtas de piassava; a Miguel Antonio Costa & Silva.
300 caixas com 30,000 charutos; a Manoel Tavares Cordeiro.

Hiate nacional *Santa Rosa*, vindo do Ceará, consignado a Martins & Irmão, manifestou o seguinte:
2 caixas diversas mercadorias, 271 meios de sola, 252 sacos café, 6 barricas sebo em rama, 106 saccos cera de carnauba; á ordem.

Vapor nacional *Persinunga*, procedentes dos portos do sul, manifestou o seguinte:
400 couros salgados, 1 barris peixe dito; á ordem.

Brigue nacional *Alfredo*, vindo do Assú, consignado á ordem manifestou o seguinte:
987 alqueires sal, 212 molhos palha de carnaúba; á ordem.

Brigue inglez *Janthe* vindo de Liverpool, consignado a Feidel Pinto & C.:
229 toneladas carvão de pedra; aos mesmos.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	49.625$723
Idem do dia 20.	3:426$624
	53:052$347

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	7:356$325
Idem do dia 20.	1:618$882
	8:975$207

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade no dia 19 de março de 1860.

Valparaiso—Lugre bremenos «Themis», viuva Amorim & Filho, 600 saccas assucar branco.
Montevidéo—Brigue dinamarquez «Concordia», viuva Amorim & Filhos, 35 barricas assucar mascavado.
Rio da Prata—Sumaca hespanhola «Dulcenea», Aranaga Hejo & C., 300 barricas assucar mascavado e 50 ditas dito branco.
Rio da Prata—Brigue portuguez «Pauline», A. Irmãos, 200 barricas assucar branco e 200 ditas dito mascavado,
Rio da Prata—Brigue inglez «John & Mary», A. Irmãos, 250 barricas assucar branco e 200 ditas dito mascavado.
Rio da Prata—Brigue nacional «Infeliz», Bastos & Lemos, 100 cascos cachaça.
Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo I», Manoel J. Ramos e Silva, 400 saccos assucar branco e 200 ditos dito mascavado.
Lisboa—Brigue portuguez «Constante», T. de A. Fonseca, 77 cascos mel.
Lisboa — Patacho portuguez « Souza & C. », Luiz Ferreira da Costa, 25 meios de sola; Elise José dos Santos Andrade & C., 21 meios de sola; Joaquim Lemos Ferreira, 72 garrafas aguardente de canna.

Dia 20.

Liverpool—Barca ingleza «Bonita», James Ryder &C, 277 saccas algodão.
Rio da Prata—Brigue nacional «Infeliz», Basto & Lemos, 300 barricas assucar branco.
Rio da Prata—Sumaca hesdanhola «Dulcinea», A. Hejo & C., 150 barricas assucar branco e 100 ditas dito mascavado.
Rio da Prata—Brigue portuguez «Pauline», A. Irmãos, 450 barricas assucar branco.
Rio da Prata—Brigue inglez «John & Mary», A. Irmãos, 250 barricas assucar branco e 50 ditas dito mascavado.
Lisboa—Brigue portuguez «Tarujo I», Manoel J. Ramos e Silva, 300 saccos assucar branco e 50 ditos dito mascavado; José da Silva Logo & C., 40 saccos assucar branco e 20 ditos dito mascavado; José Antonio de C., 2 caixas doce.

Exportação.

New-York, brigue americano «Bohio», de 196 toneladas, conduzio o seguinte: = 2,000 saccos com 10,000 arrobas de assucar.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	35:719$011
Idem do dia 20.	683$487
	36:402$498

Consulado provincial

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	46:984$865
Idem do dia 20.	2:673$335
	49:658$200

Pauta dos preços dos principaes generos e producções nacionaes,

que se despacham pela mesa do consulado na semana de

19 de a 24 de março de 1860.

Aguardente alcool ou espirito de aguardente	canada	800
Idem caxaça.	»	470
Idem de cana	»	500
Idem genebra	»	640
Idem idem	botija	240
Idem licor	canada	640
Idem idem	garrafa	280
Idem restilada e do reino . .	canada	720
Algodão em pluma 1.ª sorte .	arroba	8$700
Idem idem 2.ª dita	»	7$400
Idem idem 3.ª dita	»	6$400
Idem em caroço	»	2$100
Arroz pilado	arroba	3$000
Idem com casca	alqueire	3$500
Idem branco novo.	arroba	4$600
Idem mascavado idem . . .	»	2$800
Azeite de mamona	canada	900
Idem de mendoim e de côco. .	»	2$560
Borracha fina	arroba	7$000
Idem grossa	»	4$000
Café em grão bom.	arroba	7$000
Idem idem restolho	»	4$500
Idem idem com casca . . .	»	5$000
Idem moido.	»	9$600
Carne secca.	»	7$000
Carvão de madeira	»	2$560
Cera de carnauba em pão . .	»	10$000
Idem idem em velas. . . .	»	12$000
Charutos bons	cento	2$500
Idem ordinarios	»	1$000
Idem regalia.	»	3$000
Chifres	»	5$000
Cocos seccos.	»	5$000
Couros de boi salgados . . .	libra	285
Idem idem seccos espichados. .	»	400
Idem idem verdes.	»	175
Idem de cabra cortidos . . .	um	300
Idem de onça	»	10$000
Dosce de calda.	libra	500
Idem de Goiaba	»	400
Idem seccos	»	1$000
Espanadores grandes. . . .	um	3$200
Idem pequenos.	»	1$600
Esteiras de preperi	uma	300
Estoupa nacional	arroba	1$600
Farinha de araruta	»	3$000
Idem de mandioca	alqueire	2$600
Feijão.	alqueire	7$000
Fumo em folha bom	arroba	14$000
Idem idem ordinario	»	9$000
Idem idem restolho	»	7$000
Idem em rolo bom	»	12$000
Idem idem ordinario. . . .	»	6$000
Gomma polvilho	»	3$000
Ipecacanhua.	arroba	35$000
Lenha em achas grandes . .	cento	2$500
Idem idem pequenas. . . .	»	1$600
Idem em toros.	»	12$000
Madeiras cedro taboas de forro.	uma	3$000
Louro pranchões de 2 custados	um	10$000
Costadinho.	uma	6$000
Costado	»	8$000
Forro	»	2$500
Soalho	»	4$000
Varas aguilhadas	»	2$240
Idem quiriz	»	1$600
Virnhtico pranchões de dous custados	um	21$000
Idem idem custadinho de dito	»	14$000
Idem taboas de costado de 35 a 40 p. de c. e 21/2 a 3 de largura	»	45$500
Idem idem dito de dito uzuaes	»	16$000
Idem idem de forro	»	5$000
Idem idem soalho de dito . .	»	10$000
Idem em obras eixos de secupira para carros	par	10$000
dem idem rodas de dita para ditas	»	30$000
Mel.	canada	280
Milho.	alqueire	2$500
Pedras de amolar.	uma	800
Idem de filtrar.	»	9$000
Idem rebolos	»	1$120
Piassava em molhos	um	200
Sabão.	libra	120
Salsa parrilha	arroba	25$000
Sebo em rama.	»	10$000
Sola ou vaqueta (meio) . . .	uma	3$200
Tapioca	arrba	3$000
Unhas de boi	cento	$300
Vinagre	pipa	50$000

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 20.

Lisboa—17 dias, vapor portuguez *Portugal*, de 2,500 toneladas, capitão Henrique A. de Brion, equipagem 110; a Tasso & Irmãos.
Ceará—16 dias, hiate nacional *Santa Rita*, de 55 toneladas, capitão José Antonio Fernandes, equipagem 5, carga café e mais generos; a Martins & Irmãos.
Fiume—113 dias, brigue austriaco *Trieste*, de 225 toneladas, capitão Giovanni Guiriovich, equipagem 9, carga 1,200 barricas com farinha de trigo; a ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Marseille—Polaca franceza *Zouave*, capitão J. Crouzat, carga assucar.
Halifax—Hiate inglez *Elipse*, capitão A. A. Smith, em lastro.

OBSERVAÇÕES METEREOLOGICAS.
DIA 20 DE MARÇO.

Horas.	Atmosphera.	Vento: Direcção.	Vento: Intensidade.	Thermometro: Centigrado.	Thermometro: Reaumur.	Thermometro: Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 da m.	Cumulus	NNE	Bon.	25.0	20.0	77	76	mm 755.5
9 »	»	NE	Reg.	27.1	21.7	81	75	755.0
1/2 dia	Cirrus	»	»	28.3	22.6	83	74	754.0
3 da t.	»	»	»	27.7	22.2	82	72	754.5
6 »	»	»	»	26.6	21.3	80	»	754

A noite clara, vento SE, veio para o terral e ao amanhecer rondou pelo N.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Baixamar as 8 h 54' da manhãa, altura 1.50 p.
Preamar as 3 h 6' da tarde, altura 7.50 p.

Observatorio do arsenal de marinha 20 de março de 1860 VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

— Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 20 do corrente mez, depois de meio dia, se hão de arrematar, á porta da mesma repartição, sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante, 70 ancoretas com 1,575 libras de ameixas, no valor de 400 rs. cado libra, vindas do Rio de Janeiro no navio nacional *Julio*, e abandonadas aos direitos por Azevedo & Mendes; e 15 barricas vasias, vindas de New-York no brigue americano *Bohio*, e abandonadas por Borott & C.

Alfandega de Pernambuco, 17 de março de 1860.—O inspector,

Bento José Fernandes Barros.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que á requerimento de E. A. Burle & C., Kalkmann, Irmãos & C., representantes de Henry Brunn & C., Mello Lobo & C., acha-se aberta a fallencia de Caminha & Filhos, pela sentença do theor seguinte:

Das letras, cartas e exposições juntas aos autos, se mostra ter cessado os seus pagamentos a firma de Caminha & Filhos, estabelecida nesta cidade, com escriptorio na rua da Cadeia n. 60, pelo qual declaro dita firma em estado de quebra, e fiz o termo legal da existencia desta á contar do dia 6 de fevereiro oltimo. Nomeio curadores fiscaes da fallencia aos credores E. A. Burle & C., e depositarios interinos Kalkmann, Irmãos & C., representantes dos credores Henry Brunn & C; e prestado pelos curadores fiscaes o juramento do estylo, e pelos depositarios assignado termo de deposito, será remettida copia da presente sentença ao juiz de paz competente para a apposição de sellos, que ordeno se ponham em todos os bens, livros e papeis da firma fallida. Feito o que e publicada esta sentença em conformidade dos arts. 812 do cod. com, e 129 do reg. n. 738, se darão as subsequentes providencias que o indicado codigo e regulamento prescrevem. Recife 14 de março de 1860.—Anselmo Francisco Piretti.

E mais se não continha em dita sentença aqui transcripta, e para cumprimento da mesma convoco á todos os credores presentes dos fallidos, para comparecerem na sala das audiencias no dia 22 do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, afim de se proceder á nomeação de depositario ou depositarios, que hão de receber e administrar provisoriamente a casa fallida, citado Vicente Ferreira dos Santos Caminha, ausente, membro da dita firma fallida para os termos da referida fallencia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes que serão publicado pela imprensa e affixados nos lugares designados nos mencionados artigos 129 do reg. n. 738, e 812 do cod. com.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 16 de março de 1860, trigesimo nono da independencia e do imperio do Brasil.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão a subscrevi.

Anselmo Francisco Piretti.

Declarações.

— Tendo-se de fazer a numeração de todos os predios desta cidade sujeitos ao imposto da decima urbana, o administrador do consulado provincial pelo presente convida a todos quantos se queiram encarregar de um tal serviço a comparecerem no dia 26 deste mez no mesmo consulado com suas propostas em cartas fechadas, nas quaes declararão o menor preço porque possam fazer cada numero, assim como quaes os seus fiadores. Mesa do consulado provincial 20 de março de 1860.—O administrado, *Antonio Carneiro Machado Rios.*

— Pela delegacia de policia de Iguarassú se faz publico que se acha preso na cadeia do termo, o crioulo Ignacio, que disse ter fugido de seu senhor, Pedro Ferreira de Almeida, do lugar Riachão, na freguezia de S. Bento de Garanhuns.—O alferes e delegado, *Antonio José Ribeiro.*

— Pela administração do correio desta cidade se faz publico a quem interessar possa, o artigo 10 das instrucções que pelo ministerio do imperio foram transmittidas á directoria geral dos correios com o aviso de 16 de dezembro do anno passado, cuja rigorosa execução deverá ter lugar do 1.º de julho do corrente anno em diante:

Art. 10. As cartas seguras deverão, além dos mais requisitos exigidos pelo regulamento, ser fechadas com lacre de uma só côr, em dous ou mais lugares visiveis, e os fechos sellados com sinete particular do uso do segurador, tomando-se quaesquer outras cautelas que a experiencia for indicando como necessarias, e forem ordenadas pelo director geral. Correio de Pernambuco, 12 de março de 1860.—O administrador, *Domingos dos Passos Miranda.*

— Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico que no fim do corrente mez se termina o prazo para o pagamento, sem muita, do imposto municipal sobre estabelecimentos.—O contador, *Joaquim Tavares Rodoralho.*

Conselho de compras navaes.

Tendo-se de promover a acquisição do materiel abaixo declarado, bem como de contratar-se o fornecimento de viveres e de outros objectos, por tempo de tres mezes a contar do 1.º de abril ao ultimo de junho, para o consumo dos navios da armada, e estabelecimentos de marinha; manda o conselho de compras navaes fazer publico, que tratará dessa acquisição na sessão de 20 do corrente mez, e do contrato na de 21 tambem do corrente, á vista de propostas apresentadas até ás 11 horas da manhãa, e sob as clausulas ou condições do estylo, sendo que os pretendentes ao contrato deverão achar-se acompanhados dos fiadores para, concluido que seja, assignarem de prompto o respectivo termo.

Aquisição dos objectos do material.

400 medidas azeite de peixe, 1 cabo de couro, 24 calças de panno azul para imperiaes marinheiros, 100 camisas de brim, 100 calças de dito, 100 cobertores de lãa, 24 fardas de panno azul para aprendizes marinheiros, 20 arrobas graxa do Rio Grande, 100 lenços de seda preta, 12 lanternas de patente, 2 arrobas pregos de ferro de 4 pollegadas para costado, 60 arrobas ditos de cobre de 4, 5 e 6 pollegadas, 100; cadernos papel de Hollanda, 24 pares de sapatos, 3 arrobas sebo em pão, 20 arrobas zinco em barra.

Fornecimento dos viveres e outros objectos.

Arroz do Maranhão, aguardente branca de 20 grãos, assucar branco grosso, azeite doce de Lisboa, bolacha, bacalhão, café, cangica, carnauba, carne verde, dita secca, farinha de mandioca, feijão, manteiga, matte, pão, estearina, toucinho de Lisboa, vinagre idem.

Todos os objectos da melhor qualidade.

Sala do conselho de compras navaes, em 12 de março de 1860.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal de guerra.

40 meios de sola garrotiada.

Para o meio batalhão de caçadores da Parahiba do norte.

Papel almaço, resma 6; cunetas 2; tinta preta

para escrever, garrafas 6; collecção de cartas para principiantes, exemplares 20; taboadas, exemplares 20; grammaticas portuguezas por Monte-verde, ultima edição 6; compendios de arithmeticas por Avila, exemplares 6; pautas 6; traslados de escripta, exemplares 20.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 21 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 14 de março de 1860.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo* coronel vogal secretario interino.

RECEBEDORIA DE RENDAS.

O administrador da recebedoria de rendas internas, em cumprimento da circular n. 6 do ministerio da fazenda de dez de janeiro proximo findo e da portaria n. 76 da thesouraria de 16 do corrente, tendo mandado intimar no dia 21 ás companhias e sociedades que tem sido facultadas pelo ministerio do imperio e encorporadas com sua autorisação, e que não tinham pago os novos e velhos direitos pela approvação de seus estatutos e o sello do seu capital nos prazos legaes para que entrassem com sua importancia e revalidação para a mesma recebedoria, as quaes sociedades e companhias constam de uma relação assignada pelo official maior interino da secretaria da mesma thesouraria e são; companhia de seguros maritimos utilidade publica, idem da estrada de ferro de Pernambuco, idem pernambucana de navegação costeira, idem de seguros maritimos indemnisadora, idem de colonisação em Pernambuco, Alagoas e Parahiba, das quaes somente as duas de seguro maritimo mencionadas mostraram haver pago o sello de seu fundo capital e os novos e velhos direitos pela approvação de seus estatutos, faz transcrever o art. 9 § inico do decreto n. 2490 de 30 de setembro do anno proximo passado que sujeita ás penas do art. 87 do regulamento de 10 de julho de 1850 aos empregados e autoridades administrativas ou judiciarias que de qualquer medo reconhecerem a existencia das sobreditas companhias.

Artigo 9.° Os contratos ou estatutos de sociedades anonymas ou companhias que entrarem em operações ou estiverem funccionando contra o disposto nos arts. 295 e 296 do codigo commercial e por consequencia sem pagamento do sello do seu capital, estão sujeitos a disposição do art. 31 do regulamento de 10 de julho de 1850, alem das mais penas em que incorrerem, na conformidade da legislação em vigor.

§ unico. Aos empregados e autoridades administrativas ou judiciarias que aceitarem, attenderem, deferirem ou admittirem reclamações, requerimentos, representações, acções, titulos e documentos de qualquer natureza, apresentados em nome de companhias e sociedades anonymas, suas caixas filiaes e agencias em taes circumstancias ou de suas administrações ou de qualquer modo reconhecerem sua existencia ficarão extensivas as penas do art. 87 do regulamento de 10 de julho de 1850.

Recebedoria de Pernambuco 25 de fevereiro de 1860.=*Manoel Carneiro de Souza Lacerda.*

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco paga o quarto dividendo na razão de 10$400 por acção.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o meio batalhão do Piauhy.

Cordões para cornetas de sopro 9.

Para provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal de guerra.

Arcos de ferro de 1 1/2 pollegada, arrobas 10, dito de dito do 1 pollegada, arrobas 20.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 26 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 19 de março de 1860.—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario interino.

Correio geral.

Relação das cartas seguras, vindas do sul pelo vapor «Oyapock», e das existentes na administração do correio, para os senhores abaixo declarados:

Antonio Joaquim dos Passos.
Carlos Fiallir & C.
Custodio Domingues Codeceira.
Claudino de Hollanda Cavalcanti.
Francisco Telles de Carvalho Menezes Vasconcellos.
Henrique José da Cunha.
José Antonio Pinto.
José Marciano de Campos.
José dos Santos Nunes Lima.
Lourenço Luiz das Neves.
Manoel Alves Ferreira.
Manoel Buarque de Macedo Lima.
Manoel Joaquim de Oliveira.
Manoel Vicente de Oliveira.
Octaviano de Souza França.
Quincas de Oliveira.
Rufino José Maria.
Vicente Ferreira Gomes.

THEATRO DE Santa Isabel.

GRANDE ESPECTACULO

EM BENEFICIO DO ACTOR

ANTONIO JOSÉ DUARTE COIMBRA.

QUARTA-FEIRA 21 DE MARÇO DE 1860.

Subirá á scena pela primeira vez neste theatro a comedia em 3 actos, composição do Sr. Alfredo Hogan:

NINGUEM JULGUE PELAS APPARENCIAS.

PERSONAGENS.	ACTORES.
Dr. Candido de Andrade	Coimbra.
Marquez do Lago	Raymundo.
Jorge Portalegre	Vicente.
Duque de S. Marcos	Carvalho.
Eugenio de Menezes	Lisboa.
Augusto de Castro	Rosendo.
Anibal da Silva	Lessa.
Tabellião	Skiner.
D. Maria de S. Marcos	D. Isabel.
D. Luiza	D. Maria Luiza.
Carlota	D. Julia.

Fidalgos e cavalleiros.

A acção tem lugar em Lisboa na actualidade

Rematará o espectaculo, com a muito linda comedia ornada de musica:

A SONAMBULA SEM O SER.

O actor Coimbra pede ao publico sua valiosa protecção.

Os bilhetes estão, desde já, á venda no escriptorio do theatro.

Começará ás 8 horas.

Avisos maritimos.

Para o Rio de Janeiro.

Pret... de sahir no dia 23 do corrente a barca *Recife* ...ebe alguma carga miuda e passageiros, ... os quaes tem aceiados commodos: a trat... com Manoel Francisco da Silva Carriço, r... do Vigario n. 17, primeiro andar.

Para a Bahia.

O bem conhecido patacho nacional «Amazonas II» pretende seguir com muita brevidade, tem dous terços do seu carregamento a bordo: para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Para Lisboa.

O patacho portuguez «Jarco», novo e muito veleiro, deverá seguir com brevidade; quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com José dos Santos Pereira Jardim, ou com o capitão do navio José Marques Coelho Sobrinho.

CEARÁ E ACARACU'.

Segue com muita brevidade o hiate «Bom Amigo», recebe carga e passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo numero 25.

Para o Porto

O veleiro e bem conhecido brigue portuguez *Harmonia*, pretende seguir com muita brevidade, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Azeredo & Mendes. no seu escriptorio rua da Cruz n. 1, ou com o capitão Arnaldo Fernandes dos Reis, na praça

— Vende-se uma barcaça de 38 caixas, bem construida: a tratar na praça do Corpo Santo numero 17.

Porto.

A bem conhecida barca portugueza «Sympathia», por sua excellente marcha e construcção, acha-se proposta a tomar carga e passageiros, que se destinem á cidade do Porto, para onde tem de seguir brevemente: os pretendentes, de uma ou outra cousa, entendam-se com os consignatarios, rua da Cadeia do Recife n. 12.

Para o Aracaty

segue nestes dias o hiate «Sergipano»; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

Rio de Janeiro.

A barca nacional «Planeta» vai seguir brevemente: quem na mesma quizer carregar o resto da carga que falta, entenda-se com os consignatarios Baltar & Oliveira,

Para Lisboa

vai seguir com muita presteza o bem conhecido brigue portuguez «Constante», capitão Augusto Carlos dos Reis: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar

Leilões.

LEILÃO DE Cavallos, carneiros, novilhas e 3 canoas de carregar capim.

Quinta-feira 22 do corrente.

O agente Borja autorisado pelo Sr. capitão Leopoldo Augusto Ferreira, fara' leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 15, as 10 horas em ponto, de cavallos, carneiros, novilhas e 3 canoas de carregar capim.

Consulado de França.

LEILÃO

A requerimento dos Srs. Cals Irmãos negociantes desta cidade e autorisação do Sr. consul de França, o agente Hypolito da Silva vendera' em leilão publico na chancelaria do consulado de França, 50 acções da Companhia Pernambucana de vapor costeiro, pertencente a massa fallida de Fremont & Lasne, a dita venda tera' lugar quarta-feira 21 do corrente em presença do mesmo Sr. consul de França as 11 horas da manhãa em ponto, a dinheiro, e por conta do liquidatario da massa fallida de Fremont & Lasne.

LEILÃO DE Moveis, ouro, e escravos pertencentes ao casal do finado Luiz Antonio Vieira, bem como da armação, fazendas e utencilios da loja de chapéos da rua da Cadeia do Recife numero 46, que fôra d'aquelle finado.

Hoje

Quarta-feira 21 do corrente.

O agente Borja autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e a requerimento de D. Senhorinha Francisca Vieira, inventariante dos bens deixados por Luiz Antonio Vieira e tutora dos orphãos seus filhos, fará leilão no dia acima designado, dos moveis, ouro e escravos que pertenceram ao dito senhor, assim como da armação, fazendas e mais objectos de sua mui sortida loja de chapeos na rua da Cadeia do Recife.

Os licitantes poderão examinar os referidos objectos e dirigir-se a mencionada loja, onde será effectuado o leilão ás 10 horas em ponto do supradito dia.

Continuação do leilão DE Generos de estiva.

SEXTA-FEIRA 23 DO CORRENTE.

J. Praeger & C. continuarão o seu leilão de generos de estiva por intervenção do agente Borja, no dia acima designado ás 10 horas em ponto, sem reserva de preço como tem sido.

LEILÃO

SEM LIMITE.

Quinta-feira 22 do corrente.

O agente Borja fará leilão em seu armazem na rua do Imperador n. 15, de ricas mobilias de jacarandá com pedra e sem ella, candelabros, serpentinas, camas e muitas obras de marcineiria de apurado gosto e trabalho, os quaes serão vendidos sem reserva de preço, no referido dia ás 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

— Quem tiver para vender uma barcaça em bom estado de lote de 250 a 300 saccos de assucar, queira apparecer na rua do Trapiche n. 11, escriptorio, para tratar.

Casa em Olinda.

Arrenda-se uma boa casa com sitio na rua do Cabral na cidade de Olinda, com o fundo para a estrada do norte, e do outro lado desta grande baixa para capim: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Analyse da constituição,

pelo Dr. João José de Moura Magalhães, publicada por seu filho: as pessoas que quizerem dignar-se assigna-la, podem dirigir-se a livraria universal.

— Offerece-se um rapaz para caixeiro, de 18 annos, que dá fiador á sua conducta, para cobranças, ou para armazem ou loja de miudezas e fazendas, que já tem alguma pratica, inda mesmo para alguma das provincias do sul: quem pretender annuncie.

SYNOPSE DO DIREITO NATURAL

PELO CONSELHEIRO DESEMBARGADOR

João José de Moura Magalhães

NATURAL DA BAHIA;

Mandada publicar por seu filho.

Acha-se aberta, na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, uma assignatura para esta interessantissima obra. Os Srs. estudantes do primeiro anno da Faculdade de Direito são convidados a virem tomar assignatura desta obra indispensavel para elles. A obra custa, por assignatura 3$000, pagos adiantados.

= Caetano Pinto de Veras faz sciente a quem interessar que está em exercicio da vara de juiz de paz do 4º anno, do primeiro districto da freguezia do SS. Sacramento de Santo Antonio desta cidade, para que foi eleito e que despacha na casa de sua residencia rua de S. Francisco n. 8, e em qualquer parte que for encontrado; e que dá audiencia nas terças e sextas-feiras as 4 1/2 horas da tarde como ja tem annunciado, na casa publica das audiencias. Recife 29 de fevereiro de 1860.

O Dr. Cosme de Sa' Pereira de volta de sua viagem instructiva a Europa continua no exercicio de sua profissão medica.

Da' consultas em seu escriptorio, no bairro do Recife, rua da Cruz n. 53, todos os dias, menos nos domingos, desde as 6 horas te' as 10 da manhãa, sobre os seguintes pontos:

1°. Molestias de olhos;
1°. Molestias de coração e de peito;
3°. Molestias dos orgãos da geração, e do anus;
4°. Praticara' toda e qualquer operação que julgar conveniente para o restabelecimento dos seus doentes.

O exame das pessoas que o consultarem sera' feito indistinctamente, e na ordem de suas entradas; fazendo excepção os doentes de olhos, ou aquelles que por motivo justo obtiverem hora marcada para este fim.

A applicação de alguns medicamentos indispensaveis em varios casos, como o do sulfato de atropina etc.) sera' feito, ou concedido gratuitamente. A confiança que nelles deposita, a presteza de sua acção, e a necessidade prompta de seu emprego; é tudo quanto o demove em beneficio de seus doentes.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Indepenecia, preciza-se fallar ao Sr. João da Costa Maravilha.

Seguro contra Fogo COMPANHIA NORTHERN LONDRES

AGENTES

C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Tintas de oleo.
Formas de ferro para purgar assucar.
Estanho em barra.
Verniz copal.
Palhinha para marcineiro.
Vinhos finos de Moselle.
Folhas de cobre.
Brim de vela: no armazem de C. J. Astley & C.

Attenção.

A pessoa a quem for apresentada uma ordem de 100$, vinda da Bahia, e assignada por João Carneiro da Silva Rego, tenha a bondade de não paga-la, e dirigir-se a rua do Livramento, sobrado n. 8, ou annunciar a sua morada.

Fornecimento de papel para imprimir.

O proprietario deste Diario tem effectivamente sortimento de papel para imprimir, de differentes formatos, desde o mais pequeno até o em que se imprime o Diario; e contrata o fornecimento regular da porção que se quizer, dando-o nesta cidade ou em qualquer outra: os preços serão razoaveis, por quanto este papel é importado em direitura dos lugares em que elle se fabrica.

— Durante a molestia do Dr. Aquino, os doentes de sua clinica podem dirigir-se ao Sr. Dr. Ferreira, que esta' encarregado de substitui-lo.

— No dia 21 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara provedor de capellas, se ha de arrematar as rendas dos sitios denominados Campo Grande, pertencentes á fazenda nacional.

— Tem-se para alugar na rua Velha n. 105, um dos mais perfeitos cozinheiros apto para os serviços domesticos e exteriores, sendo muito intelligente e de um procedimento exemplar.

Carros funebres.

No estabelecimento do pateo do Paraizo n. 10, alem de outros bem arranjados carros funebres, ha um ricamente ornado de columnas e cupola, o melhor neste genero, para enterros de primeira ordem: ahi se encarrega de todo o necessario para qualquer enterro, a contento e economia dos interessados.

Bois fugidos.

Desappareceram em a noite de 18 do corrente, da casa do Hospicio, que foi propriedade do finado Arcenio Fortunato da Silva, dous bois mansos, um dos quaes tem a côr castanha, e o outro mesclado, e cerradas as pontas dos chifres: quem delles tiver noticia ou os apprehender, leve-os a mesma casa, que será generosamente recompensado.

— Precisa-se alugar uma ama livre ou escrava para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Trempe, sitio n. 2.

— Pede-se ao Sr. Manoel Marques da Costa Soares que appareça na rua da Gloria n. 17, em casa de Dionizio Cavalcanti Ferreira, para tratar de um negocio de sua incumbencia.

— Precisa-se de um caixeiro que dê fiança a sua conducta: na rua da Senzala Nova, padaria numero 30.

— C. Starr, subdito britanico, faz viagem para fóra do imperio.

= O secretario da irmandade de N. S. do Terço convida a seus charos irmãos, para sexta-feira 23 do corrente ás 3 horas da tarde em ponto, comparecerem em nossa igreja, afim de em corporação acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, para que houve convite.

Antonio Martins de Seabra Lemos, Francisca Valvina de Seabra Lemos e Clara Leopoldina de Seabra Lemos, cordealmente agradecem a todos os Srs. irmãos da ordem terceira do Carmo que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu prezado pai Francisco Martins de Lemos ao cemiterio publico desta cidade.

Attenção.

Na padaria da rua Direita n. 84, precisa-se comprar um cavallo muito pequeno, proprio para menino, ainda que não seja bom andador.

Attenção.

Precisa-se alugar um preto, e sendo que o dono precise de algum dinheiro, pode dar-se por conta dos alugueis do dito preto: na rua de Hortas numero 82.

— Dá-se 1:500$ sob hypotheca em alguma casa sendo nesta cidade: quem quizer, falle na praça da Independencia ns. 6 e 8, que lá se dirá quem dá.

— Scientifica-se a quem interessar possa, que a casa n. 4, sita na rua Direita desta cidade, e que foi annunciada á venda pelo Diario de Pernambuco de 19 do corrente, se acha sujeita, assim como todos os mais bens deixados por D. Josepha Maria da Paixão, ás dividas activas do seu casal, sendo que vão-se já propôr as respectivas acções: quem a comprar, ficará obrigado pela solução dessas dividas.

— Na estrada nova de Olinda, o conservador da estrada tem tirado terra do lado da estrada, e feito escavações em prejuizo dos donos, que já fez reclamar tal abuso, pelo que protestou ir haver esses prejuizos de quem direito tiver, não valendo qualquer recibo de terra para tal obra do principio da estrada que não seja assignado pelos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga.

☞ NOVO ARMAZEM DE Fazendas e modas. DE FARIA & C. 45 — RUA NOVA — 45

Os proprietarios deste novo estabelecimento que desde hoje se acha aberto a concurrencia publica, recebendo directamente do Paris e Londres por todos os paquetes artigos de modas que constitue o mais bello sortimento de fazendas em apurado gosto, tem resolvido para merecerem a attenção do respeitavel publico, venderem as suas fazendas com muita modicidade de preço.

Empreza do aceio publico.

C. L. Cambrone, emprezario da limpeza e asseio das casas desta cidade, previne ao publico, que em virtude da autorisação do Exm. presidente da provincia, e de accordo com a Illma. camara municipal, segundo as condições do contrato de 25 de setembro de 1858, propõe-se dar immediatamente começo a collocação dos canos de escoamento nas ruas do Crespo, praça da Independencia, rua do Cabugá, rua Nova e ruas adjacentes, taes como as do Imperador, Queimado, Cruzes, Rosario larga e travessas respectivas. Em consequencia, o mesmo emprezario, roga aos senhores proprietarios e moradores dos quarteirões acima traçados, queiram dirigir-se ao escriptorio da administração, na rua do Imperador n. 7, primeiro andar, afim de escolherem os apparelhos que quizerem collocar nos seus domicilios. E que visto a collocação e assentamento de taes apparelhos exigem algum tempo, elle roga ainda aos mesmos senhores, que não se demorem em fazer a dita escolha, afim de que não haja interrupção, e sobre tudo repetição e perda de trabalho no serviço, o que tornará este mais oneroso aos que se demorem, e ultimamente difficultará o transito publico, que o emprezario não deseja por modo algum embaraçar. Os trabalhos serão começados immediatamente pela rua do Crespo, a partir do arco de Santo Antonio. O escriptorio da administração conservar-se-ha aberto todos os dias uteis, das 9 hòras da manhãa até 3 da tarde.

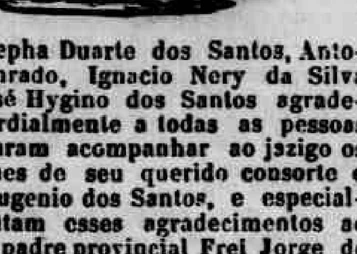

Anna Josepha Duarte dos Santos, Antonio José Conrado, Ignacio Nery da Silva Lopes e José Hygino dos Santos agradecem mui cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao jazigo os restos mortaes de seu querido consorte e pai João Eugenio dos Santos, e especialmente tributam esses agradecimentos ao muito Rvd. padre provincial Frei Jorge de Sant'Anna Locio e seus dignos companheiros, e esperam ainda que estas mesmas pessoas se dignarão assistir ás exequias do setimo dia, que deverá ser celebrada na igreja matriz de Santo Antonio pelas 9 horas da manhãa do dia sabbado 24 do corrente.

— O escrivão da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, erecta na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, em nome da mesa regedora, convida a todos os seus irmãos e aos senhores reverendos clerigos, para, em o dia 23 do corrente, as 2 horas da tarde, comparecerem na igreja convento de N. S. do Carmo, para acompanharem a veneravel imagem do Senhor dos Passos que vem em procissão para o Corpo Santo. Consistorio 20 de março de 1860.

F. M. dos Santos Lima.
Escrivão.

— Furtaram do abaixo assignado, no dia 19 do corrente, as 9 horas da noite, na rua da Senzala Velha, cocheira n. 144, pertencente ao Sr. Joaquim Paes Pereira da Silva, um bahú contendo roupa de seu uso, 50$ em dinheiro, e diversos recibos em um só papel, passados pelo Illm. Sr. Elias Baptista da Silva, firmando todos a quantia de 950$ que ao mesmo senhor havia entregue para guardar, a quem já prevení para não pagar dita somma, e sim passar-me novo titulo, ficando aquelle sem validade: roga-se a quem tiver de semelhante roubo qualquer noticia, o favor de declarar ao Sr. cocheiro, que se gratificará generosamente.—Manoel de Souza Marques.

— Compra-se uma morada de casa terrea, sendo que agrade paga-se bem, sendo em boa rua: a fallar na rua do Queimado n. 63 loja.

— Vende-se uma casa terrea nos Afogados, na rua de S. Miguel, com commodos sufficientes para familia: quem pretender, dirija-se a rua Direita n. 68, que achará com quem tratar.

— Vende-se uma escrava de meia idade e um moleque de 10 annos: na rua do Collegio n. 9, segundo andar.

Attenção.

Um moço com bastantes habilitações para o commercio e que falla e escreve perfeitamente as linguas ingleza e portugueza e falla correntemente o allemão, offerece-se para caixeiro de qualquer casa nacional ou portugueza: quem precisar dirija se a rua Direita n. 7 entrada pela rua da Penha das 3 as 5 horas da tarde.

Ordem terceira do Carmo.

Em nome da mesa regedora convido a todos os nossos charissimos irmãos para que se dignem comparecer em nossa igreja paramentados com seus habitos no dia 23 do corrente pelas 2 horas da tarde afim de a companharmos a procissão do Senhor dos Passos, para o que fomos convidados pela irmandade—O secretario adjuncto, Francisco Lopes da Silva.

Ordem terceira do Carmo.

A mesa regedora faz sciente aos seus charissimos irmãos e ao publico em geral que não lhe sendo possivel expor em solemne procissão as suas santas imagens, tem resolvido conservar no dia 30 do corrente a igreja aberta desde as 3 horas da tarde até o fim do sermão desencerrados os altares e expostas as santas imagens á veneração dos fieis.

Pechincha.

Ovas frescaes de camoropim vindas no palhabote Jorge, por atacado dous caixões e a retalho: na casa de João José de Gouveia, rua do Queimado n. 27.

Ordem terceira de S. Francisco.

O secretario da mesma, em nome da mesa regedora, convida a seus charissimos irmãos a comparecerem na nossa igreja paramentados com seus habitos, para sexta-feira 23 do corrente, pelas 3 horas da tarde, reunidos em communidade, acompanharmos a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, para o que foram convidados.

Bernardo José da Costa Valente.
Secretario.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua de Hortas n 75, esquina da travessa dos Martyrios.

— O Sr. Luiz Gonzaga do Nascimento tenha a bondade de apparecer na rua Direita n. 91, a negocio que não ignora, visto se ignorar a sua morada para ser procurado.

Rapazeada!

Hoje dá o insigne actor Duarte Coimbra, o seu beneficio! Provemos ainda uma vez que somos apreciadores do merito! Sim! Provemo-lo nós que damos ao verdadeiro dono o que de direito lhe compete! provemo-lo nós que temos por divisa—victoriar o genio! Corramos ao adorado Santa Isabel em procura de bilhetes para vêr o divertido espectaculo de quarta-feira 21 do corrente mez! Vai á scena o excellente drama—Ninguem julgue pelas apparencias— composição do distincto dramaturgo brasileiro, Alfredo Hogan. Em seguida subirá á scena a linda comedia franceza, ornada de musica, que se intitula —a somnambula sem o ser—A influencia é muita! Depressa, ao Santa Isabel, rapazeada! ao Santa Isabel!!!

Os frequentadores.

— Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para caixeiro de taberna: na rua do Nogueira n. 49, bairro de S. José.

= No dia 23, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz de orphãos, vai á praça pelo tempo de dous annos, os alugueis da casa terrea com sotão, na freguezia dos Afogados, rua do Motocolombó n. 46, servindo de base annual a quantia de 60$; é a ultima praça.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar o diario de uma casa de pouca familia; na rua da Cruz do Recife n. 31, segundo andar.

— Aluga se o segundo andar do sobrado n. 167 da rua Imperial, outr'ora aterro dos Afogados, com commodos para grande familia: a tratar na loja do mesmo.

— Necessita-se de um copeiro que tenha boa conducta e entenda bem seu serviço: na rua do Crespo n. 4, casa do meio.

— Compra-se em muito bom estado um faqueiro de ouro, moderno, paga-se bem. a tratar na rua Nova n. 53.

Attenção.

Vende-se a taberna n. 10 da rua do Aragão, a dinheiro ou a prazo, com boas firmas: a tratar na mesma, e os pretendentes dirijam-se, que se não deixará de fazer negocio.

Attenção.

De sexta-feira para sabbado 17 do corrente, ausentou-se do engenho Cassupim da freguezia da Escada, pertencente ao abaixo assignado, as seguintes pessoas que lhe roubaram uma grande porção de moedas de prata e ouro: uma mulher branca de nome Luzia, bem moça, tem pelo rosto algumas marcas de bexigas inda de fresco; outra de nome Maria, branca, idade de 15 a 16 annos, pouco mais ou menos, com muitas marcas de bexigas tambem inda de fresco, e proveniente dellas esta-lhe cahindo o cabello; um caboclinho de 12 annos, pouco mais ou menos; uma escrava preta, de nome Lisbança, idade de 18 annos, pouco mais ou menos, com o rosto muito bexigado; e julga-se ter ido em companhia desta gente um filho do abaixo assignado por nome Antonio, branco, moreno, idade de 18 a 20 annos: roga-se, portanto, as autoridades de todas as localidades, as pesquizas necessarias afim de effectuar a prisão desta gente; assim como roga-se a qualquer pessoa que delles tenham noticia, participar logo não só a policia como ao abaixo assignado no referido seu engenho, ou nesta praça a José Joaquim da Silva, no pateo do Carmo, que será generosamente recompensada.

José Francisco Ferreira.

— Um homem de boa conducta se offerece para criado de homem solteiro ou de pequena familia, prestando-se a comprar, fazer recados e cozinhar o diario de uma casa: a tratar na rua da Alegria, casa n. 4.

Irmandade das almas do Corpo Santo.

O actual escrivão da irmandade das almas do Recife, em nome da mesa regedora, convida a todos os seus irmãos a comparecer no dia sexta-feira 23 do corrente, as 2 horas da tarde, na igreja matriz do Corpo Santo, para, encorporados, irem acompanhar a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos.

Manoel Moreira Campos.

— Leotine Amelie Braga segue ao Rio de Janeiro.

Cebolas novas.

Estão-se acabando, cebolas grandes de molho, o cento a 1$700, e soltas a 1$300, barricas com sardinhas muito novas, e chegadas ultimamente ao mercado, tambem se estão acabando, e saccos com feijão amarello de 6 alqueires, do Porto, por diminuto preço: na rua do Vigario n. 27.

— De segunda-feira para terça, 12 do corrente março de 1860, fugio a minha escrava Bernarda, parda, idade 25 annos, pejada, em dias de parir, com os signaes seguintes: baixa, grossa, cara redonda, olhos grandes, é filha de uma preta de nome Margarida, que a vendi a Sra. D. Francisca, filha do finado Antonio Leocadio, que foi senhor do engenho Arendepe, cuja senhora é irmãa do tenente João Marinho, senhor do engenho Roncador: presume-se que seguio ou se acha para as partes do Recife, por onde se acha a mãi da dita mulata vendida: quem der noticia ao senhor da mesma, no lugar de sua morada, em seu sitio Canoas da freguezia de Ipojuca, será generosamente gratificado.

Pedro de Alcantara Ribeiro.

— Vende-se sebo derretido em barricas, chegado ultimamente do Porto, proprio para os senhores fabricantes de velas: na rua do Brum n. 13, armazem de Moreira Costa & C.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas.

O actual escrivão da irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, erecta na igreja da Madre de Deos, em nome da mesa regedora, convida a todos os seus irmãos a comparecer no dia sexta-feira 23 do corrente, pelas 2 horas da tarde, na mesma igreja, para, encorporados, irem acompanhar a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos.—Joaquim Francisco da Silva Junior.

— Vende-se na rua da Florentina n. 30, uma mesa de escrever, uma dita de jantar, uma marqueza e uma cama de armação, tudo em bom estado, e por preço commodo.

PILULAS VEGETAES ASSUCARADAS DE KEMP. NEW-YORK.

O MELHOR REMEDIO CONHECIDO

Contra constipações, ictericia, affecções do figado, febres biliosas, colicas, indigestões, enxaquecas.

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupções, e todas as enfermidades,

PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente!!

Remedio da natureza.

Approvado pela faculdade de medicina, e recommendado como o mais valioso *calartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral*; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficaze em sua operação, e um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas que tem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em Nova York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro, na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habana e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradaveis á vista, doces ao paladar são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das pastilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp. —Port Byron 12 de abril de 1859.— Senhores. As pastilhas que *Vmcs. fazem, curaram meu filho*; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fetido, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso, comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmcs. seu amo agradecido.

W. T. Floyd. »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos unicos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & Companhia rua da Cruz n. 22.

UNICA, VERDADEIRA E LEGITIMA.

SALSA PARRILHA DE BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecido pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, cancros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acham-se obrigados a prevenir o respeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que são elles os unicos proprietarios da receita de Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a Salsa Parrilha de Bristol, porque o segredo da sua preparação acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis cobinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes sem os quaes qualquer outra preparação é falsa:

1° O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAN & KEMP
SOLE AGENTS
N. 69 Water Street.
New York.

2° O mesmo do outro lado tem um rotulo em papel azul claro com a firma e rubrica dos proprietarios.

3° Sobre a rolha acha-se o retrato e firma do inventor *C. C. Bristol* em papel côr de rosa.

4° Que as direções juntas a cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai acima do presente annuncio.

DEPOSITOS.

Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum & Companhia rua da Cruz n. 22.

Curso das lingoas grega e italiana.

O abaixo assignado pretende abrir em sua casa um curso particular dessas linguas, que promette ensina-las em oito mezes a lêr, escrever, traduzir e fallar grammaticalmente, principiando pelo da lingua italiana, em quanto não lhe chegarem os livros necessarios para a primeira que mandou vir da Europa. As lições terão principio no dia 3 de abril proximo, e findarão no dia 3 de dezembro corrente anno, sendo tres em numero por cada uma semana, das 7 até as 9 horas da noite. As condições e modica recompensa estabelecidas, agradarão por certo aos senhores que quizerem se matricular. Principiado o dito curso não será possivel admittir-se mais nenhuma outra pessoa: os senhores que quizerem em tempo assignar seu nome, appareçam na rua Direita n. 89, primeiro andar, a qualquer hora do dia.

— Antonio Maria da Silva retira-se da provincia.

Ama portugueza.

No caes do Ramos sobrado n. 24, no segundo andar, precisa-se de uma mulher portugueza, que saiba dirigir os trabalhos de uma casa de familia, e mesmo que saiba cozer: a que estiver nestas condicções e poder justificar a sua boa conducta dirija-se a mesma casa (das 3 as 6 horas da tarde) que ahi encontrará com quem tratar.

Almanak da provincia.

Sahio a luz a folhinha com o almanak da provincia para o corrente anno de

1860

o qual se vende a 800 rs. na praça da Independencia livraria n. 6 e 8 contendo além do kalendario ecclesiastico e civil:

Noticia dos principaes estados da Europa e America com o nome, idade etc. de seus imperadores, reis e presidentes.

Resumo dos impostos geraes, provinciaes, municipaes e policiaes.

Tabella dos emolumentos parochiaes.

Empregados civis, militares, ecclesiasticos, litterarios de toda a provincia.

Associações commerciaes, agricolas, industriaes, litterarias e particulares.

Estabelecimentos fabris, industriaes e commerciaes de todas as qualidades como lojas, vendas, açougues, engenhos, etc., etc.

Serve elle de guia ao commerciante, agricultor, maritimo e emfim para todas as classes da sociedade.

— O bacharel WITRUVIO tem o seu escriptorio no 1º andar do sobrado n. 23 da rua Nova, cuja entrada é pela Camboa do Carmo.

— Engomma-se com asseio e promptidão: no becco do Marisco n. 20.

— Precisa-se alugar um preto ou preta, já idosos, para comprar na rua e fazer o mais serviço de uma casa de familia, ou mesmo uma ama nas mesmas circumstancias: quem tiver e quizer, annuncie ou dirija-se a rua de Santa Rita n. 40, primeiro andar.

Lições de francez e piano.

Mademoiselle Clemence de Hannetot de Manneville continua a dar lições de francez e piano na cidade e nos arrabaldes: na rua da Cruz n. 9, segundo andar.

— O Sr. Honorato José de Oliveira Figueiredo queira annunciar sua morada ou dirigir-se á livraria da praça da Independencia, que se precisa fallar-lhe.

— Precisa-se de uma ama de leite, que o tenha em abundancia, que seja bem sadia e de bons costumes: paga-se bem. Dirigir se a' praça de Pedro II (antigo pateo do Collegio) n. 37, segundo e terceiro andar.

GRANDE HOTEL DE SAXE.

Rua Nova, em Bruxellas. (Belgica),

SOB A DIRECÇAÕ DE E. KERVAND.

Este hotel collocado no centro de uma das capitaes importantes da Europa, torna-se de grande valor para os brasileiros e portuguezes, por seus bons commodos e confortavel. Sua posição é uma das melhores da cidade, por se achar não só proximo ás estações de caminhos de ferro, da Allemanha e França, como por ter a dous minutos de si, todos os theatros e divertimentos; e, além disso, os modicos preços convidam.

No hotel ha sempre pessoas especiaes, fallando o francez, allemão, flamengo, inglez e portuguez, para acompanhar as touristas, quér em suas excursões na cidade, quér no reino, quér emfim para toda a Europa, por preços que nunca excedem de 8 a 10 francos (3$200 á 4$000) por dia.

Durante o espaço de oito a dez mezes, ahi residiram os Exms. Srs. conselheiro Silva Ferrão, e seu filho o Dr. Pedro Augusto da Silva Ferrão, (de Portugal) e os Drs. Felippe Lopes Netto, Manoel de Figueirôa Faria, e desembargador Pontes Visgueiro (do Brasil,) e muitas outras pessoas tanto de um, como de outro paiz.

Os preços de todo o serviço, por dia, regulam de 10 a 12 francos (4$000 á 4$500.)

No hotel encontram-se informações exactas acerca de tudo que póde precisar um estrangeiro

Sirop du Dr FORGET — **JARABE DO FORGET.** Este xarope está approvado pelos mais eminentes medicos de Paris, como sendo o melhor para curar constipaçoes, tosse convulsa e outras, affecções dos bronchios, ataques de peito, irritações nervosas e insomnolencias: uma colherada pela manhã, e outra á noite são sufficientes. O effeito deste excelente xarope satisfaz ao mesmo tempo o doente e o medico.

O deposito é na rua larga do Rosario, botica de Bartholomeo Francisco de Souza, n. 36.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda todos os dias das 9 horas da manhãa as 8 da noite, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 e nas casas commissionadas pelo mesmo Senhor thesoureiro na praça da Independencia numero 14 e 16, e na rua da Cadeia do Recife numero 2 armazem do senhor Fontes até as 6 horas da tarde somente, os bilhetes e meios da terceira parte da primeira loteria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, cujas rodas deverão andar impreterivelmente o dia 24 do corrente mez.

O mesmo Sr. thesoureiro manda igualmente fazer publico que nas casas acima mencionadas se acham bilhetes de numeração sortidas a vontade dos compradores.

Thesouraria das loterias 10 de março de 1860.—O escrivão, J. M. da Cruz.

Publicação juridica.

Acha se no prelo a 2.ª edição dos Elementos de Direito administrativo, mais correcta e consideravelmente alterada, pelo Dr. Vicente Pereira do Rego, lente cathedratico da mesma sciencia na Faculdade de Direito desta cidade. Subscreve-se para esta obra na livraria economica de Nogueira & C., defronte do arco de Santo Antonio n. 2, a 10$ por cada exemplar, pagos ao receber as duas partes que já estão impressas.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & C., rua da Senzala Nova n. 52.

— E' chegado á loja de Lecomte, aterro da Boa-Vista n. 7, o excellente leite virginal de rosa branca para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, e igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos, assim como pós imperial de lyrio de Florença, para borbuejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

NOVO DEPOSITO DE GELO,

Rua do Imperador, confronte ao oitão do deposito do gaz.

Borott & C., attendendo a que os senhores consumidores de gelo são pela maior parte residentes nos bairros de Santo Antonio e Boa-Vista, e que lutariam com grande difficuldade se este estabelecimento estivesse collocado no bairro do Recife, poderão encontrar na rua do Imperador confronte ao oitão do deposito do gaz, um armazem com as proporções exigidas para deposito deste genero, o qual estará aberto á concurrencia dos mesmos senhores, das 6 horas da manhãa ás 6 da tarde, do dia 3 do corrente em diante.

— Nos dias 27 e 30 de março se ha de arrematar o sobrado de dous andares e sotão na rua larga do Rosario n 40, avaliado em 1:200$ annual, pelo juizo municipal da segunda vara, escrivão Baptista: quem quizer lançar, pode vêr o escripto na mão do porteiro do juizo, para as condições.

— Miguel Carroll vai ao Rio de Janeiro.

— Aluga se um preto para o serviço interno ou externo de uma casa de familia ou de homem solteiro, sendo o dito escravo bom cozinheiro: na rua do Crespo, loja n. 16.

— Paga-se 25$ pelo aluguel mensal de uma escrava que saiba cozinhar: a tratar na rua Imperial n. 67, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Nova n. 8, loja.

— Traspassa-se o arrendamento de um engenho distante desta praça duas legoas, vende-se uma parte no mesmo engenho, machina nova á vapor, distilação nova e bem montada, 22 bois de correia, seis quartáos, algumas obras, saffra plantada, etc. etc.; trata-se na rua do Crespo n. 13, oja.

FOLHINHAS PARA 1860.

Estão á venda na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8 as folhinhas para 1860, impressas nesta typographia, das seguintes qualidades:

FOLHINHA RELIGIOSA, contendo, além do kalendario e regulamento dos direitos parochiaes, a continuação da bibliotheca do Cristão Brasileiro, que se compõe: do louvor ao santo nome de Deos, coroa dos actos de amor, hymnos ao Espirito Santo e a N. S., a imitação do de Santo Ambrozio, jaculatorias e commemoração ao SS. Sacramento e N. S. do Carmo, exercicio da Via-Sacra, directorio para oração mental, dividido pelos dias da semana, obsequios ao SS. coração de Jesus, saudações devotas ás chagas de Christo, orações a N. Senhora, ao patrocinio de S. José e anjo da guarda, responço pelas almas, além de outras orações. Preço 320 rs.

DITA DE VARIEDADES, contendo o kalendario, regulamento dos direitos parochiaes, e uma collecção de anecdotas, ditos chistosos, contos, fabulas, pensamentos moraes, receitas diversas, quer acerca de cozinha, quer de cultura, e preservativo de arvores e fructos. Preço 320 rs.

DITA DE PORTA, a qual, além das materias do costume, contém o resumo dos direitos parochiaes. Preço 160 rs.

Attenção.

Curso pratico e theorico de lingua franceza por uma senhora franceza, para dez moças, segunda e quinta-feira de cada semana, das 10 horas até meio dia: quem quizer aproveitar pode dirigir-se a rua da Cruz n. 9, segundo andar. Pagamentos adiantados.

— Roga-se aos Srs. devedores do estabelecimento do fallecido José da Silva Pinto, o obsequio de saldarem seus debitos na rua do Collegio venda n. 25 ou na rua do Queimado loja n. 10.

— Na galleria e officina photographica da rua Nova n. 18, continua-se a tirar retratos pelos mais modernos e perfeitos systemas. Os trabalhos sahidos desse estabelecimento são bem conhecidos do publico desta capital.

FUNDIÇÃO DO ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.

Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e de facillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões de azás;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Paróes e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, formas para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

CASA DE Commissão de escravos NA Rua larga do Rosario n. 22.

Nesta casa recebem-se escravos por commissão para serem vendidos por conta de seus senhores, afiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmos, e não se poupa exforços para que sejam vendidos com promptidão, afim de seus senhores não soffrerem empate com a venda delles. Neste estabelecimento ha sempre para vender escravos de ambos os sexos, moços e bonitas figuras.

Attenção.

Precisa-se alugar duas escravas para casa de pouca familia, sendo uma que saiba engommar e coser, e outra que saiba tratar de meninos e coser: na rua da Cruz do Recife n. 23, 2.º andar.

— Precisa-se de uma ama secca para tratar de um menino com um anno de idade, prefere-se escrava: na rua do Trapiche n. 7, hotel Francisco.

— Na rua do Imperador n. 28, aluga se e vende-se em grandes e pequenas porções bichas hamburguezas, e tambem cal da mais nova que ha, para fabrico do assucar, por preço commodo.

— Precisa-se de uma mulher que saiba engommar: a fallar na rua do Seve: casa terrea junto ao sobrado de 5 varandas, visinho á grande casa que se está fazendo para o gymnasio provincial.

— Existe na administração do correio desta cidade tres maços de jornaes sem direcção, para Antonio Pereira Baracho, José Correia de Oliveira, e José Luiz Alves Rocha: os interessados compareçam para dar-lhes os devidos destinos.

— Precisa-se de uma ama: no pateo do Terço n. 26,

— Precisa-se alugar um sitio que tenha boa baixa para capim e boa casa de vivenda: a tratar na rua da Imperatriz n 18, loja

Atheneu Pernambucano.

No dia 22 ás 10 horas da manhãa, no salão da faculdade, terá lugar a sessão de abertura, em que se procederá a eleição da mesa. Secretaria do Atheneu em 17 de março de 1860.—J. Ribeiro, 1º secretario.

= Está justo e contratado o sobrado de dous andares e sotão da rua Direita n. 4, com chãos proprios, quintal murado, e sahida para a rua do Fogo, com os Srs herdeiros e herdeiras, José Teotonio da Silva Borges, D. Merencia da Silva Gama, D. Joaquina Maria do Carmo, D. Rosa Maria do Bomparto, D. Florinda Praxedes de Sant'Anna, Francisco Antonio da Silva Borges: quem se julgar com direito a dita propriedade, annuncie por este Diario dentro em tres dias.

— Francisco Correia Lindinha segue para a Ilha de S. Miguel.

— Para um sitio na Ponte de Uchôa, necessita-se de um feitor: a tratar na rua da Cruz, casa numero 45.

— Perdeu-se da rua Direita até a casa do Sr. Soares na rua estreita do Rosario, um alfinete de peito de senhora, tendo o feitio de uma folha de maracuja', com sete brilhantes e um par de rozeta, tambem de brilhante, a pessoa que achou querendo entregar dirija-se a praça da Independencia n. 22, que se gratificara'.

Aos Srs. terceiro anistas.

Está no prelo uma anasyse do codigo criminal com a denominação de—Lições Academicas,—para as quaes acha-se aberta uma assignatura pelo preço de 10$, na livraria Universal, onde aquelles que quizerem assignar poderão ir buscar o que se achar publicado.

— Perdeu-se no dia 15 do corrente, na estrada do Recife, entre Duros e Prazeres, um pequeno caderno contendo o resultado de algumas observações feitas em Olinda por Luiz Antonio de Souza Pitada: quem o achar pode entregar no consulado francez, pelo que terá uma boa gratificação, se a exigir.

— Aluga-se um sitio na Torre, com baixa de capim, tendo a casa de boas accommodações para uma familia: a tratar no sitio do conselheiro José Bento, na Ponte de Uchoa, ou na rua estreita do Rosario n. 26.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Na praça da Independencia n. 22 acham se expostos a venda os bilhetes e meios da 3ª parte da 1ª loteria do Senhor Bom-Jesus da Via-Sacra, garantidos por Santos Vieira, os quaes se continuam a vender nas casas em que se vendiam os de Vieira & Rothechild.

Bilhetes	6$000
Meios	3$000

Antonio dos Santos Vieira.

— Uma casa estrangeira quer alugar um escravo que seja fiel, trata-se bem: na rua da Imperatriz n. 9, loja.

— A pessoa que annunciou um sitio para vender ou hypothecar, queira vir a rua da Senzala Velha n. 110.

DENTES ARTIFICIAES.

Rua estreita do Rosario n. 3

Francisco Pinto Ozorio colloca dentes artificiaes pelos dous systemas VOLCANITE, chapas de ouro ou platina, podendo ser procurado na sobredita rua a qualquer hora.

COMPANHIA ALLIANCE

Estabelecida em Londres EM MARÇO DE 1824. CAPITAL

Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

— Roga-se aos Srs. devedores a firma social de Leite & Correia em liquidação, o obsequio de mandar saldar seus debitos na loja da rua do Queimado n. 10.

Ensino particular.

O abaixo assignado, residente no terceiro andar do sobrado n. 58 da rua Nova, continúa no exercicio de seu magisterio, ensinando primeiras letras, latim e francez, e tambem admitte alumnos internos.

José Maria Machado de Figueiredo.

— Sumio-se na sexta-feira, ás 10 horas do dia, pouco mais ou menos, do pateo de Santa Cruz, uma cachorrinha branca meia cabelluda, orelhas um tanto amarellas, levando uma colleira de latão com dous cascaveis de cada lado: roga-se a pessoa que a encontrar, querendo restitui-la, dirija-se ao mesmo pateo da Santa Cruz n. 14, segundo andar, ou na rua de Apollo n. 23, onde se gratificará tanto a quem leva-lo, como a quem della der uma noticia.

DENTADURAS A SUCÇÃO ou Pressão do ar, sem molas nem ligaduras.

15—*Rua Nova*—15

FREDERICO GAUTIER cirurgião dentista, colloca estas dentaduras com summa perfeição e tambem com

Dentes americanos com gengivas.

Lembrando ao respeitavel publico que já conhece a superioridade do seu trabalho, que sendo todas as suas obras executadas debaixo de principios certos, obtem sempre o resultado almejado, o que não acontece a muitos que por serem pouco habilitados na arte trabalham só as apalpadellas e por isso não fazem senão obras defeituosas.

Tem massa adamantina, agua e pós dentifricios.

— O Sr. Manoel Francisco Luiz da Silva tem uma carta, e uma encommenda vinda do Rio Grande do Norte, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

Por um corte de cabello e frisamento 500 rs.

Rua da Imperatriz n. 7.

Lecomte acaba de receber do Rio de Janeiro o primeiro contra-mestre da casa Augusto Claudio, e um outro vindo de Paris. Este estabelecimento está hoje nas melhores condições que é possivel para satisfazer as encommendas dos objectos em cabellos, no mais breve tempo, como sejam: marrafas a Luiz XV, cadeias de relogios, braceletes, anneis, rosetas, etc., etc., caballeiras de toda a especie, para homens e senhoras, lava-se igualmente a cabeça a moda dos Estados-Unidos, sem deixar uma só pelicula na cabeça dos clientes, para satisfazer os pretendentes, os objectos em cabello serão feitos em sua presença, se o desejarem, e achar-se-ha sempre uma pessoa disponivel para cortar os cabellos, e pentear as senhoras em casa particular.

Avisa-se a todos os Srs. fazendeiros e agricultores de algodão que na fazenda denominada Liberalzinho (no termo de Cimbres) propriedade do Rvmd. José Rodrigues Valença existe uma grande quantidade de burros hespanhoes proprios para carregar algodão e todo serviço pesado, pois não só são bastantes fortes para viagem, como são de longa vida, pois o menos que vivem é 50 annos e tem mais a vantagem de serem uteis para os nossos sertões, por ser o seu primitivo sustento palha de capim secco e conservam-se sempre gordos, são de marca muito superior aos desta provincia e aos do Ceará e geralmente são muito passeiros.

CASA LUSO-BRASILEIRA,

2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.; além do portuguez e do inglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

Compras.

Attenção.

Compram-se algumas casas terreas, sendo bem construidas, e por preços razoaveis: trata-se na rua da Cruz n. 2.

— Compram-se moedas de ouro: no escriptorio da rua do Trapiche n. 11, primeiro andar.

Attenção.

Compram-se, vendem-se e trocam-se escravos: na rua do Imperador n. 21, primeiro andar.

— Na rua do Trapiche n. 9, armazem de assucar, de José de Aquino Fonseca, compram-se continuadamente moêdas de 16$ e 20$000, aguias dos Estados-Unidos, moêdas de cinco francos, onças hespanholas e mexicanas, em grandes e pequenas porções.

= Compra-se uma negra crioula, de bonita figura, de 18 a 20 annos de idade, que saiba cozinhar e engommar muito bem, que cosa alguma cousa: na rua do Brum n. 16, armazem de Manoel José de Sá Araujo.

Constantemente

compra-se, vende-se e troca-se escravos: na rua Direita n. 66.

Vendas.

Vidros para vidraça.

A 6$ a caixa: na rua larga do Rosario armazem de louça.

Vidros para caixilhos.

Na rua larga do Rosario loja n. 28 armazem de louça, mandam-se botar vidros em casas particulares por preço muito commodo, assim como vendem-se vidros a retalho do tamanho mais pequeno até mais de 6 palmos.

Piano.

Vende-se um riquissimo piano e com muito pouco uso, por menos de seu valor, a prazo ou a dinheiro: na rua da Imperatriz n. 88, segundo andar.

— Vende-se na freguezia de S. Bento termo de porto Calvo da provincia das Alagoas, o engenho Piabas do Bom Successo, muente e corrente de agoa, com uma legoa de terreno, obrado em ponto pequeno, tem terreno sufficiente para levantar mais tres propriedades, tem uma excellente casa de vivenda com commodos para grande familia, quem pretender dirija-se ao mesmo engenho a tratar com o seu proprietario João Duarte Lopes de Vasconcellos.—Tambem se troca por outro engenho; sendo na provincia de Pernambuco.

Attenção

A vista faz fé.

Na rua Direita n. 68, loja de fazendas e roupas feitas, se vendem por baratissimos preços fazendas de diversas qualidades, como sejam:

Cambraia organdys, a vara.
Ditas de salpicos bordadas, a peça.
Enfeites de vidrilho preto de crochet.
Camisas francezas, peito de fustão.
Ditas ditas inferiores.
Paletots de alpaca pretos.
Ditos de dita de cores.
Ditos sobrecasacos de alpaca preta finissimos.
Gravatas de setim finissimas.
Ditas dito.
Ditas de chamalote.
Paletots francezes de panno preto muito finos.
Ditos ditos de casemira de côr, superiores.
Ditos ditos de dita, finos.
Luvas de seda preta para homens e senhoras.
Ditas de castor amarello muito finas, proprias para militares, e montaria.
Peitos de linho para camisas.
Ditos de algodão.
Ceroulas de linho muito finas.
Ditas de dito mais inferiores.
Borzeguins de fustão bordados.
Espartilhos francezes com carreteis.
Algodão alvo, trançado, de duas larguras, proprio para toalhas.
Chapeos de sol de seda com mola.
Chales francezes de duas pontas, bordados a froco.
Ditos ditos de merinó.
Cortes de vestidos de chaly de gosto riquissimo
Ditos de ditos de gaze, finissimos.
Ditos de ditos de barege superiores.
Ditos de ditos dito mais inferiores.
Ditos de dito de grosdenaple preto bordados a velludo.
Ditos de dito de seda preta bordados a retroz.
Polacas de grosdenaple preto, ricamente enfeitadas, e outras mais qualidades de fazendas que se vendem por mui modicos preços á vista do comprador.

Attenção

Vende-se milho em saccos a 5$, farello de Lisboa a 6$ o sacco, farinha de mandioca de superior qualidade em saccos, arroz pilado, dito de casca, courinhos de cobra, esteiras de palha, tudo se vende por menos do que em outra qualquer parte: na rua do Rangel n. 62, armazem.

Filó de cores.

Almeida & Burgos, em sua loja de fazendas na rua do Cabugá n. 8, teem para vender filó de linho branco, côr de rosa, amarello, preto e azul claro, que serve para cortinados, e cobrir-se objectos que quer-se evitar os estragos das moscas, a 640 a vara.

Economia para os estudantes.

Riquissimo sortimento de candieiros economicos para estudantes e para qualquer pessoa que precise ter uma luz acesa toda a noite; os ditos candieiros contém em si uma economia certa, pois o proprio comprador assim poderá verificar com a sua presença; os mesmos candieiros contém logo o competente liquido que tem de gastar durante uma semana, e depois que se acabe fica sempre o deposito para estar á venda o dito liquido no mesmo estabelecimento em que se vendem os ditos candieiros; garante-se o mesmo candieiro com a condição de tornar a voltar, no caso de não satisfazer ao mesmo comprador: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

AVISO IMPORTANTE

As senhoras de bom gosto acharão

um rico sortimento de superiores vestidos de grosdenaples preto com duas saias bordadas a velludo, o que ha de melhor no mercado, e affiança vender por menos preços que em outra qualquer parte, pois tem certeza que ninguem deixará de comprar a vista da qualidade e preço: em casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

— Vende-se uma parte do engenho Brejo, districto de Serinhãem, o dito engenho pertence aos herdeiros do fallecido Francisco Xavier Lopes: quem pretender, dirija-se a rua do Vigario n. 10, segundo andar, que achará com quem tratar.

4$000 rs.

A sacca de milho: vende-se no armazem de Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deos n 12.

5$000 rs.

A sacca de milho novo de Mamanguape: vende-se no armazem de Francisco L. O Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

5$500 rs.

A sacca de farello superior com o peso de 128 libras: vende-se no armazem de Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

Ferros de engommar economicos.

Dão-se a contento.

Vendem-se estes magnificos ferros nas seguintes casas:

Praça do Corpo Santo n. 2.
Rua da Cadeia do Recife n. 44.
Dita da Madre de Deos n. 7.
Dita do Crespo n. 5.
Dita da Penha n. 16.
Dita do Cabugá n. 1 B.
Dita Nova n. 20.
Dita do Imperador n. 20.
Dita do Queimado n. 14.
Dita Direita n. 73.
Dita da Praia n. 28.
Dita da Praia n. 46.
Dita do Livramento n. 36.
Dita de Santa Cruz n. 3
Dita da Imperatriz n. 10, armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão.

Aos amantes da boa fumaça.

Na loja da Lealdade n. 24, na rua da Conceição da Boa-Vista, ha excellentes charutos traviata, por menos que em qualquer parte.

— Vende-se uma mobilia completa de jacarandá, com tampo de pedra: no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife.

Engenho.

Vende-se o engenho Santa Luzia, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta, entre os engenhos Penedo de Baixo e Penedo de Cima: trata-se no mesmo engenho ou no engenho Mussambique com Felisbino de Carvalho Rapozo.

— Vende-se um negro com algumas habilidades: na rua nova de Santa Rita serraria n. 23.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camizas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C, rua da Cruz n. 61.

CALÇADO

Grande sortimento.

45---Rua Direita---45

Os estragadores de calçado encontrarão neste estabelecimento, obra superior pelos preços abaixo:

Homem.

Borzeguins aristocraticos. . . . 9$000
Ditos (lustre e bezerro). . . . . 8$000
Borzeguins arranca tocos. . . 8$000
Ditos economicos. . . . . . . 6$000
Sapatões de bater (lustre). . . 5$000

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar) . . . . . . 5$000
Ditos todos de merinó contra calos (salto dengoso). . . . . 4$500
Borzeguins para meninas (fortissimos). . . . . 4$000

E um perfeito sortimento de todo calcado e daquillo que serve para fabrica-lo, como sala, couros, marroquins, couro de lustre, fio, fitas, sedas etc.

AS MELHORES MAHINAS DE COSER
DOS
Mais afamados autores de New York
I. M. SINCER & C.
E
WHEELER & WILSON.

No novo estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

GRANDE E VARIADO SORTIMENTO
DE
Rouasp feitas e fazendas,
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Bastos

Na rua do Queimado n. 46.

Ricas sobrecasacas de panno fino pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$, tambem temos paletots dos mesmos pannos a 22$ e 24$, paletots de casemira de cores de muito bom gosto e finos a 12$, 14$, 16$ e 18, ditos de panno preto para menino a 18$ e 20$, ditos de casemira de cores a 8$ e 10$, calças de casemira de cores e pretos e juntamente para meninos a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$, colletes de gorgurão de seda e casemira a 5$, 6$ e 7$, paletots de alpaca pretos de cores saccos a 4$, ditos sobrecasacos a 7$ e 8$, ditos de brim, de esguião e de fustão tanto brancos como de cores a 4$, 4$500, 5$ e 6$, calças de brins brancos muito finos a 5$, 6$ e 7$, colletes brancos e de cores a 3$ e 3$500, camisas para meninos de diversas qualidades, calças de brins de cores finas a 3$500, 4$ e 5$, um rico sortimento de vestidos de cambraia brancos bordados do melhor gosto que tem apparecido a 28$, manteletes de filó preto e de cor muito superior gosto e muito moderno a 20$ cada um e 24$, ricos casaveques de cambraia bordados para menino a 10$, ditos para senhora a 15$, ricos enfeites de froco de velludo gosto melhor que tem apparecido a 10$ e 12$, e outras muitas fazendas e roupas feitas que com a presença do freguez se fará patente.

Casacas para a quaresma

Neste mesmo estabelecimento ha um grande sortimento de casacas pretas, assim como manda-se fazer por medida a vontade do freguez, escolhendo os mesmos os pannos a seu gosto sendo os preços a 35$ e 40$.

Camisas inglezas

Temos novamente chegados: ricos vestidos pretos bordados a velludo a 90$, ditos bordados a seda a 75$ e 60$, assim como ricos manteletes pretos da ultima moda a 16$, 20$ e 30$.

— Vendem-se na taberna de Gurjaú de cima 4 quartãos gordos e sem achaques, de 8 annos, pouco mais ou menos, 3 vaccas paridêiras, entrando nesta conta 1 novilha da primeira barriga, parida ha 10 dias, estão gordas.

Attenção para a pechincha.

Na rua Direita, sobrado de um andar n. 33 defronte da padaria do José Luiz, vendem-se doces seccos e de calda, cajú, mangaba, limão, pitanga, sidrão, jaléa, e outras qualidades, por preços commodos; tambem se fazem bandejas de bolinhos de lindos modellos, que serviram no baile de Suas Magestades Imperiaes; tambem se fazem doces d'ovos, pudins, pão-de-lós com enfeites de alfinins, pasteis de nata e de carne, arroz de leite, jaléas de substancia: quem precisar mandar fazer o arranjo de comidas para casas particulares, na mesma se faz.

— Vende-se sebo em pão e em velas, vindo do Porto: no armazem confronte á porta da alfandega n. 7 A.

— Vendem-se saccos com milho muito novo a 4$: no armazem do Sr. Annes defronte da alfandega.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafheitlin & C., na rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chonometros, de ouro, prata dourada, e foleados a ouro; sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Potassa da Russia

E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis

Rua do Queimado

loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por deminuto preço, sendo entre outras as seguintes:

Maços de meias cruas para homem a	1$600
Ditos de ditas de cores	2$000
Ditos de ditas cruas muito superiores	4$000
Ditos de ditos para senhora	3$000
Ditos de ditas muito finas	4$000
Cortes de calça de meia casemira	2$000
Ditos de ditas de casemira de cores	5$000
Ditos de ditas de casemira preta a 5$ e	6$000
Brim trançado branco de linho fino vara	1$000
Cortes de colete de gorgurão de seda	2$000
Pano preto fino, prova de limão 3$ e	4$000
Gravatas de seda preta e de cores	1$000
Riscados francezes, largos, cores fixes covado	200
Chitas francezas largas finas covado	240
Ditas estreitas	160
Riscados de cassa de cores lindos padrões e superior qualidade covado	280
Cassas de cores covado	240
Pessas de cassa branca bordada com 8 varas por	2$000
Tiras bordadas	200
Cambraias lisas muito finas peça	4$000
Ernestinas de cores para vestidos covado	240
Challes de lãa bordados de seda um	2$000
Grodenaple preto, largo covado 1$800 e	2$000
Seda, e sarja lavrada 1$800 e	2$000
Vestidos brancos bordados para baptisado	5$000
Veos bordados para chapeo	2$000
Entre meios bordados	1$600
Athoalhado adamascado largo vara	1$280
Lenços de chita escuros um	100
Gangas de cores para palitós covado	200

— Vendem-se fogões de ferro economicos, de patente, para casas de familia, contendo 4 fornalhas, e forno para cozinha com lenha ou carvão, optima invenção pela economia de gastar um terço de lenha ou carvão dos antigos, e de cozinhar com mais presteza, tem a differença de serem amoviveis, occuparem pequeno espaço da casa, e de facil conducção: vendem-se por preços muito modicos, na fundição de Francisco A. Cardoso (Mesquita) rua do Brum, e nas lojas de ferragens de Cardoso, junto a Conceição da ponte do Recife, e rua do Queimado n. 30.

Chapeos de castor preto e brancos

Na rua do Queimado n. 37, vendem-se os melhores chapes de castor.

A pechincha

está se acabando.

Ricos cortes de seda pretos bordados a 75$ e a 80$, grosdenaple preto de todas as qualidades, o melhor que ha no mercado a 18$, e a 2$, 2$400 e 3$ o covado, ricos enfeites de vidrilhos pretos e de cores a 3 e 4$ cada um, ricas sedas pretas lavradas a 1$500 o covado, pannos finos, prova de limão, de superior qualidade e differentes preços, casemira preta de todas as qualidades, e o mais barato possivel, e um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que tudo se vende barato por ser loja retirada, e os donos querem-na acreditar: na rua Direita n. 104, chegando a igreja do Terço.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende os seguintes medicamentos:

Rob L'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de boca larga com rolhas, de 2 onças a 12 libras.

Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

Superior ao melhor presunto de fiambre.

Linguas de vacca emsalmoura vindas de Londres, vendem-se unicamente no armazem de Luiz Annes defronte da porta da alfandega.

Salmão.

Em casa de James Crabtree & C., na rua da Cruz n. 42, vendem-se latas com salmão de 1, 2 e 3 libras, de superior qualidade, chegado pelo ultimo navio em direitura da Terra Nova.

Casacas, sobrecasacas e colletes.

Na rua da Cadeia n. 23, vendem-se casacas e sobrecasacas de superior panno, e colletes de seda pretos feitos por Coutard, o mais acreditado fabricante de Paris.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar, vende-se:
Saccos grandes com farinha de mandioca.
Ditos com cera de carnauba.
Ditos com farelo.
Meios de sola.
Vinho do Porto em caixinhas de duzias.
Dito dito superior.
Toalhas de panno de linho e algodão de differentes tamanhos.
Barris com cal.
Toalhas ou babados de linho e algodão,
Contas douradas.
Apitos.
Cadeiras de palhinha.

Chales bordados a mil rs.

Na rua do Queimado n. 19.

Vendem-se chales bordados a seda com defeito de agua doce, a 1$ cada um; a elles, antes que se acabem.

— Vende-se uma mesa redonda, dous consolos, tres cadeiras e uma commoda, tudo de amarello: a tratar na rua Direita n. 82, primeiro andar.

Franjas de vidrilho e retroz.

Vendem-se franjas pretas de vidrilho e retroz, de todas as larguras: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

Vestidos de seda bordados a velludo.

Vendem-se ricos cortes de vestidos de seda pretos bordados a velludo e a seda frôxa, do mais moderno gosto: na rua da Cadeia do Recife numero 23.

Manteletes e talmas.

Vendem-se ricos manteletes e talmas de grosdenaple preto bordado a agulha e enfeitados com gosto e igualmente de filó: na loja da rua da Cadeia do Recife n 23.

A 2$000 cada duzia.

Rua do Rueimado n. 19.

Lenços brancos de cambraia para algibeira a 2$ a duzia.

Cobertas de chita a 2$.

Na rua do Queimado n. 19.

Tambem se vende a 320.

Rua do Queimado n. 19.

Alpaca preta pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, brim de linho branco trançado a 1$ a vara, ganga franceza de côr para calça e paletots a 500 rs. o covado, lenços de cassa de côr para meninos e meninas a 80 rs. cada um.

A 2$500 cada chales.

Rua do Queimado n. 19.

Chales de merinó estampados a 2$500.

Algodão monstro com 8 palmos a 600 rs. a vara.

Vende-se na rua do Queimado n. 19.

Cambraia adamascada.

Vende-se cambraia adamascada para cortinado, de lindos lavrores: na rua do Queimado n. 19.

VENDE-SE

vinho do Porto, do mais superior, engarrafado, dito champagne, idem, dito muscatel, idem: no armazem de Barroca & Medeiros, rua da Cadeia do Recife n. 4.

Pennas de aço inglezas.

Vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 7, de Guedes & Gonçalves, as verdadeiras pennas de aço inglezas, mandadas fabricar pelo professor de calygraphia Guilherme Sculy, pelo modico preço de 2$ a caixa.

Bezerro francez

grande e grosso:

Na rua Direita n. 45.

Farelo de Lisboa

por commodo preço: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

Vendas.

Relogios de ouro e prata, cobertos e descobertos patente inglez, os melhores que existem no mercado, e despachados hoje, vendem-se por preços razoaveis: no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Loja da boa fé, na rua da Imperatriz n. 74.

Vendem-se verdadeiras luvas de Jouvin muito novas, brancas, pretas, côr de canna, para homem e senhora, a 2$400 o par, pretas de retroz com palmas de vidrilho a 1$600, ditas de seda enfeitadas a 2$200, lisas a 1$280, ricos pentes de tartaruga virados muito fortes a 10$, ditos sem serem virados a 4$, ditos virados imitando tartaruga 1$600, ricos enfeites de vidrilho pretos a 3$ e 4$, espartilhos de linho com carreteis a 6$ cada um, ricos leques imitando marfim a 2$500, ricos manguitos com camisinha e gollinha de cambraia bordados a 6$ o par, manguitos com gollinha a 4$ e 5$, camisú com gollinha a 3$ e 3$500, gollinha de bordado aberto para menina e senhora a 800 e 1$500, agulhas francezas com fundo azul de n. 6 a 15, alfinetes em caixinha de cabeça chata, brancos e pretos, ricas franjas pretas com vidrilho, ditas sem vidrilho, pretas e de cores, fita de seda, velludo, bicos, rendas, franjas, lãa, linho, galões de cores e brancos, tesouras, canivetes, facas, garfos e colheres de todas as qualidades, sapatos de marroquim e couro de lustre para menina e senhora, ditos do Aracaty para homem, e muitos mais objectos que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, babados bordados para manguitos e calcinhas de meninos.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellors & C.ª

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzala Nova n.º 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dto.

Cheguem ao barato.

O Leite & Irmão continuam a torrar na rua da Cadeia do Recife n. 48, peças de cambraia lisa com 10 jardas a 4$500 e 5$, lenços de cambraia de linho a 3$ a duzia, cambraias muito finas e de lindos padrões a 640 a vara, meias finas para senhora a 3$800 a duzia, ditas cruas inglezas para homem e meninos, chales do merinó lisos a 4$500, e bordados a 6$, paletots de alpaca preta e do cores a 5$, ceroulas de linho e algodão, camisas inglezas muito superiores a 60$ a duzia, organdys de lindos desenhos a 1$100 a vara, cortes de cassa chita a 3$, chita franceza a 240, 280, 300 e 400 rs. o covado, peças de madapolão com 30 varas a 4$800, 5$, 5$500, 6, 7 e 8$, chitas inglezas de cores fixas a 200 rs o covado, toalhas para mesa a 3 e 4$, cortes de calça de brim de linho a 2$, ditas de meia casemira a 2$240, vestuarios bordados para meninos, e outras muitas fazendas que se vende por barato preço.

Xarope do BOSQUE.

O agente do verdadeiro xarope do Bosque tem estabelecido o seu deposito na rua da Cadeia Velha n. 61, na botica e armazem de drogas de Vicente José de Brito & Filho: desnecessario é fazer elogios á bondade deste xarope, não só pelo reconhecido credito de seu autor como pela aceitação que geralmente tem tido. Um cem numero de curas se tem conseguido com applicação do xarope de Bosque, o qual é verdadeiro antidoto para todas as molestias dos orgãos pulmonares. Para conhecimento do publico declara-se que o verdadeiro contém no envoltorio a propria assignatura dos proprietarios, e no falsificado é esta lithographada.

Góes & Basto.

Saias a balão.

Recebeu-se neste estabelecimento um rico sortimento de balões de todas as qualidades, sendo de dina, mussulina, fustão, madapolão, e todas de gosto moderno, que ainda não veio a esta praça.

Espermacete a 640 rs., manteiga ingleza a 800 rs.,

dita franceza a 600 rs., chá hysson a 1$760, bolachinha a 240 rs., toucinho de Lisboa a 360 rs, letria a 400 rs., talharim a 320, queijos a 1$800, milho e arroz a 280 rs. a cuia: na taberna da estrella do largo do Paraizo n. 14.

— Verdadeiras luvas de Jouvin de todas as cores: vendem-se na rua da Imperatriz n 7, loja do Lecomte.

— Vendem-se 90 apolices da companhia do Beberibe: a tratar com Marcolino José Pupe, no escriptorio da mesma companhia.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Tachas para engenho

Fundição de ferro e bronze
DE
Francisco Antonio Correia Cardozo,
tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mãis afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre.
—nos rins.	Phtysica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enxaqueca.	Tico doloroso.
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosas.	
Febreto internitente.	Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800 rs. cada uma dellas, contam uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Cheguem a Pechincha

Na loja do Preguiça na rua do Queimado n. 2. tem para vender:

Chaly e merinó de cores, optimo não só para roupões e vestidos de montaria de Sra. como para vestuarios de meninos a 360 e 400 réis o covado Challes de merinó estampados muito finos pelo deminuto preço de 2$500 cada um musselinas modernas, bastante largas, de variados padrões a 260 e 280 réis o covado gravatas a fantazia, o mais moderno possivel a 1$ e 1200 cada uma, e outras muitas fazendas, cujos preços extraordinariamente baratos, satisfarão a expectativa do comprador.

Sandalo.

Ricas bengalas, pulceiras e leques: vendem-se na rua da Imperatriz n. 7, loja do Lecomte.

Loja da boneca rua da Imperatriz n. 7.

Vendem-se caixas de tintura para tingir os cabellos em dez minutos, como tambem tingem se na mesma casa a qualquer hora.

GRANDE ARMAZEM
DE
Roupa feita.

Rua Nova n. 49, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Neste armazem encontrará o publico um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam casacas, sobrecasacas, gondolas, fraques, e paletots de panno fino preto e de cores, paletots e sobrecasacas de merinó, alpaca e bombazina pretos e de cores, paletots e sobrecasacos de seda e casemira de cores, calças de casemira preta e de cores, ditas de merinó, de princeza, de brim de linho branco e de cores, de fustão e riscados, calças de algodão, colletes de velludo preto e de cores, ditos de setim preto e branco, ditos de gorgurão e casemira, ditos de fustões e brins, fardamentos para a guarda nacional, librés para criados, ceroulas e camisas francezas, chapeos e gravatas, grande sortimento de roupas para meninos de 6 a 14 annos; não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se aprompтarão outras a gosto do comprador dando-se no dia convencionado.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood & Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

CHAPEOS

em grande sortimento para homens, senhoras e meninos.

Vendem-se chapeos francezes de superior qualidade a 6$500, 7 e 8$, ditos de velludo, copa alta e baixa a 7$, 9 e 10$, ditos de lontra pretos e de cores, muito finos a 6$ e 7$, ditos do chile a 3$500, 5, 6, 8, 10 e 12$, ditos de feltro em grande sortimento, tanto em cores como em qualidades, para homens e meninos, de 2$500 a 7$, ditos de gorgurão com aba de couro de lustre, ditos de casemira com aba forrada de palha, ou sem ella a 4$, ditos de palha ingleza, copa alta e baixa, superiores e muito em conta, bonetes francezes e da terra, de diversas qualidades, para meninos, chapeos de muitas qualidades para meninas de escola, chapelinas com véo para senhora, muito em conta e do melhor gosto possivel, chapeos de seda, ditos de palha amazonas, enfeites para cabeça, luvas, chapeos de sol, e outros muitos objectos que os senhores freguezes, á vista do preço e da qualidade da fazenda, não deixarão de comprar; na bem conhecida loja de chapeos da rua Direita n. 61, de B. de B. Feijó.

Vendem-se fazendas por barato preço e algumas por menos de seu valor para acabar, em peça e a retalho: na rua do Queimado loja de 4 portas n. 10.

Algodão monstro.

A 600 rs. a vara.

No armazem da rua do Queimado n. 19. vende-se algodão com 8 palmos de largo, pelo barato preço de 600 rs. a vara; este algodão serve para toalhas de mesa por ser de superior qualidade.

4,000 rs.

por sacca de milho; nos armazens de Tasso Irmãos.

Nova invenção aperfeiçoada,

Bandós ou almofadas de crina para penteados de senhora.

Vende-se unicamente na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

Rua do Queimado n. 37.

A 30$ cortes de vestidos de seda que custaram 60$; a 16$ cortes de vestidos de phantasia que custaram 30$; a 8$ chapelinhas para senhora: na rua do Queimado n. 37.

Brim trançado de linho todo preto,

fazenda muito superior; garante-se que não desbota: na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

— Enfeites de vidrilho e de retroz a 4$ cada um: na rua do Queimado n. 37, loja de 4 portas.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

SABÃO

do deposito geral do Rio de Janeiro: a tratar com Tasso & Irmãos.

Farinha de mandioca

nos armazens de Tasso & Irmãos.

Milho

nos armazens de Tasso & Irmãos.

40 Rua do Queimado. 40

Grande sortimento de fazendas para a quaresma, e outras muitas por baratissimos preços para acabar.

Dão-se amostras com penhor.

Cortes de vestido de seda de cores com babados	$
Ditos de dita preta com babados	$
Ditos de dita gaze phantazia	$
Romeiras de filó de seda preta bordadas	$
Talmas de grosdenaple preto bordadas	$
Grosdenaples de cores com quadrinhos covado	1$200
Dito liso preto e de cores, covado	$
Seda lavrada preta e branca, covado 1$ e	3$000
Dita lisa preta e de cores, com 4 palmos de largura, propria para forros	1$500
Cortes de vestido de seda de gaze transparentes	10$000
Ditos de cambraia e seda, barra ao lado	16$000
Orlandys de cores, lindos padrões, vara	1$000
Manguitos de cambraia lisos e bordados	$
Tiras e entremeios bordados	$
Mantas de blonde brancas e pretas	$
Ditas de filó de linho pretas	$
Chales de seda de todas as cores	$
Lenços de cambraia de linho bordados	$
Ditos de dita de algodão bordados	$900
Panno preto e de cores de todas as qualidades, covado	$
Casemiras idem idem idem	$
Gollinhas de cambraia de todas as qualidades de 600 rs. a	5$000
Chales de touquim brancos	$
Ditos de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Enfeites de vidrilho francezes pretos e de cores	3$500
Aberturas para camisa de linho e algodão, brancas e de cores	$
Saias balão de varias qualidades	6$000
Chapeos francezes finos, fôrma moderna	8$500
Um sortimento completo de gravatas de seda de todas as qualidades	
Camisas francezas, peitos de linho e de algodão brancas e de cores	$
Ditas de fustão brancas e de cores	$
Ceroulas de linho e de algodão	$
Capellas brancas para noivas muito finas	
Um completo sortimento de fazendas para vestido, sedas, lãa e seda, cambraia e seda tapadas e transparentes, covado	$
Meias cruas brancas e de cores para meninas	$
Ditas de seda para menina, par	1$600
Luvas de fio de Escocia, pardas, para menino	$320
Velludilho de cores, covado	1$200
Velbutina de cores, covado	$700
Pulseiras de velludo pretas e de cores, o par	2$000
Ditas de seda idem idem	1$000
Um sortimento completo de uvas de seda bordadas, lisas, para senhoras, homens e meninos, de todas as qualidades	$
Cortes de collete de gorgurão de seda de cores	$
Ditos de velludo muito finos	8$000
Lenços de seda rôxas para senhora	2$500
Marquezitas ou sombrinhas de seda com molas para senhora	$
Sapatinhos de merinó bordados proprios para baptisados, o par	2$000
Casinetas de cores de duas larguras muito superiores, covado	1$000
Tafetá rôxo, covado	$500
Setim preto, encarnado e azul, proprio para forros, com 4 palmos de largura, covado	1$600
Setim liso de todas as cores, covado	$
Chitas francezas claras e escuras, covado a 260 e	$320
Cassas francezas de cores, vara a 500 e	$640
Lenços de seda de gorgurão pretos	$
Collarinhos de esguião de linho modernos	1$000
Um completo sortimento de roupa feita sendo casacas, sobrecasacas, paletots, colletes, calças de muitas qualidades de fazendas	$
Relogios e obras de ouro	$
Cortes de casemira de cores de 5$ a	12$000

Côcos italianos

de folha de flandres, muito bem acabados, podendo um durar tanto quanto duram quatro dos nossos—a 400 rs. um e 4$ uma duzia: na rua Direita n. 47, loja de funileiro.

Acaba de chegar do Rio de Janeiro alguns exemplares do primeiro e segundo volume da Corographia.

Historica chonologica, genealogica, nobiliaria e politica do imperio do Brasil, pelo Dr. Mello Moraes: vende-se a 4$ o volume, podendo-se vender o segundo em separado: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Para a quaresma.

Sedas pretas lavradas, lindos desenhos covado	1$600
Gorgurão de seda lavrado, superior em qualidade, para vestido, covado	2$000
Grosdenaple preto, covado	1$800
Dito largo e muito superior a 2$ e	2$500
Sarja preta larga, covado	2$000

na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Continua-se a vender fazendas por baixo preço até mesmo por menos do seu valor, afim de liquidar contas: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos, e relogios d'ouro patente inglezes.

Meias de seda de peso

para senhora, brancas e pretas, e para meninas, brancas e riscadas: vende-se na loja de Leite & Irmão na rua da Cadeia do Recife n. 48.

Vende-se

o engenho *Aremund* sito na freguezia da Escada, no limite do Cabo, arredado um quarto de legua da estrada de ferro, com bastantes mattas virgens, edificado de novo e todo demarcado: a tratar no mesmo engenho com o proprietario.

— Vende-se um carro de 4 rodas, bem construido e forte, com assento para 4 pessoas de dentro, e um assento para boleeiro e criado fóra, forrado de panno fino, e tudo bem arranjado a para fallar, com o Sr. James Crabtree & C. n. 42, rua da Cruz.

— Vende-se a taberna n. 141 da rua do Pilar, tendo poucos fundos: a tratar no primeiro andar da mesma.

Tijollos de marmore branco a 400 rs. cada um.

Vende-se no laboratorio de Gamitta & C.: no caes novo por traz da rua do Imperador.

ARMAZEM PROGRESSO

DE

DUARTE IRMÃOS

8--Largo da Penha--8

Manteiga perfeitamente flor a 800 rs. a libra e em barril se fará mais algum abatimento.

Queijos muito novos

a 1$700 rs. e em caixa se fará mais algum abatimento unicamente no armazem Progresso.

Ameixas francezas

em latas de folha e campoteiras de vidro a 900 rs., e em porção se fará algum abatimento só no Progresso.

Cartões de bolinhos

muito novos proprios para mimos a 500 rs., e em porção se fará algum abatimento só no Progresso.

Figos de comadre

em caixinhas elegantemente enfeitadas e proprias para mimos só no Progresso e com á vista se fará um preço commodo.

Latas de soda

com 2 1/2 libras de differentes qualidades a 1$600 rs., unicamente no armazem Progresso.

Conservas

a 700 rs. o frasco vende-se unicamente no armazem Progresso.

Vinhos engarrafados

Porto, Madeira, Xerez, Muscatel, Feitoria, Bordeaux, e outros muitos mais e com a vista se fará o preço commodo, conforme a qualidade só no Progresso.

Vinhos em pipa

Porto, Lisboa, Figueira e Pratos de 800 a 640 rs. a garrafa em porção se fará algum abatimento vende-se (unicamente attendendo a qualidade) no armazem Progresso.

Bolachinha ingleza

muito nova a 320 rs. a libra e barrica 4$, unicamente no Progresso.

Potes vidrados

de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$200 rs. cada um, se no Progresso.

Doce de goiaba

muito fino de 1$ a 1$500 o caixão, só no Progresso.

Chocolate francez

a 1$ a libra, assim como vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeitos, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinado e outros muito generos que encontrarão tendente a molhados, por isso prometem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer prometem mais tambem servirem aquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

Verdadeira goma de matarana

a 400 rs. a libra, só no Progresso.

Palitos

lichados para dentes a 200 rs. o maço com 20 macinhos, só no Progresso.

ARCHIVO UNIVERSAL.

REVISTA HEBDOMADARIA

COLLABORADO

PELOS SRS.

D. Antonio da Costa—A. F. de Castilho—A. Gil—Alexandre Herculano—A. G. Ramos—A. Guimarães—A. de Lima—A. de Oliveira Marreca—Alves Branco—A. P. Lopes de Mendonça—A. Xavier Rodrigues Cordeiro—Carlos José Barreiros—Carlos José Caldeira—E. Pinto da Silva e Cunha—F. Gomes de Amorim—F. M. Bordallo—J. A. de Freitas Oliveira—J. A Maia—J. A. Marques—J. de Andrade Corvo—J. da Costa Cascaes—J. Daniel Collaço—J. E. de Magalhães Coutinho—J. G. Lobato Pires—J. H. da Cunha Rivara—J. J. da Graça Junior—J. Julio de Oliveira Pinto—José Maria Latino Coelho—Julio Maximo de Oliveira Pimentel—J. Pedro de Souza—J. S. da Silva Ferraz—José de Torres—J. X. S. da Motta—Leandro José da Costa—Luiz Filippe Leite—Luiz José da Cunha L. A. Rebello da Silva—Paulo Midosi—Ricardo Julio Ferraz—Valentim José da Silveira Lopes—Xisto Camara.

DIRIGIDO

POR

A. P. de Carvalho—I. F. Silveira da Motta—Rodrigo Paganino.

Destinado a resumir todas as semanas o movimento jornalistico e a offerecer aos leitores, conjuntamente com a revista do que mais notavel houver occorrido na politica, na sciencia, na industria ou nas artes, alguns artigos originaes sobre qualquer destes assumptos, o ARCHIVO UNIVERSAL, desde janeiro de 1859, em que começou a publicar-se, tem satisfeito aos seus fins, com a maior exactidão e regularidade.

Publica-se todas as segundas feiras em folhas de 16 paginas, e completa todos os semestres um volume de 420 paginas com indice e frontispicio competentes.

Assigna-se no escriptorio deste *Diario*, rua das Cruzes, e na rua Nova n. 8.

Preço da assignatura: pelos paquetes á vapor 10$200 por anno; por navio de vela 8$ (moeda brasileira).

Ha algumas collecções desde o começo da publicação do jornal.

CONSULTORIO

DO

Dr. P. A. Lobo Moscoso,

MEDIGO PARTEIRO E OPERADOR.

3 RUA DA GLORIA, CASA DO FUNDÃO 3

Clinica por ambos os systemas.

O Dr. Lobo Moscoso dá consultas todos os dias pela manhãa e de tarde depois de 4 horas. Contrata partidos para curar annualmente não só para a cidade como para os engenhos ou outras propriedades ruraes.

Os chamados devem ser dirigidos á sua casa até as 10 horas da manhãa e em caso de urgencia a outra qualquer hora do dia ou da noite sendo por escripto em que se declare o nome da pessoa, o da rua e o numero da casa.

Nos casos que não forem de urgencia, as pessoas residentes no bairro do Recife poderão remetter seus bilhetes a botica do Sr. João Sounn & C. na rua da Cruz ou á loja de livros do Sr. José Nogueira de Souza na rua do Crespo ao pé da ponte velha.

Nessa loja e na casa do annunciante achar-se-ha constantement e os melhores medicamentos homeopathicos ja bem conhecidos e pelos preços seguintes:

Botica de 12 tubos grandes	10$000
Ditos de 24 ditos	15$000
Ditos de 36 ditos	20$000
Dito de 48 ditos	25$000
Ditos de 60 ditos	0$000
Tubos avulsos cada um	1$000
Frascos de tincturas	2$000
Manoal de medicina homeopathica pelo Dr. Jahr traduzido em portuguez com o diccionario dos termos de medicina, cirurgia etc.. etc.	20$000
Medicina domestica do Dr. Hering, com diccionario	10$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	6$000

CASA DE BANHOS.

Neste proveitoso estabelecimento, que pelos novos melhoramentos feitos acha-se convenientemente montado, far-se-hão tambem do 1° de novembro em vante, contratos mensaes para maior commodidade e economia do publico de quem os proprietarios esperam a remuneração de tantos sacrificios.

Assignatura de banhos frios para uma pessoa por mez	10$000
» » mornos, de choque ou chuviscos por mez	15$000

Series de cartoes e banhos avulsos aos preços annunciados.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prensas para mandioca e oleo de ricino, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, taldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n... moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

Attenção.

Na rua Nova n. 71, vendem-se carrinhos de mão a 15$, feijão amarello muito novo a 500 rs. a cuia e em saccos por preço commodo, farelo a 5$, milho a 4$500, e outros generos por commodo preço.

Almeida & Burgos.

Com loja de fazendas na rua do Cabugá n. 8, fazem sciente ao respeitavel publico, aos seus amigos e freguezes, que se acham providos do mais completo sortimento de fazendas finas e grossas, como tambem de roupas feitas francezas e perfumarias. Tem tudo quanto é preciso para aprompptar-se para a quaresma, e estão resolvidos a venderem demasiadamente baratas, e muitas fazendas por menos de seu valor para fecharem contas. Dão-se amostras.

Farelo a 5$500.

Rua da Imperatriz, loja do becco dos Ferreiros saccos grandes para acabar.

= Vende-se uma casa terrea com pequeno sitio em Santo Amarinho, e viveiro no fundo: quem a quizer comprar, dirija-se a Manoel Luiz da Veiga, na rua dos Pires n. 44 A, que lhe dirá quem vende.

Pedimos toda attenção.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n. 1 B, vendem-se todos os objectos por baratissimos preços, para liquidar, assim como sejam:

Bicos de seda e de linho de todas as larguras.
Franjas pretas com vidrilho e sem elle.
Ditas de todas as cores e lindos padrões.
Tranças pratas e brancas com vidrilho.
Franjas de linho brancas e de cores.
Ditas com belota e sem ella para cortinado.
Ditas de lãa de todas as cores.
Galõeszinhos proprios para enfeitar roupõeszinhos de meninos.
Fitas de seda de todas as larguras e lindos gostos.
Enfeites com vidrilho pretos e de cores.
Pentes de tartaruga lisos e virados muito lindos
Ditos de massa lisos e virados.
Leques muito ricos de madreperola e de outras qualidades.
Fitas de velludo lisas e abertas de todas as larguras.
Pentes de desembaraçar de todas as qualidades
Chapeozinhos para homens.
Gravatinhas de cores para meninas.
Trancinhas de caracol de lãa e de linho.
Botões de todas as qualidades.
Oculos muito finos, armação de aço.
Binoculos muito finos.
Pentes de travessa para menina.
Sabonetes finos a 2$400 a duzia
Oleo de babosa verdadeiro para conservar o cabello a 500 rs. o frasco; assim como muito superiores perfumarias de todas as qualidades, que á vista do freguez se fará todo o negocio.

Lãa para bordar.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n 1 B, vende-se lãa muito pura para bordar ou para toncas a 6$ a libra.

Figos torrados.

Na loja d'aguia de ouro, rua do Cabugá n 1 B, vendem-se latinhas de folha muito lindas com 8 libras do melhor figo torrado como ainda não tem vindo a este mercado.

— Vende-se uma negrinha de 15 a 16 annos, sabendo coser, cozinhar e engommar: no Manguinho, em frente do sitio do Sr. Accioly.

Vestidos pretos

de grosdenaples.

Vende-se na rua do Cabugá n. 8, cortes de vestidos para senhora, de grosdenaples preto com saias ricamente bordadas, em seus grandes cartões, com o abate de 30 por cento do preço que não ha muito se vendia, dá-se a 70$.

Pianos á venda

Em casa de E. A. Burle & C., rua da Cruz n. 48, ha sempre para vender um completo sortimento de ricos e excellentes pianos de todos os preços e qualidades, os quaes são de muita duração pela sua boa construcção. Estes pianos que foram premiados com a medalha de primeira classe na exposição universal de 1855, alem de serem de 7 oitavas e 3 cordas, são de jacarandá e chapeados de metal. As pessoas que precisarem podem compra-los com 20 ou 30 0/0 de menos que em outra qualquer parte.

— Carne de vacca salgada, em barris de 200 libras: em casa de Tasso Irmãos.

— Vende-se superior linha de algodão, brancas e do cores, em novello, para costura: em casa de Seuthall Mellor & C., rua do Torres n. 38

— Em casa de Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8, vende-se:

Arreios americanos.
Bombas idem.
Fogões idem.
Arados idem a 30$000.
Champagne e cognac.
Relogios americanos.
Farinha de trigo de todas as marcas.
Lampeões de patente com azeite proprio.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10 encontra-se o deposito das bem conhecidas marcas dos Srs. Brandenburg Fréres. e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris. qualidade fina
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

A 360 rs.

Lãas para vestidos e roupas de crianças, fazendas de padrões modernos: na rua do Queimado n. 17, a primeira loja passando a botica.

Por metade de seu valor.

Sedas pretas lavradas em cortes, pelo diminuto preço de 20$ o córte: na rua do Queimado n. 17, a primeira loja passando a botica.

ATTENÇÃO.

Vendem-se velas de composição de muito boa qualidade, em arrobas, por preço muito commodo: na fabrica do largo do Terço n. 29.

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw: a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 44.

Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas: na rua larga do Rosario n. 36

— Vendem-se cebolas em caixas e aos centos, por barato preço: na rua Direita n. 69.

Com toque de avaria

á 1:800

Cortes de vestido de chita rocha fina a 1:800 lenços de cambraia brancos a 2:000 2:500 3$ 4:000 a dusia ditos com 4 palmos por cada face e de 4 e meio por 5:000 cousa rara no Armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmãos. rua da Imperatriz n. 10.

37 Rua do Queimado 37

Loja de 4 portas.

Chegou a este estabelecimento um completo sortimento de obras feitas, como sejam: paletots de panno fino de 16$ até 28$, sobrecasacas de panno fino preto e de cores muito superiores a 35$, um completo sortimento de paletots de riscadinho de brim pardo e brancos, de bramante, que se vendem por preço commodo, ceroulas de linho de diversos tamanhos, camisas francezas de linho e de panninho de 2$ até 5$ cada uma, chapeos francezes para homem a 8$, ditos muito superiores a 10$, ditos avelludados, copa alta a 13$, ditos copa baixa a 10$, chapeos de feltro para homem de 4$, 5$ e até 7$ cada um, ditos de seda e de palha enfeitados para meninas a 10$, ditos de palha para senhora a 12$, chapelinhas de velludo ricamente enfeitadas a 25$, ditas de palha de Italia muito finas a 25$, cortes de vestido de seda em cartão de 40$ até 150$, ditos de phantasia de 16$ até 35$000, gollinhas de cambraia de 1$ até 5$, manguitos de 1$500 até 5$, organdys escuras e claras a 800 rs. a vara, cassas francezas muito superiores e padrões novos a 720 a vara, casemiras de cortes para colletes, paletots e calças de 3$500 até 4$ o covado, panno fino preto e de cores de 2$500 até 10$ o covado, córtes de collete de vellu do muito superiores a 9 e 12$, ditos de gorgurão e de fustão brancos de cores, tudo por preço barato, atoalhado de algodão a 1$280 a vara, cortes de casemiras de cores de 5 até 9$, grosdenaples de cores e pretos de 1$600 até 3$200 o covado, espartilhos para senhora a 6$, coeiros de casemira ricamente bordados a 12$ cada um, lenços de cambraia de linho bordados para senhora a 9 e 12$ cada um, ditos lisos para homem, fazenda muito superior, de 12 até 20$ a duzia, casemiras de cores para coeiro, covado a 2$400, barege de seda para vestidos, covado a 1$400, um completo sortimento de colletes de gorgurão, casemira preta lisa e bordada, e de fustão de cores, os quaes se vendem por barato preço, velludo de cores a 7$ o covado, pannos para cima de mesa a 10$ cada um, merinó alcochoado proprio para paletots e colletes a 2$800 o covado, bandós para armação de cabello a 1$500, saccos de tapete e de marroquim para viagem, e um grande sortimento de macas e malas de pregaria, que tudo se vende á vontade dos freguezes, e outras muitas fazendas que não é possivel aqui mencionar, porém com a vista dos compradores se mostrarão

Vende-se

Estopa.
Camisas inglezas.
Biscoutos em latas.
Em casa de Arkwight & C. rua da Cruz numero 61.

Pechincha.

Com pequeno toque de avaria.

Na rua do Queimado n. 2, loja do Preguiça, vendem-se peças de algodão encorpado, largo, com pequeno toque de avaria a 2$500 cada uma.

Aos amantes da economia

Na rua do Queimado n 2, loja do Preguiça, vendem-se chitas de cores fixas bastante escuras, pelo baratissimo preço de 6$ a peça, e 160 rs. o covado.

— Vende-se uma loja de miudezas na rua Direita, a qual tem poucos fundos, e por isso propria para quem quizer principiar neste negocio: quem pretender dirija-se a mesma rua Direita loja de calçado n. 7.

— Vende-se por muito commodo preço, a dinheiro ou a prazo, um engenho d'agua. bom moedor, com boas terras, situado entre a villa do Bonito e a Escada, distante daquella villa tres leguas: quem o pretender, dirija-se a rua Bella n. 14, que ahi achará com quem tratar, das 11 horas do dia ás 2 da tarde.

Aos amantes do barato.

Confronte a travessa de S. Pedro.

7—Rua Direita—7

O proprietario deste estabelecimento, querendo acabar com uma factura de calçados francezes, expôz ao publico, pelo preço abaixo;

Borzeguins inglezes 10$000.
Ditos francezes, lastro de phantazia 9$500.
Ditos ditos aristocraticos 9$.
Ditos ditos de pellica e lustre 8$.
Ditos economicos 6$.
Sapatões francezes de lustre a phantazia 6$.
Ditos ditos democraticos 5$500.
Ditos economicos 3$500 e 4$500.
Sapatos de entrada baixa com salto 4$500.
Ditos de dita sem salto 3$500.
Borzeguins a phantazia para senhora 5$.
Ditos de cores a 4$800.
Ditos democraticos para menino 4$.
Ditos de côr 3$800.

Tamancos de marroquim para homem e senhora a 540 rs., e outros muitos calçados, cujos preços extraordinariamente baratos, satisfarão as expectativas dos compradores.

PECHINCHA.

Ovas frescaes de Camoropim, vindas no palhabote «Jorge», por atacado 2 caixões, e a retalho: em casa de João José de Gouveia, rua do Queimado n. 27.

Cadeiras de arame.

Grande sortimento de cadeiras de ferro com assento de arame, por baratissimos preços: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Novo armazem de fazendas e modas

DE

Faria & C., rua Nova numero 45.

Os proprietarios deste novo estabelecimento, recebendo directamente de Paris e Londres por todos os paquetes artigos de modas, que constitue o mais bello sortimento de fazendas em apurado gosto, fazem sciente aos seus freguezes e ao publico em geral, que todas as fazendas de seu estabelecimento serão vendidas por preço muito modico.

Na loja de miudezas, calçados e funileiro, no aterro da Boa-Vista n. 78,

vende-se bezerro francez muito novo e boa qualidade a 3$400 a pelle, trança com vidrilho, bonitos padrões, branca e preta a 560 e a 500 rs. a vara, bico com um palmo e mais a 1$200 a vara, alfinete de ferro para armador a 120 rs. a carta, pentes de tartaruga virados, bonitos padrões, a 3$, papel de peso pautado a 3$500 a resma.

— Na rua da Imperatriz, loja de miudezas, vende-se um lindo diorama com vistas, por preço commodo.

FABRICA

DE

CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n. 118 e 120 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções (de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar a destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lançoes e arroellas de cobre, lençóes de ferro e latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acharão na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

REMEDIO INCOMPARAVEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente: Que tudo cura.

O unguento he util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.	Inflammação da bexiga.
Caimbras.	—da matriz
Callos.	Lepra.
Canceres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengivas escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações	—do figado.
Inflammação do figado	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

Milho a 5$000 a sacca.

Vende-se milho americano novo a 5$ a sacca grande: no armazem de Travassos Junior & C., rua do Amorim n. 43.

Em casa de Borott & C., rua da Cruz do Recife n 5, vende-se:

Carros de 4 rodas de um modello inteiramente novo.
Cabriolets muito lindos.
Charutos de Havana verdadeiros.
Algodão americano trançado.
Presuntos para fiambre.
Chá preto de superior qualidade.
Fumo americano de superior qualidade.
Ghampanha de primeira qualidade.
Carne de vacca em barris de superior qualidade.
Oleados americanos proprios para cobrir carros
Carne de porco em barris muito bem acondicionada.
Licores de diversas qualidades, como sejam: o muito afamado licor intitulado Morring Call, Sherry Cordial, Ment Julop, Bitters, Whiskey & C., tudo despachado ha poucos dias.

Para apurar dinheiro.

Na grande fabrica de tamancos da rua Direita, esquina da travessa de S. Pedro n. 16, ha effectivamente um grande e rico sortimento de tamancos de todas as qualidades, que se vende muito em conta para apurar dinheiro; a estação invernosa está na porta, portanto, os senhores commerciantes da praça e de fóra devem-se prevenir: vende-se a retalho, e em pequenas e grandes porções.

Carro.

Vende-se um carro americano de 4 rodas, para um só cavallo, de elegante modello: na rua da Cadeia Velha n. 35.

Bombas de japi.

Grande sortimento de bombas de japí de todos os numeros, e tambem canos de chumbo para as mesmas, tudo por preço muito commodo: na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Vende-se um bom engenho na freguezia de Páo d'Alho, tendo terras para mais dous engenhos as quaes tambem se vendem em separado: quem pretender dirija-se ao Sr. Joaquim Marques Santiago na rua do Brum desta cidade, primeira casa depois do chafariz.

Afiança-se a qualidade.

Vende-se ervilha a 160 rs., painço a 160 rs. a libra, milho a 4$800 o sacco: por baixo do sobrado n. 16, com o oitão para á rua da Florentina.

— Vende-se um moleque de 18 annos, que serve para criado e copeiro: na rua do Imperador n. 16, terceiro andar,

Pilulas

Vegeto-depurativas-Paulistanas.

PLANTAS E RAIZES MEDICINAES BRASILEIRAS

DO DESCOBRIDOR

Carlos Pedro Dichecoin.

Estas Pilulas Paulistanas, ja tão conhecidas e tão afamadas em todos os lugares deste imperio pelas maravilhosas curas obtidas com seu uso, são as provas evidentes e incontestaveis de suas acções e influencias que operam em todos os casos de enfermidades. As ditas pilulas são as melhores que até agora se descobriram, pelo motivo que ellas são unicamente compostas de puros vegetaes, recolhidos nos campos e mattos da provincia de S. Paulo, e ellas são sem duvida uma efficacia incontestavel. Tratamentos completos de morphéa, hypropisia, erysipella-branca, etc., etc.: rua do Parto n. 119, no Rio de Janeiro.

Escravos fugidos.

— No dia 6 do corrente fugiram do engenho Uchôa o escravo Filippe, cabra, estatura regular, pouca barba, com signaes de bexiga no rosto, representa ter 32 annos de idade, falla bem; e no dia 8 o escravo Marcolino, denação Angola, côr fula, alto e secco, sem barba, tem nos braços signaes de vaccina, na testa uma cicatriz em forma de meia lua, e em cima de um dos pés uma sicatriz que repuchou alguma cousa a pelle, tem a falla descansada, é bem feito de rosto e representa ter 28 annos de idade; ambos estes escravos levaram calça de algodão azul trançado e camisa de algodão de listra, alem de mais roupa que possuiam, e suppõe-se que reuniram-se para seguirem viagem para o sertão do Sobral de onde o primeiro é natural: a quem os apprehender juntos, ou a cada um de per si, ou delles der noticia, será bem recompensado pelos seus donos, no referido engenho Uchôa.

ESCRAVA fugida

Fugio no dia 6 de fevereiro proximo passado a escrava Leandra, crioula, côr fula, alta, magra, bem fallante, com os dentes da frente podres e alguns quebrados. e com alguns cabellos brancos, levando toda a sua roupa. Esta escrava é natural da cidade de Olinda, e ha poucos dias foi pegada no bairro do Recife por um preto, o qual querendo leva-la para casa, foi por ella illudido, e evadio-se na mesma occasião; por isso julga-se que ella anda por estes logares acima mencionados: roga-se a qualquer pessoa que a pegar, que a leve á rua de Santa Rita, sobrado n. 40, primeiro andar, que será gratificada.

50,000.

Luiz Caetano Borges, offerece 50$ de gratificação a quem pegar e levar o seu escravo Antonio, mulato acaboclado, com idade de 22 annos, sem barba, estatura regular, tendo os braços arqueados e é canoeiro, fugio no dia 5 do corrente tendo encostado a canoa na ponte de Uchoa, levando em um sacco uma pouca de roupa e se intitula por livre: quem o pegar pode leva-lo a rua da Concordia n. 2.

— Fugio no dia 7 de novembro do anno proximo passado o escravo Felippe, de nação Angola, de idade 45 a 50 annos, com os signaes seguintes: um tanto baixo do corpo, cor fula, testa carregada, olhos pequenos, cara larga, sem barba, falla fina e a voz sempre baixa, bocca larga, com alguns cabellos brancos pelas fontes, parecendo ser muito mancinho, porém é muito velhaco e mettido a curador de empostarias, de bom corpo, pernas um tanto finas, segundo o mesmo corpo, cujo escravo é de Antonio Santiago Pereira da Costa, proprietario do engenho Providencia, na freguezia de Agua Preta. quem o pegar ou disser onde de certo está será bem recompensado.

Escrava fugida.

Fugio da casa do abaixo assignado, no dia 18 do corrente, uma sua escrava da Costa de nome Maria, que representa ter de idade 45 annos, altura e corpo regulares, côr não muito preta, tem bastantes cabellos brancos, costuma trazer um panno atado á roda da cabeça, tendo por signal mais saliente as mãos foveiras, proveniente de calor de figado. Esta escrava tendo sahido como de costume, com venda de arroz, não voltou mais: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes, capitães de campo e mais pessoas do povo, a apprehensão de dita escrava, e leva-la á loja do Preguiça, na rua do Queimado n 2, ou á casa de sua residencia na rua da Florentina defronte da cocheira do Illm. Sr. tenente coronel Sebastião, que serão generosamente recompensados.

— No dia 6 do corrente, fugio do engenho Uchôa, o escravo Filippe, cabra, estatura regular, pouca barba, com signaes de bexiga no rosto, falla bem e representa ter 32 annos de idade; e no dia 8, o escravo Marcolino, de nação Angola, côr fula, alto, secco, sem barba, tem nos braços signaes de vaccina, no testa uma cicatriz pequena em forma de meia lua, e em cima de um dos pés uma cicatriz que repucha alguma cousa cousa a pelle, falla descansado, bem feito de rosto, e representa ter 28 annos de idade; ambos esses escravos levaram calças de algodão azul trançado e camisa de algodão de listra, alem de outra roupa que possuiam: suppõe-se que estes escravos reuniram-se e seguiram viagem para o sertão do Sobral donde o primeiro escravo veio, ou para outro qualquer sertão, porque consta que seguiram para o centro: roga-se a todas as autoridades policiaes, capitães ou a qualquer pessoa particular, que os apprehenda, ou avise ao major Antonio da Silva Gusmão, no Recife, ou no engenho Uchôa, que sendo autoridade lhe ficará em eterno agradecimento, e compromette-se a pagar generosamente as despezas com a conducção ou aviso dos referidos escravos, assim como a capitão de campo ou pessoa particular que fizer o favor prende-los a ambos ou a qualquer um dos referidos escravos, será generosamente recompensado.

— No dia 15 do corrente fugiram da casa do abaixo assignado, os escravos Paula, crioulo, 26 annos de idade e José, cabra de 22 annos, ambos foram vestidos com roupa de algodão azul de listras, e o Paulo é serrado, secco do corpo e fulo da côr; presume-se que andem aqui mesmo na cidade: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo, a captura dos referidos escravos, e os levem á rua do Imperador n. 21, que serão gratificados. Recife 16 de março de 1860.—*Silvino Guilherme de Barros.*

— Fugio desde o dia 14 de fevereiro ultimo, o escravo Pedro, pardo (côr de mel), beiços e nariz grossos, reforçado, com 18 annos incompletos de idade, boa estatura; tendo nas costas um signel (vulgarmente chamado calombo) de uma pancada que lhe deram: quem o apprehender, leva-o á rua senhor abaivado, que dá 50$. Recife 15 de março de 1860.—D. *Francisco Balthazar da Silveira.*

Litteratura.

Exposição summaria da legislação romana sobre os escravos, durante a republica e o imperio até o começo do seculo VI da era christãa.

A significação propria da palavra latina *personna* é « mascara de theatro ». Os comicos não appareciam na scena antiga senão com grandes mascaras que tinham tubos de bronze destinados a dar inflexões da voz mais estrepita e detonação. Comprehende-se que sómente aquelles que se faziam ouvir, por outra, os que representavam um papel, é que deviam trazer mascaras, e não aquelles que vinham á scena sómente para figurar ; d'ahi a accepção de personagem dada á esta palavra.

Esta expressão, na linguagem do direito, não designava indistinctamente todos os homens, mas sómente aquelles que gozavam de um papel na vasta scena do mundo, por outra, aquelles que entravam em qualquer das cathegorias formadas ou pela familia, ou pela cidade, ou pela liberdade. « Personna est homo cum statu consideratus.»

Nesta accepção, o escravo não é uma pessoa : a escravidão é a ausencia, a negação de todo estado. Tal é o sentido literal, vigoroso « civiliter» da palavra pessoa ; porém entendida mais amplamente « naturaliter,» esta palavra é synonima de homem ; porquanto os JCtos Romanos o fizeram sempre considerar na divisão das pessoas ; e além disso disse : « personna servi »

Nos primeiros tempos de Roma, o direito que tinham certas pessoas sobre outras que se achavam em sua dependencia, era absoluto e quasi inteiramente semelhante ao direito que tinham sobre as cousas ; « res » assim uma só palavra exprimia esse direito « dominumum. » Este ramo do direito, relativo ás pessoas, é sem contradição o que experimentou as maiores e mais importantes modificações. Todavia nós devemos desde já advertir que a palavra « dominium » não se conservou senão para exprimir a idéa do poder de um senhor sobre seu escravo, e posto que algumas vezes esta palavra se ache substituida pela expressão « potestas » ; é força confessar que esta ultima locução, exprimindo a dependencia de uma pessoa « alieni juris », designa especialmente o poder do pae sobre seus filhos. Nada é mais contrario á natureza do que a escravidão ; todos os homens são eguaes : quaes são os que nascem com o ferrete da escravidão?

Reconhecendo a escravidão como contraria á natureza, publicistas modernos, consideram-a como conforme ao direito natural : elles se fundam sobre algumas passagens da Biblia e sobre a origem da escravidão, que, segundo elles, é um principio de humanidade.

Esta opinião parece tão estranha, que naquelle tempo, que a escravidão era legal e geralmente constituida, os JCtos Romanos não hesitavam em declara-la contraria á natureza e ao direito natural : « Omnes liberi nascuntnt. Omnes œquales sunt. Cognationem quamdam natura constituiti. Dominio alieno contram naturam subjicitur.»

Se a natureza e o direito natural não são os instituidores da escravidão, será, como querem as leis romanas, o direito das gentes ? É preciso confessar que entre todos os povos da antiguidade houve um assentimento tacito e unanime para distinguir os homens em livres e em escravos.

A escravidão tira sua origem do direito do mais forte. Quando o mais forte quiz arbitrariamente assenhorear dos fracos, estes, para subtrahirem-se á sua tyrannia, reuniram-se em sociedade. Formadas essas agglomerações de pessoas não viveram em boa harmonia ; dahi nasceu a guerra, contraria, sem duvida nenhuma, á natureza e ao direito natural, mas filha do primeiro grão de civilisação e conforme ao direito das gentes. Da guerra não deriva necessariamente a escravidão, como pensam os JCtos Romanos, é do abuso do direito do mais forte : a guerra motiva a occasião.

Segundo elles, o vencedor tem o direito de matar seu prisioneiro, e se elle não usa de seu direito, é porque lhe brada a voz do interesse :

Vendere cum possis ; captivum occidere noli :
Serviet utilius.....

(Horacio).

Coloriam esta injustiça com um pretexto de humanidade ; não tirar a vida ao vencido, é dar-lh'a : tão grande beneficio merece uma recompensa. D'ahi todos os direitos tyrannicos e inhumanos que os senhores se arrogaram sobre a pessoa do escravo, « servus » assim chamado do verbo « servare », salvar, conservar.

« Nunca se acreditará que fosse a piedade quem estabelecesse a escravidão...

« E' falso que seja permittido matar na guerra, sem ser um caso de necessidade, mas desde que um homem fez um outro prisioneiro, não se póde dizer que elle estivesse na necessidade de mata-lo, porquanto não o fez ; todo o direito que a guerra póde dar sobre os prisioneiros, é de assegurarem-se de tal modo de suas pessoas, que elles não possam mais offender ; os homicidios commettidos de sangue frio pelos soldados e depois do calor da acção são registrados por todas as nações do mundo. » — (Montesquieu, Espirito das Leis, liv. 15 cap. 2.)

§ 1.°

Das pessoas que tem o poder dominical e dos que á este poder são submettidas.

As pessoas que exercem o poder dominical chamam-se senhores « domini », e aquelas que á este poder são submettidos, chamam-se escravos : « servi mancipia quod ab hostibus manu capiuntur ». Os senhores tem sobre os escravos o poder absoluto de um despota ; e se estes podem exercer alguns direitos não é senão por excepção, e antes por tolerancia : assim os comparam muitas vezes ás cousas « res » ; todavia não é de um modo tão absoluto ; porque se assim fosse para que os teriam feito figurar na divisão das pessoas ?

Com tudo, debaixo de mais de uma relação, elles podem ser comparadas ás cousas : elles se reputam pessoas e cousas ; existem por assim dizer em um estado mixto.

O escravo, estranho á sociedade, era incapaz de todos os empregos e funcções que ella confere á seus membros. Elles não podiam ser testemunhas em um acto solemne, nem ser revestidos de alguma magistratura ; não podiam nem postular nem ser instituidos procuradores ; em uma palavra, « quod attinet ad jus civile servi pro nullis habentur : nom tamem et jure natu vali ; quia, quod ad jus naturale attinet, omnes homines œquales sunt.»

Elles não tinham casamento ; á menos que se não queira considerar como tal o « contubernium » que parece não exprimir outra idéa, senão a união dos sexos. « Servus nullum caput habet.»

Na qualidade de escravo não havia differença entre elles : « In servorem conditione nulla est differentia.» Mas nem todos eram egualmente tratados por seus senhores, cuja vontade ou capricho tornava a sorte de uns muito superior á de outros. Assim uns eram considerados aos mais baixos empregos chamados « mediastini, focarii, fornacarii etc. ; » entretanto que outros, com o nome de « scribœ, dispensatores,» davam-se á profissões liberaes, e eram honrados com a confiança de seus senhores : viviam com estes em uma especie de egualdade. Alguns immortalisaram-se por grandes talentos, virtudes sublimes, grande coragem, genio, grandeza d'alma : taes foram Phedro. Terencio, Epicteto.

§ 2.°

Como se adquire o poder dominical.

Em Roma um homem livre podia tornar-se escravo por dous modos : ou pelo direito das gentes ou pelo direito civil.

E' reduzido á escravidão pelo direito das gentes aquelle que na guerra é vencido ; o vencedor, torna-se senhor despotico, o vencido, experimenta a mais dura privação, deixa de ser livre. Todavia todo vencido não é reduzido á escravidão; só são aquelles que foram vencidos com as armas nas mãos oppondo resistencia, mas quanto á aquelles que se entregavam á discrição do povo romano, permaneciam livres São estes os « dedititii qui se dederunt. »

Da guerra se deriva o direito de escravidão ou pelo menos foi ella a causa.

Mas basta disputar com as armas nas mãos a posse de um territorio ou o dominio sobre tal ou tal tribu ? « Hoste hi sunt » dizem os JCtos Romanos ; « qui nobis aut quibus nós publici bellum decrenimus ; ceteri lat rones aut predones sunt. »

Os prisioneiros que se faziam nas guerras civis não eram reduzidos á escravidão ; quanto ao mais, segundo Tacito, a humanidade teve muito que felicitar-se desta liberalidade, quando se via os vencedores inquietos pelo grande numero de prisioneiros, mata-los talvez por temor.

Uma outra fonte de escravidão, segundo o direito das gentes, é o nascimento. O filho de uma mulher escrava pertence ao senhor desta. « Pars viscerum sequitur. »

Passemos agora á segunda maneira de perder a liberdade ; isto é, por meio do direito civil.

1.° Segundo uma lei de Servio Tullio, todos os cidadãos que não fizessem as declarações exigidas relativamente á seus nomes e de suas mulheres e filhos, edade, quantidade de bens, ou que fizessem inexactas ou fraudulentas, em uma palavra os « incensi », eram condemnados á serem açoutados e vendidos em leilão, e os seus bens eram confiscados em proveito do estado.

2.° Nos primeiros tempos da republica, o direito chamado « noxus » degenerara em uma verdadeira escravidão. Os devedores insolvaveis tornaram-se escravos de seus credores, e estes exerciam sobre aquelles horriveis barbaridades ; foram os abusos deste direito já muito odioso por si mesmo, que trouxeram a sua suppressão no anno 429 de Roma. (Tito Livio 11. 23. VIII. 28)

3.° Segundo a lei das doze Tabôas, o ladrão de condição livre, preso em flagrante delicto durante o dia, era açoutado com varas e tornava-se escravo daquelle á quem tinha roubado, ou á quem tentara roubar. (Aulo Gellio. XI 18.)

4.° O cidadão que recusara tomar armas para fazer parte do exercito, era condemnado á ser açoutado com varas e vendido « sub hasta, » seus bens eram confiscados.

5.° Augusto privou da liberdade e de seus bens á cavalleiro que, para dispensar seus filhos do serviço militar, cortou-lhes os dedos polegares em quanto elles estavam na adolescencia. (Suetonio. Aug. 21.) Já antes, o senado tinha estatuido, no tempo da guerra italica, que Caius Vatienus seria privado de seus bens e lançado em uma prisão até o fim de seus dias por ter cortado os dedos da mão esquerda, afim de que não o podessem empregar nesta guerra. (Val. Max. VI. 3.)

6.° O effeito da condemnação á morte ou á trabalhar perpetuamente nas minas, era privar o condemnado da liberdade : chamavam-o « servus pœnæ. Nas condemnações á morte a pena pode verdadeiramente ser considerada como o senhor ; mas naquellas penas em que a morte não é consequencia não se pode dizer que a pena seja o melhor ; mas sim o fisco, que aproveita-se do trabalho do condemnado. Demais, esse direito não pertence só ao povo romano ; outras nações tem usado delle ; os condemnados eram privados dos beneficios da liberdade. (Plinio epist. X 40 ; Testul. apol. 27.)

A escravidão era menos uma pena do que o effeito ou consequencia de uma pena : o condemnado perdia a liberdade á partir do momento em que a sentença era pronunciada. A condemnação ás minas devia ser perpetua ; se era temporaria o condemnado não perdia os direitos de cidade. Assim eram escravos todos aquelles que « capeti damnati sunt aut ad gladium, aut ad bestras vel dia pæna quæ vitam adimit », e aquelles que « in perpetuo in metallum, damnati fuerunt. »

A' respeito destes ultimos, este vigor foi um pouco suavisado por Justiniano ; esta escravidão desappareceu mesmo, mas somente para os ingenuos « bene natos. »

7.° A liberdade como tal é um preço ; mas a liberdade conferida por um senhor á um escravo, tem um valor real e apreciavel como outro qualquer objecto de commercio. Assim, pois, ninguem pode alienar sua liberdade, tornar-se escravo por seu gosto ; porque a venda que um homem livre fizesse de sua pessoa, não conferiria direito algum ao comprador, pois que elle tornava-o no mesmo instante proprietario da somma dada.

« A liberdade é de direito publico, diz Montesquieu, (Espirito das Leis liv. 15 cap. 2.°) « porque a liberdade de cada cidadão é uma « parte da liberdade publica : desde então ella é « inalienavel. Demais, um contrato pelo qual « uma das partes recebe uma cousa que é sem « preço, contém a lesão a mais enorme de todas, « e deve ser rescindido. »

Um homem livre vendido como escravo, podia sempre e sem que lhe podessem oppor prescripção alguma, reivindicar sua liberdade « proclamare ad libertatem ; » porque a liberdade não é objecto de commercio. D'ahi abusos atrozes ; ninguem se vendia á outro, mas enganava-se a boa fé dos compradores, fazendo-se vender por um terceiro como escravo ; depois reclamavam sua liberdade e partilhavam o preço desta venda. No tempo de Claudio SCto punio esta fraude com a escravidão real.

Quatro condições eram necessarias : 1.ª, que aquelle que se tinha deixado vender fosse maior de 20 annos ; 2.ª, que tivesse recebido uma parte do preço ; 3.ª, que soubesse de sua condição ; 4.ª, que o comprador ignorasse.

Cujás requer uma quinta condição : elle pensa que um filho familia ou um liberto não podem perder por si mesmos a liberdade, porquanto isto seria prejudicar o poder do pai de familia, ou os direitos do patrono.

Assim um cidadão romano, que, sendo maior de 20 annos, se deixasse vender para participar do preço, tornava-se escravo do comprador. Por esta fraude, elle se despojava dos privilegios que lhe teriam feito alcançar seu direito de ingenuidade, ou simplesmente de liberdade ; privilegios que se não podiam perder, ainda que por temor, em presença do presidente preenchendo suas funcções, tivesse dito falsamente ser escravo ; porque o temor ou a violencia bastante fortes para obrigar alguem á negar sua verdadeira condição, nunca podem causar-lhe prejuizos quando depois elle defende seu verdadeiro estado

Se o pretendido escravo era menor de 20 annos, era incapaz de apreciar seu comportamento, e podia reclamar sua liberdade, comtanto que depois de ter attingido os 20 annos, elle não permanecesse « in servitute : » e não partilhasse do preço.

Considerando este SCto em seu principio, nós reconhecemos sem difficuldade que seu fim não era legitimar uma venda nulla, e attribuir qualquer effeito á um acto incapaz de produzir algum. Era uma disposição penal, pronunciava perda da liberdade contra aquella, que tinha sido assaz vil para zombar deste direito sagrado, « pœnœ contemptœ libertatis. » Elle punia uma fraude mui perigosa, indemnisava o comprador de boa fé do damno que poderia soffrer, attribuindo-lhe a propriedade daquelle que lhe quiz causar este damno.

Leão, o philosopho, commutou a pena de escravidão em açoites.

Pareco entretanto que apezar do que dizem os JCtos Romanos, foi permittido no Imperio Romano ao homem livre vender-se para bater-se em espectaculo como gladiador

Nunc caput in mortem vardunt, et funus aren,
At quæ hostem sibi quisque parat, cum bella quiescunt.
(Manil, astron. IV v. 225)

Theodosio abolio os combates de gladiadores, que dizem ter sido inventados para inspirar aos Romanos o desprezo da morte ; de tal sorte que, referem que as raparigas convidavam os vencidos á receberem a morte sem repugnancia.

Consurgit ad ictus,
Et, quoties victor ferrem jugulo insevit, illa
Delicias ait esse suas, pectus que jacentis
Virgo modesta jubet converso police rumpi.
(Prudent. contra Symmaclum, liv. 2. v.1095.)

O mesmo poeta dirigindo-se á Theodosio, accrescenta (v. 1121)

Arripe dilatam tua, dux, in tempora famam,
Quod que patri superest, successor laudis habeto.
. . . .
Nullus in urbe cadat, cujus sit pœna voluptas.
. . . .
Jam solis contenta feris infamis arena
Nulla cruentatis homicidia ludat in armis.

Os primeiros Romanos empregavam nestes combates os criminosos ; depois, os senhores deram ou antes condemnaram por seu gosto á estes combates ; seus escravos criminosos ou innocentes, e não foi senão na decadencia do caracter romano, que cidadãos se venderam para este fim; então vio-se não simples cidadãos desgraçados, mas senadores e cavalleiros descerem á arena, e, o que é quasi incrivel, mulheres, como testemunham estes dous versos :

Stat sexus rudis, insciusque ferri,
Et pugnos capit improbus visiles.
(Stat. syl. 61. 1, v. 51.)

8.° As mulheres « sui juris, » ingenuas, que, cegas de um louco amor por escravos (servile amore bacchatœ ;) e que prostituiram-se á estes contra a vontade de seus senhores, e que não obstante tres denuncias, isto é, notificações para renunciarem, perseverassem em continuar neste mesmo commercio (in eodem contubernio, » perdiam ao mesmo tempo a liberdade e bens.

Toda pessoa « sui juris » e ingenua podia assim tornar-se escrava ; mas quanto á uma liberta, não acontecia assim : era preciso que o patrono não ignorasse o commercio, de outra sorte ella tornava-se escrava de seu patrono, e perdia para sempre a esperança de tornar-se cidadãa romana. Se ella cohabitava com um escravo pertencente á seu patrono, se este lhe intimasse que cessasse, ella continuando não permanecia livre « quia de domum patroni videtur deserere noluisse. »

Uma filha familia não pode ser reduzida á escravidão contra a vontade de seu pai, « quia facto filliorum pejor conditio parentum fieri non potest : » porém, se não obstante as notificações do senhor, ella permanecesse « in contubernio » por ordem de seu pae, então tornava-se escrava. Tal é o poder absoluto do pae de familia sobre seus filhos, posto que Constantino nos ensina que a liberdade era tão preciosa aos antigos Romanos, que não era permittido ao pae privar della á seus filhos.

A escravidão era uma consequencia da notificação, se bem que o escravo que tinha muitos senhores, a mulher que cohabitasse com elle tornava-se escrava daquelle « qui peior denunciavit. » Todavia as tres notificações não tornavam escravo de direito, era mister que o magistrado viesse interpor sua autoridade, adjudicando a mulher como escrava ao senhor do escravo com quem ella tinha cohabitado.

Ha duas excepções notaveis :

1.ª Para a patrona que tivesse um commercio semelhante com o escravo de seu liberto ;

2.ª Para a mãe que cohabitava com o escravo de seu filho.

Esta maneira de cahir em escravidão foi introduzida por um SCto, attribuido á Claudio. Uma passagem de Suetonio tinha feito acreditar que Vespasiano tinha posto em vigor este SCto, que promulgado no anno 805 de Roma, não teria mais do que quinze annos de existencia, e Vespasiano subio ao throno no anno 823 : porém, segundo a engenhosa observação de Fabre, Vespasiano tendo sido designado consul no tempo de Claudio, preencheu as funcções, e é muito provavel que fallasse ao senado sobre este SCto, não como imperador, mas sim como consul.

Quanto ao mais, segundo os escriptos de Gaio, Paulo e Ulpiano, não parece que em seu tempo este SCto cahisse em desuso ; porém, o que tira todas as duvidas, é uma constituição de Alexandre Severo, que decide a questão de saber se o homem que communicar com uma escrava de outrem, torna-se escravo do senhor da escrava, desde que não cessasse, uma vez que lhe tivessem intimado « ut se abstineret. »

Qual era o fim deste SCto ? A primeira idéa que se apresenta, é que a corrupção estava no seu auge, e afim de depurar um pouco os costumes das matronas romanas, infligio-se-lhes uma pena tão severa. Entretanto eu me recordo de ter ouvido sustentar que este SCto fôra feito não para punir, mas unicamente para manter os costumes. Pretendia-se que os escravos tinham um casamento « contubernium » e que como não havia « conuubium » entre uma pessoa livre e outra escrava, era preciso ou que uma se elevasse, ou que outra se abaixasse, o que permittia este SCto.

Eu adoptaria esta opinião, que tem sido tão calorosamente sustentada, se os textos não nos viessem ensinar que uma patrona não podia tornar-se escrava de seu liberto ; e sobretudo se não conhecessemos as expressões de que se serve Paulo para justificar que um filho não pode ter sua mãe em seu poder dominical : « nom tollit senatus consultum Claudianum erubescendam matris etiam in re turpui reverentiam. »

Que o « contubernium » seja o casamento dos escravos, é exacto, mas que uma ingenua se torne escrava para contractar este casamento, é ir um pouco longe, porque esta mulher poderia comprar este escravo, manumiti-lo e desposa-lo com dispensa, ou antes cede-lo á um terceiro com a condição de manumiti-lo, porquanto o « connubium » existia entre a cidadãa e o liberto de outrem.

Justiniano abrogou este SCto, como indigno de seu seculo ; e com effeito, longo tempo depois a escravidão dos antigos desapparecia no imperio romano sob a feliz influencia do christianismo.

9.° O liberto ingrato para com seu patrono tornava-se escravo, era a annulação da liberdade conferida.

10.° Taes eram os differentes modos pelos quaes um homem livre cahia em escravidão. Resta-nos fallar de uma especie muito particular ; sua origem é mais recente, e se tem prolongado até nossa época : fazem remonta-la á Constantino. Esta especie de escravidão occupa o centro entre a escravidão propriamente dita e a liberdade ; ella participa de ambas.

Chamava-se « adscriptitii glebæ, censiti servi, » á uma classe de individuos submettidos á uma escravidão real ; taes eram os escravos dos Germanos, segundo o testemunho de Tacito, e nossos antigos servos de mão morta. Esses escravos não eram occupados na casa com officio algum servil ; davam á seus senhores uma certa quantidade de trigo, gado, estofos. Elles e sua posteridade pertenciam não ao senhor, mas ao solo que deviam cultivar. Tambem o proprietario d'um campo, alienando-o não podia delle separa-los.

Estes escravos estavam em uma condição privilegiada, mas tambem não podiam gozar de certas vantagens dos outros escravos ; assim, elles não podiam ser manumitidos, eram perpetuamente ligados á terra que cultivavam.

11.ª Pela venda que um pae faz de seu filho á uma pessoa estranha, elle se despoja d'uma parte de seu poder paterno, mas não reduz á escravidão sua progenie ; esta venda fazia-se em presença de testemunhas e com palavras sacramentaes. Quando um pai dá seu filho para separação do damno causado por este, elle não fica escravo. « Noxæ deditii. »

Os filhos neste estado estavam « in mancipio »; o possuidor devia gozar da mór parte dos direitos conferidos pelo poder dominical ; porquanto elles estavam « loco servorum » ; todavia os seus filhos não ficavam em sua dependencia, e além disso não podia obrar injuriosamente contra elles sem incorrer na acção de injuria. Quanto ao mais, o poder desapparecia pela manumissão, ou mesmo pagando o preço da venda ou a somma do damno causado. E' um erro crer que um pae de familia tinha o direito de reduzir á escravidão aquelles que, sendo livres, estavam sob sua dependencia.

12.ª Um cidadão romano privado da liberdade, por causa da guerra, não era aos olhos de seus concidadãos um escravo ; não o consideravam escravo, posto que estivesse realmente entre os inimigos. Elle conservava o gozo e não o exercicio de seus direitos civis ; de modo que se elle voltasse á seus lares, em virtude do « jus postliminii », considerava-se que elle nunca os tinham deixado, e reassumia o exercicio de seus direitos momentaneamente suspensos.

§ 3.° *Dos attributos do poder dominical.*

Os primeiros Romanos tratavam seus escravos com a maior doçura. (Senec. epist. 47). Os senhores chamavam-se « patres familias », e os escravos « familiares » ; estes eram os companheiros daquelles : viviam, dormiam e trabalhavam juntamente. Durante certas festas, os escravos comiam com seus senhores. Exerciam cargos e mesmo administravam justiça no interior da casa.

A maior pena que se lhes infligia, consistia em atar-lhes os braços em cruz ás duas extremidades d'uma furca, e neste estado passearem pela cidade. Mas quando o poder de Roma cresceu, os vicios se introduziram tambem, e todos os sentimentos de justiça e piedade foram banidos. Então os escravos, em lugar de serem os companheiros de trabalho de seus senhores, não foram mais que vis instrumentos de suas voluptuosidades, e as desgraçadas victimas de seu luxo e orgulho. Opprimiam-os com máos tratamentos pelas mais leves faltas, torturavam-os e matavam-os.

A escravidão conferindo, segundo o direito das gentes, um poder absoluto, o senhor tinha o direito de conservar ou tirar a vida á seu escravo ; pois que segundo as idéas dos antigos, o vencedor tinha o direito de matar seu inimigo, vencido e desarmado. Este direito reconhecido, segundo Gaio, « apud omnes peræque gentes », não o era muito entre os Parthas, Germanos e Athenienses (Tacito de mor. ger. 25 athen. 6.) Elle foi modificado em muitos pontos.

1.° Pela lei « Cornelia, de siccasiis », promulgada no anno 673 de Roma. Esta lei determinava que aquelle que matasse o escravo de outrem soffreria a pena de homicidio. Assim, antes desta lei, os escravos não eram incluidos no numero das pessoas sobre as quaes podia commetter-se um crime ; elles não eram considerados senão como cousas ; e matar um escravo que não nos pertencia era somente atacar a propriedade de outrem.

Assim, em virtude do primeiro artigo da lei « Aquilia », promulgada no anno 468 de Roma, o individuo que matasse um escravo, era condemnado á pagar ao senhor deste uma indemnisação que se julgasse o maior valor que o escravo podesse valer durante o anno. O direito de vida e de morte pertencia ao senhor, de um modo absoluto durante a republica, e, segundo refere Luetonio, Julio Cesar fez morrer um de seus escravos por ter seduzido a mulher de um cavalheiro.

2.° Pela lei « Petronia, de servis », promulgada no reinado de Augusto ou de Tiberio (1). Esta lei prohibia aos senhores darem arbitrariamente « suo arbitrio » seus escravos para combaterem com os animaes ferozes, antes que o juiz verificasse se a pena era justa.

3.° Por um uso introduzido no tempo de Tiberio, o escravo que se refugiasse aos pés da estatua do principe, que era um asylo inviolavel. Este uso produzio funestas consequencias, favoreceu a licencia, o roubo, o assassinio ; foi, em uma palavra, antes á impunidade do scelerado, do que o refugio do fraco e desgraçado. (Tacit. ann. III, 36.)

4.° Pelo uso em vigor em Roma de expor os escravos doentes ou defeituosos em uma ilha consagrada á Esculapio, afim de poupar os gastos da cura. Claudio ordenou que este aliando no fizesse com que o escravo recuperasse sua liberdade, e que se o senhor o matasse em lugar de expo-lo, seria punido como homicida. (Suet. Claud. 35.)

5.° Por uma constituição de Adriano, que prohibia vender os escravos para os combates do circo e mata-los : elles não podiam ser condemnados á morte senão pelo juiz. (Spart. 18.) Era talvez n'esta constituição que se continha esta decisão conservada por Ulpiano : « Divus etiam Hadrianus Umbriciam quandum matronam in quinquennium relegasit, quod ex levissimis causis ancillas atrocissimé tractasset. »

6.° Por uma constituição de Antonino, em virtude da qual o senhor que matasse seu escravo, sem justo motivo, soffreria a mesma pena que se tivesse morto o escravo de outrem.

Para tornar os senhores mais humanos, este principe os obrigou á venderem os escravos que se tivessem refugiado, por causa dos serviços insuportaveis nos templos dos deuses ou nas estatuas dos principes. Justiniano nos diz que o senhor era forçado á vende-los « bonis conditiouibus, » isto é, que elle não devia ser lesado quanto á sua propriedade, mas quanto a seus direitos « expedit Reipublicæ nequis tua re male utatur. »

7.° Por uma constituição de Constantino no anno de 312 da era christãa, foi ordenado que o senhor que usasse immoderadamente de seu direito, fazendo perecer seu escravo por sua propria vontade á pauladas ou á pedradas, seria considerado como homicida.

Entre as differentes modificações que acabamos de notar sobre o direito de vida e de morte ; umas parecem somente confirmar um estado de cousa anterior, e á este respeito nós não podemos apresentar senão conjecturas mais ou menos provaveis.

Primeiramente se a lei Cornelia de seccariis se applica, como parece dizer Marciano a todos os escravos (p. 1 § 2° ad leg. Cornel 48-8,) para que a lei Petronia assim como as constituições de Antonino e Constantino.

Em resumo eis qual seria nossa explicação : A lei Cornelia de siccariis não declarou homicida senão aquelles que matassem o escravo de outrem; de sorte que a lei Petronia foi de facto a primeira que atacou os direitos do senhor sobre seu escravo, sua propriedade.

O edicto de Claudio e a constituição de Adriano vieram tambem modificar o direito absoluto de escravidão.

Em qualquer destes tres actos do poder legislativo, nós não percebemos anomalia com os subsequentes. A lei Petronia não é mais do que uma prohibição sem sensação, pelo menos nós não conhecemos.

Quanto á constituição de Adriano, trata-se ahi de um facto particular, e além disso o senhor não soffria mais do que o desterro.

Essas penas não eram muito fortes, ou antes essas prohibições não sendo observadas, Antonino publicou uma nova constituição, pela qual o senhor que, *sem causa, matasse seu escravo era* declarado homicida e condemnado como tal. É aqui que nós achamos uma antinomia notavel com a constituição de Constantino que pronuncia a mesma pena. Eu direi hesitando que, conforme Antonino o escravo devia morrer dos máos tratamentos que lhe désse seu senhor para que este soffresse a pena, (Paul. V. sent. 23 § 6) entretanto que Constantino não examinára senão a intenção do senhor e não o successo : de modo que, bastava que o escravo fosse maltratado com atrocidade por seu senhor, para que este incorresse na pena de homicidio.

Por causa do direito de vida e de morte, lembra-nos as disposições do sanguinario SCto « silanianum» promulgado no anno 763 de Roma; que, em caso de assassinato do senhor, condemnava á morte sem distincção todos os escravos habitantes da mesma casa ou de um lugar bastante perto d'onde podessem ouvir seus gritos. Houve necessidade disto, porque no tempo das guerras civis, os escravos tratados asperamente por seus senhores tornaram-se seus mais figadaes e perigosos inimigos. Muitos cidadãos pereceram victimas de suas vinganças.

2.° A escravidão conferia ao proprietario d'um escravo um tal direito, que mesmo depois de o ter manumistido, elle conservava ainda o direito de padroado.

O escravo que tivesse fugido não podia ser manumitido sem o consentimento que elle tinha abandonado durante os dez annos que se seguissem á sua fuga. Era um meio de conservar os escravos na dependencia de seus senhores.

3.° O senhor podia « mancipare » a um outro seu escravo, e como cousa « mancipe,» elle transferia segundo o modo seguido de alienação, quer em dominio « ex jure quinitium,» quer simplesmente uma posse, que é tambem um dominio debaixo de mais de uma relação, e que por isso se poderia chamar « ex jure gustium.» Um senhor podia para evitar a reparação do damno causado á outrem por seu escravo, dá-lo em noxa como indemnisação. Adriano prohibio a venda de escravos para os combates do circo ou para prostituição. (Spart. Hadr 18.) Foi provavelmente depois desta prohibição que os cidadãos se venderam para os combates dos gladiadores, combates que Theodozio abolio.

4.° Tudo quanto um escravo adquire, torna-se propriedade de seu senhor. Alguns escravos tinham um peculio; mas, propriamente fallando, não lhes pertencia ; elles tinham a administração, podiam augmenta-lo ou diminui-lo, conforme eram bons ou máos gerentes ; dependia sempre do capricho do senhor priva-los deste peculio, que era sua propriedade, se bem que elle fosse a garantia das obrigações contrahidas pelo escravo como administrador.

5.° Para com o escravo não havia injuria, por quanto elle estava em um estado de completa degradação ; mas commettendo uma injuria para com a pessoa de um escravo, ella recahia sobre o senhor do escravo, de modo que injuriava a qual quer homem livre ferindo-se seu escravo.

§ 4.°

De que modo se perde o poder dominical.

Quanto ao senhor : por sua morte, pela venda, ou pela entrega em noxa que elle fizesse do escravo ; mas notemos que isto não é mais do que uma mudança de senhor, a escravidão não cessava para o escravo.

Quanto ao escravo : o poder dominical se dissolvia todas as vezes que seu captiveiro era terminado pela volta á seus lares ; porque o captivo, quer por fuga, quer em consequencia de tratado, entrando em sua patria, recuperava immediatamente todos os seus direitos : sua escravidão cessava. Dava-se o mesmo para com os cidadãos prisioneiros entre os inimigos, em virtude do « jus post liminii. » Ha uma escravidão de facto mas que não é reconhecida pelas leis.

Assim nós não vemos mais do que duas causas que façam desapparecer, que destruam o poder dominical, que são :

1.° A morte do escravo.

2.° A manumissão.

Quando o direito das gentes reconheceu a escravidão, devia necessariamente instituir sua dissolução, chamada « manumissão», que é para o senhor uma garantia da felicidade de seu escravo, e para este um beneficio notavel com que o gratificara aquelle que o contava entre os seus bens. D'ahi esse direito de padroado, que se póde debaixo de certas relações considerar como um reconhecimento, uma gratidão imposta pelo senhor.

A manumissão reconhecendo no escravo sua qualidade de homem livre, dá-lhe a faculdade de adquirir para si mesmo, e não violentamente para outro.

Como dissolução do poder dominical, ha a considerar duas circumstancias essenciaes. É preciso d'um lado, uma justa escravidão, legitima, legal « justa servitus», da qual se quer libertar aquelle sobre quem ella peza : de outro lado, é preciso um acto de manumissão chamado pelos textos « manumissio».

A palavra manumissão tira sua origem das formulas particulares n'ella empregados, é pelo menos esta a opinião de alguns escriptores,* que se baseam nestas palavras de Ulpiano, « est manumissio de manu missio etc.» e neste verso de Phedro, « multo majoris ulanœ mecum veneunt,» porque o Lictor dava com a mão no escravo que se queria manumitir. Isto é exacto quando a manumissão é por meio da vindicta, mas quando ella resultava do censo ou testamento, não era preciso dar com a mão no escravo para liberta-lo ; demais, notemos que as formalidades da vindicta mesmo nos primeiros tempos, não passavam de figurativas. Assim Hugo, em sua *Historia do Direito*, combate esta opinião, fazendo notar que se dava « missio e manu » da parte do verdadeiro proprietario *todas as vezes* que elle fazia passar a propriedade de seu escravo entre as mãos de um terceiro. Mas não se poderá tambem dizer que ahi havia despojo em vantagem da sociedade ? e debaixo desta relação « missio e manu.»

N'este sentido as palavras de Ulpiano seriam justas, porque não se deve contrariar essas alforrias feitas « sine manumissione, » pois que este JCto não designou o acto da manumissão.

Os escravos que deixavam de permanecer na escravidão, chamavam-se *libertos*, « libertini, liberti.» (2)

A manumissão nem sempre tornava uma pessoa liberta. Esta qualidade não é, e não póde ser senão a consequencia da cessação de uma justa escravidão legitima ; ou antes, ella não é rigorosamente necessaria para tornar um escravo liberto. Um cidadão prisioneiro não « injusta servitute » ; um filho familiar *in mancipio*, isto é, vendido ou dado em noxa por seu pai, não está em escravidão, posto que esteja « loco servis.» Assim a manumissão não tornava liberto nenhum dos dous ; sendo ingenuos, a manumissão não póde faze-los perder esta qualidade, « natalibus non officit manumissio.»

(Continuar-se-ha).

(1) No intervallo dos annos 763 e 769 de Roma. E' sem razão que Heinecio (Antiq. rom. I. VIII § 5) data esta lei de 814, e depois delle Du Caurroy, (Inst. expliq. tom. 1.) Este erro porém de que no tempo de Niso um Sbto « turpillianum de tergiversatirnibus, præsasicationibus et abolitionibus », foi chamado lei « petuonia » em uma constituição dos imperadores Valerius e Gallianus. (Const. 16 ad. leg. jul. de adult. 99.) Anteriormente Pedeo Fabre (Lemest. II. 11 p. 134) tinha collocado a data desta lei no anno 815, pretendendo que devia chamar-se « pætinia. » (Vid. Noodkork diss. de leg. Petr.) E' possivel que esta lei fosse promulgada na occasião do exemplo de barbaria que nos conserva a historia no jantar á que assistio Augusto em casa de Polião. (Senec. de ira III, 40. Dion. bass. liv. 52.)

(2) Segundo a opinião de Ligonius, estas duas palavras não exprimem a mesma idéa. *Libertus* se tomava mais ordinariamente em opposição á *patronus*, entretanto que *libertinus* se empregava em opposição á *ingenus*. Parece-me que estas palavras sempre foram empregadas no mesmo sentido como vemos de Cicero em seu 3.° discurso contra Verrés : *P. Teihonius fecit libertum summ : equit romano libertinus fit heres*. Notemos todavia que segundo Suetonio « Claud» libertinus significava na antiga Roma não o liberto mas sim o seu filho, o que nos confirma Horacio (Sat. 6. v. 206) Mas os JCtos empregam indistinctamente estas palavras.

FOLHETIM. (*)

Constança Verrier.

POR

GEORGE SAND.

VI

(Continuação.)

« Fiz muitas caridades e prestei muitos serviços, ensinei a musica de graça á pobres meninos, cantei para todos os proscriptos. Procurei em toda a parte os eruditos e comprei um papagaio de que muito me occupo. Adquiri noções em archeologia e em historia, tomei interesse nas excavações de Portici, não joguei nas loterias dos capitaes. fiz dous annos de economias, e comprei em Nice uma casinha para não pagar aluguel quando fosse velha.

« Tudo isso é muito sensato, como veem. Pois bem ! o meu trabalho assiduo e os meus verdadeiros progressos não me tem produzido melhores resultados do que o tinham feito as minhas audacias improvisadas na scena. As minhas caridades não tem diminuido o numero dos pobres; que cada vez se torna maior : Os artistas a quem fiz favores tem todos sido ingratos. Os meus graves amigos são muito enfadonhos e o meu papagaio falla turco : a minha casinha custa-me mais no costeio do que as economia que espero fazer. Quanto aos homens considerados e suppostos serios entre os quaes hei procurado o phantasma de um amigo verdadeiro, tenho achado nelles sem excepção mais pretenções e perfidias, tanta frivolidade, variedade e ingratidão, emfim muito menos espiritos e expontaneidade que nos meus antigos companheiros de preguiça e de prazer. Disse :

—Resuma-mos, disse a duqueza dirigindo-se á Constança ; a nossa querida Sofia chegou á impotencia do coração pelo caminho da sociedade ; será a sua opinião?

(*) Vide o *Diario* n. 66.

VII

—A Mozzelli chegou, não importa como ao scepticismo, respondeu mademoiselle Verrier. Que seja sua á culpa ou dos outros, não estamos aqui para fazer-lhe o processo. Viveu em um mundo máo, e alli viveu tão boa e sabia quanto era possivel, relativamente.

—Assim dá-me a absolvição ? disse a cantora a mademoiselle Verrier. Você o bello anjo dos céos não me condemna ?

—Não condemno ninguem e desculpo-lhe particularmente ; entretanto não lhe absolvo tanto quanto pensa. Creio no livre arbitrio, e apesar de lançar as culpas das faltas e desvarios da sua mocidade á uma certa fatalidade, sinto que não tenha chegado a uma solução melhor, terminando a sua historia. Esperava de você outra cousa.

—O que esperava della ? respondeu a duqueza.

—Esperava, continuou Constança, ou a sua humilde reconciliação com o genero humano, que talvez não tenha o direito de despresar tanto, ou uma especie de submissão religiosa ás miserias desse mundo.

—Bem ! comprehendo. Eis o meu arresto, disse a Mozzelli um pouco offendida e muito triste. Mas sabe o que eu poderia responder ?

—Responda, minha chara, não se vexe, disse Constança.

—Pois bem ! responder-lhes-hei que a virtude não é muita vez senão a ignorancia do mal, e que se lhes tivessem atirado desde a infancia em uma sociedade egual a minha, talvez não valessem melhor do que eu a estas horas.

—Oh ! é muito possivel ! respondeu Constança com brevidade. Deixe-me justamente partir dahi para dizer-lhe que você não é o que poderia ser. Você tem uma intelligencia muito grande e forças admiraveis para operar revoluções na sua existencia. Tudo o que nos disse é prova disso. Não sei se, nas mesmas situações, eu teria achado tantos recursos na minha vontade e coragem no meu caracter. Eis a razão por que não quero que você tenha o direito de ficar em caminho e de deter-se nesse paradoxo, porque creio que o é ! o dizer que uma metade do genero humano tem o monopolio do amor verdadeiro, ao passo que o outro sexo está desterrado ao circulo do bruto. Essa bella maxima parece-me ditada pela amargura do coração e por um resto de infermidade da intelligencia. Depois de annos de suicidio moral, é natural que você ainda tenha dessas queixas nos labios, por habito ! Mas você deveria, creio eu, raciocinar ainda e muitas vezes, afim de chegar ao espirito de justiça, sem o que não ha nem razão nem bondade sérias. A meu turno disse.

—Pois bem, foi muito bem dito, exclamou a duqueza que ouvia Constança com muita attenção, e que conservára os olhos fitos nella durante toda a historia da cantora. Vejo que estamos perfeitamente de accôrdo ambas, porque somos logicas e estamos tranquillas. Quanto á esta exaltada, eis o que digo ; está com a cabeça doente. Perdão, Sofia ; mas, vendo-a tão encantadora, não podia eu crer que você fosse louca ; mas está, e está dito tudo.

—Como ! estou louca ? Porque ?

—Porque pede o amor que não é mais capaz de sentir. Está vendo, repito o que já disse.

—Pensa assim ? disse a Mozzelli estomagada.

—Sim, creio, disse a duqueza. Você não amou realmente senão uma vez, a saber : a primeira, quando sentio o amor sem raccioci-na-lo Desde o momento em que o analysou e desecou, só a sua imaginação se apaixonou pelas suas proprias chimeras e hoje, só tendo para dar imaginação, você exige em troca um coração. Isso não é justo, e o homem que lhe desse o seu, seria muito para lastimar. Não é isso o que penso tambem Constança ?

—Talvez tenha razão, respondeu mademoiselle Verrier ; mas eu não fui tão longe. Não sou muito competente para isso. E' a primeira vez na minha vida que se offerece ao meu exame uma situação desse genero. Seria necessario que reflectisse nella, e em todo o caso, confesso-lhe que nunca tenho pressa em condemnar e em dizer-lhes pessoas. Estaes perdidos !

—Obrigado, Constança, exclamou Sofia, você deixa-me a esperança de curar. Declaro que você é boa e que a Sra. duqueza é muito dura.

—Não, minha filha, respondeu madame d'Evereux. Creio que de tudo se sara, mesmo da loucura Ouça muito a mademoiselle Verrier, e faça-lhe perguntas a respeito do que entendo sobre o amor verdadeiro. Estou certa que ella lhe dará uma dessas definições que os grandes espiritos sabem achar e que nos tocam á ponto de fazer época e mesmo revolução na nossa vida moral. Quer Constança ? Vejamos, eu que fallo preciso tambem de uma syntaxe. Se você não contasse a sua historia.

—Eu ! respondeu Constança corando ; não tenho historia, e o que poderia contar seria muito insipido. A Sra. duqueza é que poderia nos dar uma sabia lição se não nos achasse indignas de ouvi-la. A senhora tem reflectido muito, escripto muito, segundo se diz, e para a senhora só, infelizmente, ou para um pequeno numero de amigos previlegiados.

—Se eu lhes contar a minha vida, disse a duqueza, promettem-me ambas, e você principalmente, Constança, julga-la francamente, e não me poupar a critica de modo nenhum ?

—Se o exige... disse Constança.

—Oh ! quanto a mim, disse a Mozzelli, prometto-lhe ser muito severa, e se acha-la... *illogica*, declaro que chama-la-hei de *louca* sem ambages.

—Vá feito ! disse a duqueza. Pois bem, começo e digo : segunda parte.... do nosso serão.

Historia da duqueza d'Evreux.

« Sabem ambas d'onde provenho ; não preciso enfastia-la com os meus quarteirões a nobreza. Nunca fui mais enfatuada do que me veem ; mas devo dizer-lhes que meus pais eram loucos pelos seus privilegios e que me ensinaram o brazão antes de me ensinarem a lêr.

« O que me ensinaram não fatigou os miolos da minha aia. Minha mãi entendeu que uma moça nobre deve saber redigir bilhetes de convite, cantar seu romancesinho, e montar a cavallo para acompanhar. um dia, em caso de necessidade, as caçadas da côrte ; demais, ter gran des maneiras, isto é, um certo modo de olhar, de mover os braços de sentar-se, de conservar cada qual no seu lugar abominar certas locuções, como a *boa sociedade, baralhar as cartas* etc., julgar as pessoas antes de tudo por esses graves indicios; nunca perdoar uma falta de educação ; emfim, fechar, em um circulo de certas conveniencias, a unica porção sãa e interessante do genero humano ; olhar tudo o mais como turba ordinaria e só chamar *meus semelhantes* em um ponto de vista religioso e christão, sem nenhuma applicação real á vida pratica.

« Minha mãi tinha sido bella no tempo do imperador, mas gabava-se de nunca o ter visto, e mesmo de ter sahido da janella, em um dia que elle ia passando pela rua. Era na Allemanha ; a minha familia tinha emigrado e só voltou á França com os Bourbons.

« O caracter de meu pai era sem iniciativa. Era um homem de espirito que só via pelos olhos de sua mulher, mas que, com receio de uma luta qualquer jamais caminhava sem ser por ordem della, ou com sua permissão. Vingava-se da sua escravidão com o sarcasmo ; minha mãi não comprehendia ou não queria comprehender. Comtanto que fosse ella o chefe activo da familia, a maior ou menor adhesão ou satisfação pessoal do marido ou dos filhos pouco lhe importavam.

« Era, no entanto, uma excellente mulher, caridosa, justa, jovial. Desde os primeiros annos, vi reinarem em torno de mim a ordem e a união; mas devo na verdade dizer que não havia ahi ternura nenhuma e que o verbo *amar* nunca me soou aos ouvidos. Meus pais não pareciam crêr que a affeição fosse necessario á ventura. Tinham collocado o seu contentamento em cousas muito exteriores ; a fortuna, a consideração, a opinião, as relações, as allianças, que sei eu ? Era uma estufa fria em que eu crescia tranquillamente, sem sol e sem tempestades.

« Tinha apenas dezeseis annos quando me casaram com o encantador duque d'Evereux, o mais amavel, o menos amante dos *bellos*. Era inteiramente o homem que convinha á minha familia. Não me perguntaram se me convinha. E para que ? se se m'o perguntassem, eu teria respondido affirmativamente. Elle era de todos os rapazes da nossa sociedade o mais elegante, o que melhor trajava e o mais bem educado. Eu era uma toleirona ingenua, e um pouco opprimido pelas puerilidades systematicas do nosso interior, a vida de desconhecido, que de nada duvida, e orgulhosa de ser chamada senhora ; era em uma palavra, uma taboa raza

« Os vestidos, as seges, os brilhantes, os brazões encheram-me a cabeça e os dias por espaço de dous mezes. Depois dos quaes, cobriram-me de perolas e rendas, e ordenaram-me que respondesse *sim* a tudo quanto me perguntassem o maire e o cura. Respondi sim sem hesitar ; nem tinha escutado as perguntas.

« Todavia não pensem que eu fosse uma creatura estupida. Tinha a minha criticasinha interior sobre todas essas cousas á que pertencia, e conhecia bem que deveriam pertencer-me ; mas o quadro é feito para o retrato e não o retrato para o quadro ; mas, com o espirito de meu pai eu tinha herdado o seu haver pela luta, o unico preceito que elle me deu, mas tinha-m'o dado a proposito de tudo e dez vezes por dia,—era: *Procuremos ter a paz* !—e quando estava um pouco zangado, dizia com encantadôra graça : *Procuremos que nos imponham a paz* ! Nunca avançou a mais na sua colera, e a docilidade exterior, com ou sem razão, passou para o meu sangue no estado chronico.

« Oito dias depois do meu casamento, fiquei muito admirada de accordar uma bella manhãa com uma chamma no coração que não sei que era. A minha negligencia ficou como que deslumbrada. Eu estava montada e perturbada ao mesmo tempo. Sentia vergonha e alegria. O querido duque admirou-se da animação da minha physionomia e olhou-me durante todo esse dia com ar inquieto :

— O que tem ? disse-me elle quando ficamos sós.

— Não sei ; respondi-lhe eu.

— Mas eu quizera sabê-lo. Procura explicar isso !

— Explicar o que ?

— Esse desazo em que eu ainda não tinha reparado; esses olhos humidos, esse estremecimentos de febre, essas gargalhadas forçadas, e de repente uma meditação opprimida. Está doente ? está aborrecida ?

— Deixe-me procurar, respondi-lhe eu. E depois de pensar um pouco, com os pés sobre os coxins, com os cabellos desatados, e com os meus hombros de dezeseis annos expostos aos seus olhares tranquillos ; creio que achei, disse-lhe eu ao menos só acho isso ; eu o amo !

« Toda a minha alma, todo o meu ser, toda a minha vida estavam nessa palavra !

« O duque achou-a encantadôra. Beijou-me as mãos declarando que eu era uma moça arrebatadora.

— E você ? ama-me ? perguntei-lhe eu com alguma inquietação.

« Não respondeu ; dessa vez a palavra parecia-lhe perigosa ou ridicula. Disse-me lindas phrases e fez-me graciosas caricias. O meu coração aterrou-se e eu não pude dormir.

« Quando elle accordou, sorprendeu-me de joelho. Ficou então de gêlo.

— O que significa isto ? disse fazendo-me sentar ; continuamos ? Você leu algum romance ?

— Nunca !

— Então com que sonhava antes de casar ?

— Com você ?

— Lá isso não é verdade porque estou aqui e você parece-me que chora por alguem ausente.

— Choro talvez, por um bello sonho, que era ser amada por você.

— E acha que não a amo ?

— Assim parece.

— E em que se vê isso ?

— Em nada e em tudo.

— Está sonhando ; amoa-a muito .

— Muito só ?

— Que mais? quer que diga, desesperada, apaixonadamente ?

— Essas palavras, ditas desse modo, parecem-me um frio gracejo ; mas se você as dissesse de outro modo talvez me tornassem louco de alegria ; quem sabe ? *(Continuar-se-ha.)*

PERN. — TYP. DE M. F. DEFARIA. — 1860